

Procuradoria
de
Justiça do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 237

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1943

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Controle de Produtos Químicos e Farmacêuticos

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR COORDENADOR

Dia 6 de outubro de 1943

Processo n. 43 — C. P. Q. F. — Laboratório Gross Ltda. — Indeferido.

Designação

Dia 4 de outubro de 1943

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve designar o doutor Antônio Melo Aruda para, como representante da Companhia Antártica Paulista, fazer parte da Comissão Organizadora do Instituto de Tecnologia Alimentar. — João Alberto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.489 — Em 30-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Excia. ao estudo deste Departamento o processo anexo em que o Sr. Gerson Prata, em memorial de 29 de março de 1943, pleiteia isenção do pagamento de taxa cambial exigida pela fiscalização Bancária, em virtude da venda de 221 touros zebus, embarcados para a Capital paraguaiá, afim de serem expostos na primeira exposição de reprodutores originários do Triângulo Mineiro.

2. Em resumo, alega o peticionário:

a) que agiu animado pelo Convênio firmado entre os Governos do Brasil e do Paraguai, que regulamenta a compra de reprodutores de origem brasileira pelos criadores paraguaios;

b) que teve em vista a aquisição de um novo mercado para a pecuária nacional;

c) que não auferiu lucros do empreendimento, em virtude dos gastos que efetuou;

d) que pretende continuar sua tarefa de propaganda de nossa pecuária no Paraguai como no norte da Argentina.

3. Contra essa isenção manifestaram-se, depois de informações prestadas pelo Banco do Brasil, a diretoria das Rendas Internas, a diretoria Geral da Fazenda Nacional e, por último, o Sr. ministro da Fazenda.

4. O Convênio a que alude o peticionário e firmado efetivamente em 14 de junho de 1941, não prescreve qualquer isenção de taxa ou impostos. No seu artigo primeiro, em que exprime todas a intenção das Altas Partes Contratantes, dispõe:

"O Governo do Brasil tomará as medidas necessárias para que o Banco do Brasil conceda ao Banco da República do Paraguai créditos especiais para o redesconto de títulos de criadores radicados no Paraguai, provenientes da compra de reprodutores vacunos originários e procedentes do Brasil".

5. O texto não se refere propriamente à exportação, mas à concessão de créditos. Uma das finalidades do Convênio foi facilitar a aquisição de gado brasileiro por parte dos criadores paraguaios.

6. O Governo paraguaio, isentando de impostos alfandegários a importação em causa, correspondem ao gesto do Governo brasileiro, estimulando implicitamente os nossos criadores.

7. A Carta-circular n. 32, de 19 de dezembro de 1941, posterior, portanto, ao Convênio — expedida pela Fiscalização Bancária às Agências do Banco do Brasil, dispõe nos itens 1 e 2:

"As guias (de exportação) serão fornecidas mediante comprovação do recolhimento ao Banco do Brasil de uma quota em mil réis, correspondente ao encargo que representa a entrega de câmbio oficial nas exportações pagas em divisa".

"A quota a que se refere o item 1.º é, no momento, de 4,6114% sobre o valor do saque, ou 4,8673 sobre o valor das mercadorias".

8. Essa carta-circular apenas sofreu uma alteração formal com a substituição do mil réis pelo cruzeiro, e era do conhecimento do peticionário ao assinar o termo de responsa-

bilidade, junto à Agência do Banco do Brasil em Corumbá, em 13 de agosto de 1942 (doc. fls. 8).

9. O Sr. Gerson Prata, ao efetuar em Assunção a venda de 221 touros, realizou, sem dúvida, um ato de comércio, que pressupõe no caso uma exportação perfeitamente caracterizada.

10. A quota que se verifica no momento de negociar o câmbio de exportação corresponde à taxa do dólar no mercado livre, admitida como Cr\$ 16,50 a do, mercado oficial. Nesta base, a taxa correspondente é paga em moeda estrangeira, todavia, nas exportações para o Paraguai é em cruzeiros que essa quota é recolhida, em virtude da dificuldade de efetuar-se naquele país pagamento em moeda estrangeira. O produto dessa taxa está incluído entre os recursos em que o Tesouro atende ao serviço da Dívida Externa e à receita do Plano Especial de Obras e Aparelhamento da Defesa Nacional.

11. A vista do exposto e considerando a ausência de fundamento legal em que se apoie a isenção solicitada, este Departamento tem a honra de opinar pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado, 2-10-43. — G. VARGAS.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

APOSENTADORIA

(Pareceres)

N. 3.425 — 28-9-43 — Mariana Cristina Fa-
leiros, mensalista, agente auxiliar, II, da D. R.
de Ribeirão Preto, matrícula n. 306.088, D. C. T. (art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

N. 3.426 — 28-9-43 — Clemência Cedraz da
Oliveira, mensalista, agente-auxiliar, II, da D. R. da Bahia, matrícula n. 351.719, D. C. T. 2.º a, D. L. 3.768-41)

N. 3.427 — 28-9-43 — Avelino Alves da
Rocha, tarefeiro, condutor de malas, da D. R. do Paraná, matrícula n. 294.541, D. C. T. (art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

N. 3.428 — 28-9-43 — Emília Cerqueira de
Oliveira, mensalista, agente-auxiliar, II da D. R. da Bahia, matrícula n. 351.792, D. C. T. (art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

(Continua na pag. 15.187).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 21 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIORES — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

Páginas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Expediente.....	15185
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	15185
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Exposição de motivos.....	15188
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Portarias ns. 52, 53, 54 e 55.....	15188
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	15189
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas e do Serviço de Economia Rural...	15191
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e Recbedoria do Distrito Federal.....	15193
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	15205
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	15206
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	15207
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Comissão do Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	15207
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento....	15213
TRIBUNAL DE CONTAS.....	15213
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	15213
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	15214
NOTICIÁRIO	15214
RENDAS PÚBLICAS.....	15214
PARTE COMERCIAL.....	15216
EDITAIS E AVISOS.....	15217
SOCIEDADES	15226
ANÚNCIOS	15231

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço.....Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

N. 3.451 — 28-9-43 — Armia Horn, mensalista, auxiliar de tráfego, VII da D. R. de Santa Catarina, matrícula n. 365.445, D. C. T. (art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

N. 3.452 — 28-9-43 — Brazilina dos Santos Costa, mensalista, agente-auxiliar, II, da D. R. da Baía, matrícula n. 354.563, D. C. T. (artigo 2.º b, D. L. 3.768-41).

N. 3.453 — 28-9-43 — João Vieira da Silva, mensalista, guarda, VI da D. R. de Santa Catarina, matrícula n. 365.767, D. C. T. (artigo 2.º b, D. L. 3.768-41).

N. 3.454 — 28-9-43 — Jerônimo de Moraes Fleury, mensalista, guarda, VII, da D. R. de Goiás, matrícula n. 389.339, D. C. T. (artigo 2.º a, D. L. 3.768-41).

N. 3.455 — 28-9-43 — Domício Ferreira de Mendonça, tarefeiro, condutor de malas da D. R. da Paraíba, matrícula n. 368.887, D. C. T. (art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

N. 3.456 — 28-9-43 — Antônio Moreira da Silva, mensalista, guarda, VII da D. R. de Santa Catarina, matrícula n. 366.456, D. C. T. (art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

N. 3.461 — 28-9-43 — Wilton Verneck, mensalista, auxiliar, VII, da T. S. do E. F. da 1.ª R. M., matrícula n. 250.607, M. G. (art. 2.º d, D. L. 3.768-41).

N. 3.463 — 28-9-43 — Francisca Agripina da Silva, mensalista, agente auxiliar, II, da D. R. de Campanha, matrícula n. 323.051, D. C. T. (art. 2.º d, D. L. 3.768-41).

N. 3.473 — 29-9-43 — Manuel Sant'Ana Ramos, mensalista, praticante de tráfego, IV da D. G. C. T., matrícula n. 171.036, M. V. (art. 2.º d, D. L. 3.768-41).

N. 3.474 — 29-9-43 — Francisco Ferreira de Matos, tarefeiro, condutor de malas da D. R. de Minas Gerais, matrícula n. 322.626, D. C. T. (art. 2.º b, D. L. 3.768-41).

REMOÇÃO

N. 3.375 — 27-9-43 — Roberto da Cruz Ribeiro, oficial administrativo, K, do Q.S. do M.J., solicitou sua remoção da I.N., onde está lotado, para P. Civil do D. Federal. — O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a remoção pleiteada, encaminhando-se o processo ao M.J. — Despacho: Aprovado. Em 4-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.381 — 27-9-43 — Frederico Mário dos Reis, trabalhador, E, do Q.S. do M.J., lotado no prédio do D. Federal, solicitou remoção para a E. João Luiz Alves. — O D.A.S.P. opina pelo deferimento do pedido, encaminhando-se o processo ao M.J. — Despacho: Deferido. Em 4-10-43. — G. VARGAS.

REQUISICÃO

N. 3.363 — 27-9-43 — De Vicente Valdomiro Baía, telegrafista, F, do Q. III do M.V., para a D.R. de São Paulo — D.C.T. — até 31-12-43. Despacho: Autorizado. Em 30-9-43 — G. VARGAS.

N. 3.370 — 27-9-43 — De Ivens Freitas de Sousa, veterinário-sanitarista, K, do Q.P. do M.A., lotado na I.R. do Rio de Janeiro do D.N.P.A., para a D.P. do mesmo Ministério, até 30-6-44. Despacho: Autorizado. Em 30-9-43 — G. VARGAS.

N. 3.371 — 27-9-43 — De Cesar Augusto Lourenço, agrônomo, I, do Q.P., e Moacir Loures Filgueiras, datilógrafo, F, do Q. S. do M.A., lotados na E.E. em Juiz de Fora, para o I.E.A. do mesmo Ministério. — Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.: a) que nenhuma referência há no processo à E.M. 112, de 18-1-43; b) que, entretanto, subsiste o motivo que levou este Departamento a opinar contrariamente à requisição de

Moacir Loures Filgueiras; c) que acresce ainda a circunstância de ser o aludido funcionário o único datilógrafo lotado na E. E. de Coronel Pacheco; d) que, quanto à requisição do agrônomo César Augusto Lourenço, não vê o D.A.S.P. inconveniente em ser dada a autorização de que se trata, dada a relevância do trabalho que lhe será cometido, na sede do Instituto, e o fato de não trazer prejuízo ao serviço o seu afastamento temporário da E.E., onde é lotado, conforme acentuou o referido Instituto; e e) que, finalmente, foram cumpridas as normas mandadas adotar pela circular 13-42 da S.P.R. — O D.A.S.P. opina: a) por que seja negada a autorização solicitada, relativamente ao datilógrafo Moacir Loures Filgueiras; b) por que seja dada a mesma autorização ao agrônomo César Augusto Lourenço, até 31-12-44, e c) por que seja o processo restituído ao M.A. — Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.419 — 28-9-43 — De Edgard Hellmeister, engenheiro, J, do Q.P. do M. A., lotado na D.T.G., para a D.F.P.V., do mesmo Ministério, até 31-12-43. Despacho: Autorizado. Em 4-10-43 — G. VARGAS.

N. 3.465 — 29-9-43 — De Nazareno Pires, Agrônomo Silvicultor, J, do Q. P. do M. A., lotado na D. F. P. V., para o S. F., do mesmo Ministério, até 30-9-44. Despacho: Autorizado. Em 2-10-43. — G. VARGAS.

TRANSFERÊNCIA

N. 3.303 — 23-9-43 — De Maria Clementina Vieira Leal, *ex-officio*, Auxiliar de Escritório, IX, do S. C. do D. A. do M. A., para igual função e referência do D. A. S. P.

N. 3.305 — 23-9-43 — De Melquisedeque Alves do Brito, *ex-officio*, Auxiliar de Escritório VII, do L. P. M., para idênticas função e referência da D. P. — M. M.

N. 3.361 — 23-9-43 — De Carmindo Germano de Campos, a pedido, Postalista-auxiliar, F, do Q. III — P. S. — do M. V., para igual classe da carreira de Escriurário do mesmo Quadro — P. P. — e Ministério — Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.415 — 27-9-43 — De Odele Inácio de Brito, *ex-officio*, Laboratorista, VI, do S. N. D. M., para igual referência da S. F. de Zelandor da mesma tabela — M. E. S.

N. 3.418 — 27-9-43 — De Alfredo Marcial, Escriurário, E, do Q. III — P. P. — do M. V., a pedido, para idênticas classe e carreira do Q. P. do M. J. — Despacho: Aprovado. Em 4-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.421 — 28-9-43 — De Jacyr Matos da Cunha Vale, *ex-officio*, Datilógrafo, F, do Q. S., para igual classe da carreira de Escriurário do Q. P. — M. A. — Despacho: Aprovado. Em 4-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.462 — 28-9-43 — De Anila Prazeres Batista dos Santos, a pedido, Auxiliar de Escriurário, VIII, do D. A. S. P., para idênticas função e referência do D. I. P.

N. 3.466 — 29-9-43 — De Haroldo de Freitas e Raimundo da Silva Magno, Médicos Clínicos, I, do Q. S. do M. J., *ex-officio*, para igual classe da carreira de Médico do Q. P. do M. E. S. — Despacho: Aprovado. Em 2-10 de 1943. — G. VARGAS.

DOA ESTRANGEIRO

N. 3.374 — 27-9-43 — O M. E. S. solicitou autorização para que Alfredo Colombo, Professor Catedrático, contratado, da E. N. B. F. D., fosse posto à disposição do M. B. E. pelo prazo de 2 anos, afim de ir a La Paz para organizar e dirigir o I. E. daquela Capital. — Examinando o assunto, o D. A. S. P. verificou e é de parecer: a) que o Conselho de Educação da Bolívia, por intermédio da Embaixada do Brasil em La Paz, solicitou a ida de um professor brasileiro, no mais breve prazo pos-

sível, para o fim indicado; b) que aquele Conselho ofereceu, para esse fim, um contrato de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, com a remuneração mensal de 8.000 pesos bolivianos, além de custear as despesas da viagem de ida e volta; c) que a D. E. F. do D. N. E. indicou o professor Alfredo Colombo, visto reunir o mesmo os atributos necessários ao êxito daquela missão, salientando, porém, que seria conveniente que o mesmo ali fizesse, antes de partir, um ligeiro estágio; d) que, conforme se verifica, o afastamento em causa enquadra-se, por analogia, na 2.ª hipótese prevista na E. M. 1.466, de 9-7-42, do D. A. S. P., aprovada pelo Sr. Presidente da República, em que se salientou haver, no caso de tais afastamentos, interesse não só do Governo estrangeiro, como também do Governo brasileiro, empenhado em manter a política de cooperação com os países amigos; e) que, dessa forma, não deverá o funcionário, no caso a extranumerário-contratado, perder o respectivo salário nem o direito à contagem do tempo de serviço; f) que, em casos idênticos, o Senhor Presidente da República, tem permitido o afastamento nas condições do de que se trata; e, g) que, assim, nada tem a opor ao afastamento daquele servidor. 3. O D. A. S. P. opina: a) por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo e fim indicados; b) por que, ao referido servidor, seja assegurada a percepção do salário da função de que é ocupante e a contagem do respectivo tempo de serviço; c) por que fique o afastamento do mesmo condicionado ao parecer que deverá ser solicitado do M. G., sobre sua situação em face da convocação militar; e, d) por que seja o processo restituído ao M. E. S. — Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

DIVERSOS

N. 3.222 — 20-9-43 — O M. F. solicitou a necessária autorização do Sr. Presidente da República para que a despesa relativa ao provimento da aposentadoria de Eduardo Wilson Júnior como cobrador da Dívida Aliva da Recebedoria do Distrito Federal, do seu Q. S., seja realizada nos termos do art. 40 do D. L. 426, de 12-5-38, por ter o T. C. recusado a registrar a respectiva concessão. 2. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P. não ter procedência a impugnação feita pelo T. C., desde que, conforme se entendeu, podia o interessado perceber, na atividade, remuneração mensal superior a Cr\$ 5.000,00 e, portanto, o provimento de sua aposentadoria ser fixado, também, em importância superior àquela. 3. O D. A. S. P. opina: a) por que a despesa correspondente ao provimento da inatividade de que se trata, assim fixado, seja realizada nos termos do art. 40 do D. L. 426, ficando, para isso, o M. F. autorizado; e, b) por que o processo seja restituído ao referido Ministério. Despacho: — Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.377 — 27-9-43 — A C. M. E. solicitou reconsideração do despacho do Sr. Presidente da República, que negou autorização para que fosse posto à sua disposição, na forma do art. 35 do E. F., Breno Ferreira Hehl, Economista Rural, J, do Q. S. do M. A., Re-examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que, em face do parecer do S. E. R., onde se encontra lotado o funcionário requisitado, e na conformidade do que estabelece a Circular n. 13-42, da Secretaria da Presidência da República, não há como possa ser atendido o pedido de reconsideração de que se trata; e, b) que, no entanto, no intuito de conciliar os interesses da Coordenação com os daquele Serviço, poderá o funcionário em aprêço, sem prejuízo das funções de seu cargo, prestar a sua colaboração ao Setor Produção Agrícola da Coordenação, conforme propôs o Sr. ministro da Agricultura, como elemento de ligação entre os dois órgãos. O D. A. S. P. opina: a) por que seja concedida autorização para que sem prejuízo das funções do cargo que ocupa, possa Breno Ferreira Hehl prestar sua colaboração ao S. P. A. da C. M. E., na forma sugerida; e, b) por que seja o processo restituído ao M. A. — Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.380 — 27-9-43 — Otoniel Gonçalves Vieira, aposentado, Carteiro, G, da Q. III — P. S. do M. V., solicitou amparo para o memorial em que, com Higino França Júnior e outros carteiros do D. C. T., pleiteou o restabelecimento de diárias para forragem de montaria, bem como o pagamento das mesmas; relativamente ao ano de 1942. Estudando o assunto, verificou o D. A. S. P. que o caso foi suficientemente esclarecido na sua R. M. 39, de 13-4-42, aprovada pelo Sr. Presidente da República, e que concluiu pelo indeferimento da medida pleiteada, por falta de amparo legal. O D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. V. para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 1-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.472 — 29-9-43 — Francisco de Albuquerque Pajuaba Netto, Escriturário, E, interino, do Q. C. do M. T., solicitou a sua efectivação naquele cargo. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que o interessado foi habilitado no concurso para auxiliar de 3.ª classe da D. R. de Pernambuco, concurso esse, cuja validade expirou em 31-12-40; b) que não foi possível a nomeação do solicitante dentro daquele prazo; c) que, segundo o disposto no art. 15, do E. F., *verbis*: "É vedada a nomeação de candidato habilitado em concurso após a expiração do prazo de sua validade"; d) que o interessado foi nomeado interinamente, para o cargo da classe E da carreira de Escriturário, na vigência do citado E. F., e depois da prescrição do concurso por ele prestado; e, e) que, na forma do art. 17, § 2.º, do aludido E. F., "O exercício interino de cargo cujo provimento dependa de concurso, não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva, o seu ocupante". O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, arquivando-se o processo no M. T. Despacho: Aprovado. Em 1-10-43. — G. VARGAS.

Divisão de Seleção

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Meteorologista do Ministério da Agricultura.

C. — 100

Propunha o Sr. Durval Calheiros para substituir o Sr. Francisco Sousa na Banca Examinadora do concurso acima referido.

D.S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 8-10-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 46.097-43 — Floriano da Costa Brandão, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 46.158-43 — Zadir Rodrigues Pêta, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Resumo de folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, referente aos meses de setembro e outubro de 1943.

Luiz Felipe de Barros, extranumerário contratado do D. A. S. P., com o salário de Cr\$ original.

1.800,00, num total por pagar de Cr\$ 1.120,00 (mil cento e vinte cruzeiros), correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal; Consignação IV — Indenização; Subconsignação 23 — Diárias, anexo 3, do decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42, nos termos do art. 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o decreto n. 4.993, de 9-12-39.

(*) RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 29-6-43, à pág. 9.988, 3.ª coluna, no expediente da Secção do Pessoal, na portaria n. 190, de 26 de junho de 1943.

Onde se lê:

... Carlos Dodsworth Machado, na função de assistente de organização, referência XVII...

Leia-se:

... Carlos Dodsworth Machado, assistente de organização, referência XVI, na função de assistente de organização, referência XVII...

(*) No *Diário Oficial* de 30-9-43, à página 14.570, 3.ª coluna, no expediente da Secção do Pessoal,

Onde se lê:

... prazo para tomar posse do cargo de da classe E da carreira de Escriturário...

Leia-se:

... prazo para tomar posse do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo...

Departamento de Imprensa e Propaganda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DG-679

Excelentíssimo Sr. Presidente da República

Do Anexo 4, Verba 2, Consignação I — Subconsignação 02 do Orçamento em vigor, consta a dotação de sessenta mil cruzeiros destinada à aquisição de "auto-caminhões", caminhonetes, embarcações e quaisquer viaturas: locomotivas e tratores, aviões". Mesmo com a redução de veículos, em virtude das restrições de combustíveis líquidos, ressen-te-se este Departamento de um carro apropriado, que possa conduzir com a devida presteza e com economia de álcool motor o expediente e material de propaganda de caráter urgente, sendo indispensável uma caminhonete tipo "Furgão", a mais recomendável para a natureza daqueles serviços. Venho, pois, à vista do exposto solicitar de Vossa Excelência que se digne a autorizar a aquisição, a ser feita pelo Departamento Federal de Compras, de uma caminhonete tipo "Furgão", marca "Komer", usado, completamente revisado e em estado novo, carroceria fechada com quatro compartimentos para expediente com dizeres pintados na parte externa lateral: "Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa e Propaganda", equipado com roda sobressalente e pneus em perfeito estado de uso, motor de 4 cilindros, consumindo 1 litro de gasolina ou álcool motor para 14 quilômetros. O preço de custo total não excederá de vinte e três mil cruzeiros. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*.

Autorizado — Em 1.º-10-43. — G. VARGAS.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o parecer número 3.338, do D. A. S. P., aprovado por Sua Excelência o Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 8-10-1943, concede melhoria de salários, de acordo com o § 2.º do art. 44, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, aos extranumerários mensualistas a que se referem as portarias abaixo:

Portaria n. 52, de 4-10-1943 — Avertano Noruêga, n. 102.030, da função de referência X para XI da S.F. de auxiliar de escritório da T.N. respectiva, em vaga resultante da dispensa de Ana Fernandes Varsano, conforme portaria n. 49, de 2-9-1943, publicada no *Diário Oficial* de 6-9-1943;

Portaria n. 53, de 4-10-1943 — Estela Medeiros, n. 102.036, da função de referência IX para X da S.F. de auxiliar de escritório da T.N. respectiva, em vaga resultante da melhoria de Avertano Noruêga;

Portaria n. 54, de 4-10-1943 — Eugênio Pedro de Oliveira Coelho, n. 102.043, da função de referência VIII para IX da S.F. de auxiliar de escritório da T.N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Estela Medeiros;

Portaria n. 55, de 4-10-1943 — Ieda Neves de Melo e Alvim, n. 258.757, da função de referência VII para VIII da S.F. de auxiliar de escritório da T.N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Eugênio Pedro de Oliveira Coelho.

Dia 9

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu vinte e cinco (25) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 126-A, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao auxiliar de escritório, referência VIII, deste Conselho, Zoraide Menezes, a partir de 11 do mês corrente.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edição do DASP

	Cr\$
1.º vol. —	15,00
2.º vol. —	10,00
3.º vol. —	10,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 173, DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º, do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941:

Atendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., autorizada a funcionar na República por força dos decretos números 18.768, de 28 de maio de 1929, e 20.498, de 7 de outubro de 1931, e a estabelecer o tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, em virtude das portarias ns. 179, de 21 de fevereiro de 1931, e 445, de 27 de agosto de 1930, do Ministério da Viação e Obras Públicas, 206, de 29 de outubro de 1941, e decretos-leis ns. 282, de 18 de fevereiro de 1938 e 3.463, de 25 de julho de 1941, e portaria n. 30, de 30 de março de 1942, deste Ministério; tendo em vista o art. 37, letra c, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários e horários dos trechos Belém-Rio-Pôrto Alegre da linha aérea internacional Miami-Rio-Buenos Aires, Belém-Rio-Foz do Iguaçu, da linha aérea internacional Miami-Rio-Buenos Aires e Belém-Rio-Pôrto Alegre pelo litoral, na mesma linha, da Pan American Airways, Inc., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o visto do diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho* (Proc. n. 5.225-43).

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 173, DESTA DATA

Pan American Airways, Inc.

Linha aérea internacional Miami-Rio-Buenos Aires

Trecho pelo litoral Belém-Pôrto Alegre

Escala	Distância Km		Ida	Escala	Volta	
			3as./4as./6as./Dom.		Gas.	2as./3as./5as.
Belém	---	0	17.25 - 4as./5as./Sáb./2as. 7.00	Pôrto Alegre	11.15'	11.15
São Luiz	493	493	9.05 9.20	São Paulo	11.35 11.50	11.35 11.50
Fortaleza	640	1.133	12.00 12.15	Rio de Janeiro	16.30 Sáb. 6.30	16.30 3as./4as./Gas. 6.30
Natal	412	1.575	11.05 11.20	Salvador	11.30 11.45	11.30 11.45
Recife	252	1.827	15.40 5as./Gas./Dom./3as. 7.00	Maceió	13.50 14.05	— —
Maceió	181	2.008	8.00 8.15	Recife	15.05 Dom. 7.00	14.25 14.40
Salvador	471	2.482	10.10 10.25	Natal	8.20 8.35	— —
Rio de Janeiro	1.228	3.710	15.20 Gas./Sáb./2as./4as. 8.00	Fortaleza	10.10 10.25	17.00 4as./5as./Sáb. 5.45
São Paulo	373	4.083	9.25 9.40	São Luiz	12.45 13.00	— —
Pôrto Alegre	844	4.927	12.50 13.10	Belém	14.45 2as. 6.30	9.55 10.15

Observações:

Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 109, de 22 de setembro de 1942.

— Equipamento: aviões Douglas DC-3, 21 passageiros.

— Nas viagens deste horário cujas partidas estão previstas para as quartas-feiras, rumo sul, é permitida a rotação entre Belém e Rio, e bem assim, nas previstas para os sábados, rumo norte, entre Rio e Belém, respectado, o que dispõe a portaria n. 550, de 10-12-1937, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — *Alberto de Mello Flôres*, chefe da Divisão.

Visto. — *A. Junqueira Ayres*, diretor.

LINHA AÉREA INTERNACIONAL MIAMI-RIO-BUENOS AIRES

Trecho Belém-Rio-F. Iguaçu

Escalas	Distância — Km.		I d a	Escalas	V o l t a
			2as.		Dom.
Belém	—	0	17.25 3as. 6.30	F. do Iguaçu	11.25 11.40
Carolina	670	670	8.50 9.00	Curitiba	13.40 14.00
Barreiras	605	1.275	11.10 11.30	São Paulo	15.15 15.30
Pirapora	582	1.857	13.25 13.35	Rio de Janeiro	16.55 2as. 6.30
Rio de Janeiro	660	2.517	15.55 4as. 6.00	Pirapora	8.45 8.55
São Paulo	373	2.890	7.25 7.40	Barreiras	11.00 11.20
Curitiba	330	3.220	8.55 9.15	Carolina	13.20 13.30
F. do Iguaçu	534	3.754	11.20 11.35	Belém	15.45 3as. 6.30

Observações:

Este horário substitui o aprovado pela portaria n. 133, de 31 de agosto de 1946.

— Equipamento: aviões Douglas DC-3, 21 passageiros.

— Escalas facultativas em Carolina e Pirapora.

— Não é permitida a cabotagem nas viagens desta linha.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão.

Visto. — A. Junqueira Ayres, diretor.

LINHA AÉREA INTERNACIONAL MIAMI-RIO-BUENOS AIRES

Trecho Belém-Rio-Pôrto Alegre

Escala	Distância — Km.		I d a	Escala	V o l t a
			5as./sáb.		4as./6as.
Belém	—	0	17.25 6as./Dom 6.30	Pôrto Alegre	11.15 11.35
Carolina	670	670	8.50 9.00	São Paulo	14.50 15.05
Barreiras	605	1.275	11.10 11.30	Rio de Janeiro	16.30 5as./sáb. 6.30
Pirapora	582	1.857	13.25 13.35	Pirapora	8.45 8.55
Rio de Janeiro	660	2.517	15.55 Sáb./2as. 7.30	Barreiras	11.00 11.20
São Paulo	373	2.890	8.55 9.10	Carolina	13.20 13.30
Pôrto Alegre	844	3.734	12.20 12.40	Belém	15.45 6as./Dom. 6.30

Observações:

Este horário substitui o aprovado pela portaria n. 133, de 31 de agosto de 1946.

— A cabotagem só é permitida entre Rio e Pôrto Alegre nas viagens das 2as., rumo sul e nas 4as., rumo norte, observado o disposto na portaria n. 550, de 10-2-1937 do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Não é permitida cabotagem de e para São Paulo.

— Escalas facultativas em Carolina e Pirapora.

— Equipamento: aviões DC-3 21 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão.

Visto. — A. Junqueira Ayres, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

RESUMO DA ATA DA 82.ª SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se em 29 de setembro de 1943, a 82.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e trinta minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constaram: processo n. 1.412, de 1943, em que a Fábrica de Fios e Linha Marte, consulta sobre o emprêgo de espessante, e 1.609-43, em que o Sr. interventor federal na Paraíba comunica que o Governo do estado aceita a proposta referente à instalação de usinas de álcool.

Foram tratados vários outros assuntos, particularmente os relacionados com a instalação de destilarias nos Estados.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 83.ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1943

Realizou-se em 5 de outubro de 1943, a 83.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente anunciou a visita do Sr. Paulo Ramos, interventor federal no Maranhão, que foi recebido pela Comissão.

O Sr. interventor comunicou haver sido expedido decreto-lei estadual, dando garantia ao contrato de financiamento para construção de uma usina de álcool no Maranhão, cuja localização deverá ser feita no município de Caxias, por várias razões de ordem comercial, agrícola e econômica. Além de constituir centro comercial dos mais importantes do Estado — prossegue S. Excia. — Caxias é entroncamento de vias de comunicações, pelo que a instalação da referida destilaria naquela cidade possibilita benefícios aos Estados do Piauí e Ceará.

Os senhores membros da Comissão pedem diversos esclarecimentos relacionados com o estabelecimento da usina de álcool em aprêço, que são prestados pelo Sr. interventor.

A sessão foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho do dia 29 de setembro de 1943, foram multados em Cr\$ 500,00, cada um, os Srs. Luiz Cândido Durrão e Joaquim Calmon, por infração do art. 7.º do decreto-lei n. 1.631, de 27-9-39, ficando os mesmos obrigados ao reflorestamento da faixa do terreno onde foi feita a derrubada de árvores que deu origem à infração.

No prazo de 15 dias contados da publicação deste no *Diário Oficial*, podem os infratores recorrer para o Sr. ministro da Agricultura do despacho que impôs a multa.

O recurso deve ser entregue no Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Colatina.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1943

N. 3.215-43 — Agostinho Soares de Mendonça. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 27

N. 6.861-43 — Governo do Estado de Santa Catarina. — Proceda-se à modificação da conceituação de jazida para mina, em face da prova feita, que reputo satisfatória, convidando-se o Governo do Estado de Santa Catarina a apresentar um plano de bom aproveitamento das águas em causa. — Em 27-9-43. — *Apolônio Sales*.

N. 7.525-43 — Albert Wallace Murray. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 785-43 — Israel Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.402-43 — Gabriel Caula Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.184-43 — Germano Leão Paciornik. — Concedo o prazo indicado no parecer (sessenta dias).

N. 5.363-43 — Valdemar Sampaio Cintra. — Parecer do Sr. diretor geral:

Senhor ministro:

O interessado no presente pedido de autorização de pesquisa atendeu à intimação que lhe foi feita para instruí-lo satisfatoriamente, mas não o fez de modo completo.

Estando já esgotado o prazo que lhe foi concedido, proponho a V. Excia. que lhe seja dado prazo suplementar para ultimar a instrução de seu processo. Esse prazo poderá ser de 60 dias. — Em 22-9-43. — *Antônio José Alves de Sousa*.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. — Em 27-9-43. — *Apolônio Sales*.

N. 7.609-43 — João Idalmo de Ávila. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.774-43 — Abílio Mário Brando. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.476-43 — Sociedade Carbonífera Rio Maina Limitada. — Autorizo a averbação em causa, de acordo com o parecer.

N. 7.747-43 — Companhia Luz e Força da Mococa. — Parecer do Sr. diretor geral:

Sr. ministro:

A vista da declaração da Cia. Luz e Força da Mococa, contida no D. G. P. M. 7.747-43, V. Excia. poderá mandar dar baixa, no registro do manifesto por ela apresentada e mandado registrar, da Usina A no local denominado Pedra Branca, município de Arceburgo, Minas Gerais.

Em 22-9-43. — *Antônio José Alves de Sousa*.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se à baixa, conforme o parecer. — Em 27-9-43. — *Apolônio Sales*.

N. 1.479-43 — Dinarte de Medeiros Mariz. — Parecer do Sr. diretor geral:

Sr. ministro:

Dinarte de Medeiros Mariz, titular do decreto n. 12.169 de 7-1-43, requer a V. Excia. guia ilimitada para exportar schelita.

Tal guia só lhe poderá ser fornecida nos termos da Portaria n. 380, de V. Excia. deste ano, isto é, deverá ele provar que tem os serviços de pesquisa em bom andamento e que tem encomendas, com firmas idôneas, de determinadas quantidades do mineral em causa, especificando quantidades e encomendas.

Em 22-9-43. — *Antônio José Alves de Sousa*.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se na forma do parecer. — *Apolônio Sales*.

N. 11.471-42 — Moisés Lupion de Troia. — Parecer do Sr. diretor geral:

Sr. ministro:

Não tendo Moisés Lupion de Troia atendido à intimação que lhe fora feita pelo ofício n. 573, de 26-1-43, desta D. G., para instruir satisfatoriamente seu requerimento de autorização de pesquisa n. 11.471-42, foi este indeferido por V. Excia.

Pelo D. N. P. M. 6.568-43, alegando ter dado resposta àquele ofício desta D. G. e que, por equívoco deste Departamento, fora essa resposta junta a outro processo, requer a V. Excia. reconsideração do citado despacho de indeferimento.

A resposta a que se refere o requerente é a que consta do D. N. P. M. 2.773-43, agora anexado ao presente processo. Tal resposta, porém, não se refere ao requerimento que deu origem a este processo e sim ao do D. G. P. M. 11.473-42, pois no presente a área requerida é de 791,06 Ha e não 904,02 Ha.

Assim, pois, Moisés Lupion de Troia não atendeu à intimação constante do ofício número 573, de 26 de janeiro deste ano, desta D. G., não sendo exata sua afirmação em contrário.

Nessas condições, não procede seu pedido de reconsideração de despacho anterior de V. Excia.

Caso queira ele, poderá requerer novamente, de acordo com a Portaria n. 836, de 1942, do V. Excia.

Em 23-9-43. — *Antônio José Alves de Sousa*.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se conforme o parecer.

Em 27-9-43. — *Apolônio Sales*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1943

N. 8.571-43 — José Borges e Francisca Couto Pinheiro. — Tendo Etelvina Zanarini requerido autorização de pesquisa de calcário em terras das pessoas acima nomeadas, no município e comarca de Itaoca, Estado do Rio de Janeiro, ficam as mesmas convidadas, a no prazo de sessenta dias, declararem se lhes interessa o direito de preferências que lhes assegura o § 2.º do art. 12 do Código de Minas, para a pesquisa em causa.

N. 9.370-43 — Inácio Miranda & Cia. Ltda. — Indeferido. A prova de capacidade financeira deverá ser feita individualmente.

Dia 6

N. 8.681-43 — Rui Nunes de Campos Rosa. — Apresente autorização para desistência de pesquisa, firmada pelo interessado, Leopoldo Neri da Fonseca Júnior.

N. 8.076-43 — José Lupion. — Amarre a área de pesquisa a ponto fixo e inconfundível do terreno como exige o art. 14 do Código de Minas. Apresente planta de situação na escala mínima de 1/50.000, contendo, localizada, a superfície necessária às pesquisas, em relação aos acidentes notáveis da região, como seja: O Rio do Peixe e seus afluentes.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 8.274-43 — Elemer Lambert de Arpassi. — Apresente nova prova de capacidade financeira, no prazo de sessenta dias.

N. 8.348-43 — Américo Meireles La Porta. — Reconheça a firma do atestado de capacidade financeira e apresente o nome do distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 9.407-42 — Antônio Rodrigues Cardoso. — Satisfaca as exigências apontadas na informação da Divisão de Fomento, no prazo de 60 dias.

“O requerente apresentou, dentro do prazo, marcado e satisfazendo a exigência deste Departamento, nova planta figurando a área pretendida, porém sem a indicação dos elementos do polígono delimitante.

Na planta anexa e cópia, desenhadas pelo engenheiro Mariano Veríssimo, estão figuradas, referidas ao meridiano magnético, a área concedida a Gilberto Rosseti, pelo decreto nú-

moço 8.627-43 e a área dos terrenos do requerente, levantada pelo memorial pelo mesmo apresentado a fls. 7, a qual diverge da área pretendida, porém não interfere com a concessão referida, da qual está separada por uma pequena faixa.

Como, porém, as plantas apresentadas pelo requerente e o memorial não parecem referirem-se ao meridiano verdadeiro, sou de parecer que se remeta cópia do desenho feito pelo engenheiro Veríssimo ao requerente, convidando-o a fixar a área que lhe convier, amarrando-a à intersecção de um valo antigo com a vertente do Sêro d'Árvore, podendo, se lhe aprouver, acrescentar-lhe a pequena faixa existente entre as duas áreas em apêço.

Em 30-9-43. — *Martim Diniz Carneiro*, engenheiro de minas especializado.

N. 8.834-43 — *Luiz Rodrigues Eiras*. — Pela vista do processo é esclareça de que petição deve ser tirada a certidão de teor.

N. 4.557-40 — *João Meneses*. — Compareça à S. A. do D. N. P. M. para receber guia para pagamento de taxa, bem como uma via do decreto para pagamento antecipado de sua publicação no *Diário Oficial* (Código de Minas, art. 31 § 1.º).

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 552-43 — *Mineração Geral do Brasil Ltda.*
N. 3.728-43 — *Francisco José Pinto de Sousa*.

N. 6.353-43 — *Catolino Pereira de Sá*.

N. 7.132-43 — *Vitor Reimer*.

N. 7.231-43 — *Ernesto Liviero*.

N. 5.291-42 — *Companhia Industrial de Mineração e Obras*.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PESQUISA PROTOCOLADOS

Dia 7 de outubro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 9.444-43 — *José dos Anjos e Silva* — Cabrita — Santo Antônio ou Cachos — Pedro Leopoldo — Minas Gerais.

N. 9.465-43 — *Marcelo de Castro Guimarães* — Cassiterita e associados — Faz. do Vão — S. João del Rei — Minas Gerais.

Divisão de Águas

(*) RETIFICAÇÃO

No segundo edital de classificação do curso d'água, publicado à pág. 14.617, do *Diário Oficial* de 30-9-43,

Onde se lê:

as águas do curso denominado Jamuipé Mirim, etc.

Leia-se:

as águas do curso denominado Jacuipé Mirim, etc.

Serviço de Economia Rural

RELAÇÃO DAS COOPERATIVAS REGISTRADAS NO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

De 27 de agosto a 30 de setembro de 1943

Cooperativa de Consumo de Santa Luzia, sediada em Brusque, Estado de Santa Catarina, registrada sob n. 1.775, em 27-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Carlos Arcurus, Luiz Dalecastagne, Hercílio Pinotti, Henrique Vicchini, Carlos Rudolfo e Luiz Vicolini. Membros do Conselho Fiscal: Olívio Casagrande, João Lepeck e Abraão Pavessi.

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Jurema, sediada em Jurema, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.776, em 31-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Benile Arioli, Dorival Valdastr, Prerina Pinotti, Otaviano Gogni, Leonizia Bussadoni. Membros do Conselho Fiscal: Jaime Prevato, José Ruiz e Neusa Carpe.

Cooperativa Escolar Farias Brito, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, registrada sob número 1.777, em 31-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Maria Vanda Miranda, Eunice Gudes Moura, Bruno Silva Ficho, Maria Imenda Arrais Maia, José Jucá B. Neto, Francisco Gilberto Feijão, Osminia Ramos Castro, Lena Maria Pires Beloto, Hiraudo Santos Montini. Membros do Conselho Fiscal: Maria Ednéa Romacy, Alênio Matos Paula, Adail Ramos Castro.

Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Itaf, sediada em Itaf, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.778, em 31-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Aurélio Bouças Pereira, Conceição Lara, Geiler Araújo, Florival de Almeida, Elza Silveira. Membros do Conselho Fiscal: Amadeu Corrêa Santos, Maria Aparecida Melo e Rubens Lara.

Cooperativa de Consumo do Município de Joinville, sediada em Joinville, Estado de Santa Catarina, registrada sob n. 1.779, de 31-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Waldemiro Palhares, Alvaro Maia, Leopoldo Monich, Odilon Mafra, Gilberto Navarro Lins, Ernesto José Fernandes. Membros do Conselho Fiscal: Arlindo Borowski, Carlito Riasbieler e Antônio Lopes.

Cooperativa Seriefcola de Jaraguá, sediada em Jaraguá, Estado de Santa Catarina, registrada sob n. 1.780, em 2-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Ricardo Nillnitz, Walter Witt, Sebastião Griesiger. Membros do Conselho Fiscal: Carlos Nien, Alberto Reinke e Guilherme Bonath.

Cooperativa Mista dos Lavradores e Criadores de Morada Nova, sediada em Morada Nova, Estado do Ceará, registrada sob o n. 1.781, em 6-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Clovis Pereira Lima, José Nogueira Filho, Geraldo de Oliveira Rabelo, Edmundo Girão Sobrinho e Vicente Rodrigues Chagas. Membros do Conselho Fiscal: Orlando Ernani Chagas, João de Deus Girão e Adelino Nogueira.

Cooperativa Agro-Pecuária de Escada, sediada em Escada, Estado de Pernambuco, registrada sob n. 1.782, em 8-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Francisco Mário Biase, Solon Freire de Sousa, Sebastião José Barbosa, Andronice Cordeiro, José Sizenando Cabral de Souza. Membros do Conselho Fiscal: Lauro de Barros Monteiro, Teófilo de Andrade Lima e Dr. Augusto Cavalcanti.

Cooperativa Agro-Pecuária de Maria Pereira, sediada em Maria Pereira, Estado do Ceará, registrada sob n. 1.783, em 9-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Francisco Martins Sobrinho, Antonio Jaime Beneditos Filho, Antônio Meireles, Lourentino Vieira Broga. Membros do Conselho Fiscal: Antônio Moreira, Antônio Acelino Carvalho, Arthur Augusto Castelo Beneditos.

Cooperativa Agrícola Mista de Cerqueira Cesar, sediada em Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.784, em 9-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Benedito Machado, Luiz Ferraz, Osvaldo Drumond de Oliveira, Brasília Lucio de Camargo, José Basílio de Moura Leite, Pedro Leite. Membros do Conselho Fiscal: João Vicente Mateus, Augusto Rolin Dias, Arruda, Lucio de Sousa.

Cooperativa de Consumo dos Operários das Indústrias Têxteis de Cataguazes, sediada em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, sob número 1.785, em 9-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Edmundo Machado, José Carvalho Castro, Djalma Sousa. Membros do Conselho Fiscal: Serafim Carlos Spinola, Luiz Colombini e Antônio Cunha.

Cooperativa Agro-Pecuária de São Fernando, sediada em Coronel Cardoso, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.786, em 10-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Rodrigo Ventura de Magalhães, Clovis Corrêa da

Silva, Luiz Vernech da Rocha, Elísio Pereira de Magalhães, Paulo Portas Ferraz. Membros do Conselho Fiscal: Mariano Ferraz Garcia, Antônio Canuto Leite, Eloi Franca Coutinho.

Cooperativa Agro-Pecuária de Jabotão, sediada em Jabotão, Estado de Sergipe, registrada sob n. 1.787, em 11-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Edmundo Bezerra, Antônio José da Silva, Flávio Pereira de Azevedo. Membros do Conselho Fiscal: Martiniano Duarte Ramos, Manuel Marques Bispo e Antônio Gomes da Silva.

Cooperativa Agro-Pecuária de Várzea Alegre, Estado do Ceará, registradas sob n. 1.788, em 11-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Josué Alves Diniz, Vicente Priso de Morais, Natel Batista Moreno, Josué Alves Diniz, Vicente Priso de Morais, Natel Batista Moreno, Antônio de Salto, Raimundo Nonato de Morais, Joaquim Nonesio, Antônio Emídio de Lima, Luiz Proto de Morais, Antônio Timoteo Bezerra. Membros do Conselho Fiscal: Antônio de Norões Moreira, Francisco Correia Lima e José Bezerra de Morais.

Cooperativa da Responsabilidade Ltda. (Grásio Municipal de Ipameri), sediada em Ipameri, Estado de Goiás, registrada sob o n. 1.789, em 13 de setembro de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Jamil Salomão, Benedito Vaz, José da Costa Paranhos, Virgínio V. Lopes, Romão Edeira, Gabriel Moisés. Membros do Conselho Fiscal: Munir Gozac, Normisdas de Carvalho e João Miguel Daher.

Cooperativa Agrícola Mista do Pedreiras, sediada em Pedreiras, Estado do Maranhão, registrada sob o n. 1.790, em 14-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Manuel Lins Feitoza, Luiz Oliveira, Luiz Ferreira Lima, Moisés Alves Feitoza, Venâncio Pinheiro. Membros do Conselho Fiscal: Maximino Vieira do Morais, Henrique Vicente Oliveira e João de Sousa Bezerra.

Cooperativa Agrícola Mista do Bacabal, sediada em Bacabal, Estado do Maranhão, registrada sob o n. 1.791, em 16-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Francisco Viveiros, José da Paiva Cavalcanti, Auchi Mota, José Tomaz de Sousa, Narcolino da Costa Santos. Membros do Conselho Fiscal: Dionísio de Sousa Santos, Joaquim Antônio Cavalcanti e Antônio Calacio.

Cooperativa Agrícola Mista de São Luiz Gonzaga, sediada em São Luiz Gonzaga, Estado do Maranhão, registrada sob o n. 1.792, em 16 de setembro de 1943.

Membros do Conselho de Administração: José Monsinho dos Santos, Martinho Fernandes, Henrique Carlos Dias, Manuel Bernardes Catanhede, Raimundo Nonato Costa. Membros do Conselho Fiscal: Castor Onécidos de Sousa, Marcelino Vieira e Francisco José Ferreira.

Cooperativa de Consumo dos Operários de Americana, sediada em Americana, Estado de São Paulo, registrada sob o n. 1.793, em 16 de setembro de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Joaquim de Matos, José Matias de Azevedo, João Leite da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Alfredo R. Leipeckalt, João Verdugay, João Volpin.

Cooperativa Agrícola Mista de Caxias, sediada em Caxias, Estado do Maranhão, registrada sob o n. 1.794, em 16-9-43.

Membros do Conselho de Administração: José João Menezes, Joel Aguiar Pinto, Cesestenes Pereira de Araújo e Silva, Esmeraldo Francisco Lima, José Firmiano Soares Peçoiras. Membros do Conselho Fiscal: Antônio Brandão, João Paulo Dias Carneiro, Bazilhu Mendes de Oliveira.

Cooperativa Agrícola Mista de Vargem Grande, sediada em Vargem Grande, Estado do Maranhão, registrada sob o n. 1.795, em 16 de setembro de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Sebastião Cardoso Martins, Luiz Gonzaga Barros, José de Ribamar Bezerra, Manuel Mesquita Coelho, Marcelino Borges da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Raimundo Dias do Lago, Luiz Francisco Veras e Alberto Pires de Pinho.

Cooperativa de Consumo da Escola Prática de Agricultura, sediada em São João de Petrópolis, Estado do Espírito Santo, registrada sob o n. 1.796, em 16-9-43.

Membros do Conselho de Administração: João Celestino de Almeida Filho, Henrique Rimolo, Carlos Gabriel Lopes Neto. Membros do Conselho Fiscal: Lúcio Fernandes Ramos, Ramiro Monteiro de Sousa e João Gomes Pinheiro.

Cooperativa Agrícola de Marechal Floriano, sediada em Floriano Peixoto, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.797, em 16-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Pedro Gomes Pereira, João Gomes Pereira, Francisco Rodrigues Pereira, José Aprigio de Sousa, Manuel Antônio Sandes, Manuel Cleto de Melo, Antônio Pinto Bandeira. Membros do Conselho Fiscal: Pedro Izidoro dos Santos, José Correia do Nascimento, Elizeu de Andrade.

Cooperativa Agrícola de Leopoldina, sediada em Leopoldina, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.798, em 16-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Joaquim Monteiro da Cruz, José Vicente Soares, Francisco Santana e Silveira, Manuel Barbosa de França, Sebastião de Barros Lins, Eudelfo José da Silva, Aristides Caetano da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Gustavo da Filippi de Oliveira, Osório Floriano de Carvalho, Severino Ferreira de Lima.

Cooperativa Agro-Pecuária de Brixa Verde, sediada em Brixa Verde, Estado do Rio Grande do Norte, registrada sob n. 1.799, em 18 de setembro de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Francisco de Assis Bilencourt, Joaquim de Castro, Francisco Alves Maia, José Severiano da Câmara, José Martins de Sá e Benevides. Membros do Conselho Fiscal: Sivalvi Poli de Oliveira Lima, Severiano Augusto de Andrade Benfica e Fausto Lima.

Cooperativa dos Pescadores da Enseada de Palmas, sediada em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o n. 1.800, em 18 de setembro de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Pedro Hermengildo da Silva, Ananias de Luna Azevedo, Felipe Clemente França, Euclides Gily, Colmano de Oliveira. Membros do Conselho Fiscal: Bernardo José de Sousa, Lourival Alves Gama, Valeriano Lisboa Cândido.

Cooperativa de Consumo de Bom Despacho, sediada em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, registrada sob n. 1.801, em 20-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Nicolau Teixeira Leite, Celso Cardoso de Mesquita e João Machado Neto. Membros do Conselho Fiscal: Francisco da Costa Gontijo, Carlos Cardoso de Carvalho, Murcio Marques Gontijo, Bernardo Vaz da Costa, Pedro Marques Gontijo e Marcos Vaz da Costa.

Cooperativa de Consumo dos Servidores da Penitenciária Agrícola de Neves, sediada em Neves, Estado de Minas Gerais, registrada sob n. 1.802, em 21-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Espedito Perdigão, Henrique José de Sousa, José Diniz da Silva, Geraldo Padilha Vellozo, Paulo Marinho dos Santos, Dr. Almir Barbosa. Membros do Conselho Fiscal: Dr. Nicolau Nunes Horta, Júlio Ribeiro e José Aurélio de Melo.

Cooperativa dos Pescadores de Barra do Sul, sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, registrada sob n. 1.803, em 22-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Elizio Fernandes Dias, Artur João Campos, Miguel Freire, Alexandre Serafim Nascimento, Darci Tavares Silva. Membros do Conselho Fiscal: Raulino Tavares Correia, João Campos, Manuel Domingos Santos Filho.

Cooperativa dos Pescadores de Prassaguerra, sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, registrada sob n. 1.801, em 22-9-43.

Membros do Conselho de Administração: José João Santos, Casemiro Mendes, Gastão Santos, Eugênio Costa, João Antônio dos Santos, Aniceto João dos Santos. Membros do Conselho Fiscal: Carlito Moisés da Silva, Artur Lopes Pereira, Laudelino Alves dos Santos.

Cooperativa dos Pescadores de Superagui, sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, registrada sob n. 1.805, em 23-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Rildo Michand, João Luiz da Silva Júnior, Amélio Antônio Rodrigues, Joaquim Boll Pereira, Antônio Malaquias. Membros do Conselho Fiscal: Germano Machado Michand, Alcibiades Crispim Rozário e Lucidez Correia.

Cooperativa de Agricultores de Morro Agudo, sediada em Morro Agudo, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.806, em 23-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Evaristo Lobato, Henrique Teixeira Paulo, Manuel Joaquim Martins, José da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Antônio da Silva, Ernesto Carneiro Filho e Antônio de Freitas.

Cooperativa dos Pescadores de Tamarutaca, sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, registrada sob n. 1.807, em 23-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Artur José Pereira, João Crispim Rozário, Antônio José Rozário, Joaquim Fernandes Carvalho, Guilherme Antônio Rozário. Membros do Conselho Fiscal: João Cândido do Carmo, Antônio Neves Santos, Nicolau José do Rozário.

Cooperativa dos Pescadores da ilha do Mel, sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, registrada sob n. 1.808, em 23-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Tomé Gabriel Sobrinho, Manuel Gonzaga, Anibal Rodrigues Malaquias, Antônio José Garcia, Pedro Paulo de Oliveira. Membros do Conselho Fiscal: Genésio Floriano, Artur Gomes Pereira, Sílvio Neves de Carvalho.

Cooperativa Escolar das Abelhinhas do Grupo Escolar de Una, sediada em Una, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.809, em 24-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Maria Zeni Maciel Andrade, Paulo Mendes, Maria Nogueira, Antônio de Almeida Silva. Membros do Conselho Fiscal: Ari Paulo da Silva, Ielneu Xavier Pinto, Shitashi Xayama, José Vicente Falcão, Antônio Almeida Lima e Eugênio Elias.

Cooperativa Escolar de Guaiunaz, sediada em Guaiunaz, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.810, em 24-9-43.

Membros do Conselho de Administração: José Aparecido da Silva, Alzira dos Santos, Emílio Garcia, Cide da Silva e Adolfo Dario. Membros do Conselho Fiscal: Djanira Pereira dos Reis, Nair Godói, José Toledo Martins, Elias Goveia, José Camilo dos Santos e José Batista.

Cooperativa dos Pescadores de Guaraqueçaba, sediada em Paranaguá, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.811, em 27-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Jovino Barbosa, João Viana, Antônio Barbosa Sobrinho, Manuel Dario Nascimento e Antônio Silvestre Lopes. Membros do Conselho Fiscal: Aparício Claro Barbosa, Alcides Izidoro Costa, Alfredo Ferreira de Paula, René Luiz do Nascimento, Celmeiro Miranda e Claro Ferreira Barbosa.

Cooperativa dos Pescadores de Matinhos, sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, registrada sob n. 1.812, em 27-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Sebastião Ramos, Alexandre Leonádio Santana, Vitorino Inácio Freire, João Pinto Neves e Marinho Ramos. Membros do Conselho Fiscal: João Pereira Nascimento, Luiz Sousa Azevedo, Benjamin Arnos Silva, Jacinto Vieira Mesquita, João Ramos e Máximo Silva Ramos.

Cooperativa Escolar de Consumo "Des. Pedro Silva", do Grupo Escolar Francisco Tolentino e Curso Complementar Anexo, sediada em São José, Estado de Santa Catarina, registrada sob n. 1.813, em 27-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Kurt José Truppel, Valmor Rosar, Olga Rocha, Estevão Rios, Osmar A. Bunn e João Lemos. Membros do Conselho Fiscal: Osvaldina Cabral Gomes, Valmor Schmidt, Amélia Vieira da Rosa, Iracema Machado Matos, Ondina Silva e Dirse Leite.

Cooperativa Escolar "Primeiro de Maio", sediada em São Luiz, Estado do Maranhão, registrada sob n. 1.814, em 28-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Maria Tereza Belo Rodrigues, Conceição Franco, Rosa Maria Napoleão, Luiz Carlos Cavalcante e José Silvestre Fernandes Filho. Membros do Conselho Fiscal: Elenita Helny, Maria Eugênio Santos, Admeo Belo Rodrigues, Terezinha Miranda, Terezinha de Jesus Aragão e Francisco Tupinambá Gomes Valente.

Sociedade Cooperativa de Consumo do Pessoal da Usina Queiroz Júnior, sediada em Itabirito, Estado de Minas Gerais, registrada sob n. 1.815, em 28-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Manuel Salvador de Oliveira, José Pedro Lobo, Otacílio Laudevino de Miranda, Luiz Ferreira Vaz, João Rodrigues Pombo e Francisco Hermanni. Membros do Conselho Fiscal: Luiz Firmino da Silva, Afonso Barbosa, José Silvino, Francisco Braga, Antônio Januário de Deus e Júlio da Silva Rodrigues.

Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores na Fiação e Tecelagem de Jacareí, sediada em Jacareí, Estado de São Paulo, registrada sob número 1.816, em 29-9-43.

Membros do Conselho de Administração: João Batista Machado, José Bonifácio de Matos Júnior e Francisco Bueno de Sousa. Membros do Conselho Fiscal: José Fernandes Pinto, João Marino, Bernardino Barbosa, Osvaldo Barbosa, Arnaldo Nunes Costa e Tufi Simões.

Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Anápolis, sediada em Anápolis, Estado de Sergipe, registrada sob n. 1.817, em 30-9-43.

Membros do Conselho de Administração: Antônio Fraga de Almeida, Raimundo Joaquim Barbadinho e Durval Conceição. Membros do Conselho Fiscal: Domingos Antunes Freire de Carvalho, Dr. Mário Dias Pereira, José Doria de Almeida, Manuel Fraga Dantas, João Caetano de Oliveira e José Benfelo Menezes Filho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1943

N. 102 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve designar o auxiliar-técnico do seu Gabinete, contador Mário Calvão Menezes, para, como representante deste Ministério, integrar a comissão que, nos termos do art. 3.º do decreto-lei n. 5.811, de 13 de setembro findo, se incumbirá de avaliar os bens das companhias de seguro italianas a serem transferidos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e necessários à cobertura das reservas matemáticas dos contratos, calculadas na data da transferência. — A. de Sousa Costa.

Processo despachado.

N. 61.060-42 — Requerimento de Luiz Cavalcanti Filho, notário público, Tabelião do 17.º Ofício de Notas, pede levantamento de perempção. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 7 de outubro de 1943

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 396 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Serafim da Silva & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.139, publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho de 1942: "Sempre que se trate de sociedade por quotas, constituídas de dois sócios, a saída de um deles importa a dissolução do vínculo social. Verificada essa hipótese, é devido o imposto do selo sobre o capital e lucros da sociedade dissolvida, cobrando-se novo selo sobre o capital da organização mercantil que, porventura, vier a ser constituída. Assim, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública junto ao Primeiro Conselho de Contribuintes, para, tornando nulo o acórdão n. 13.439, de 1942, restabelecer a decisão de primeira instância".

N. 397 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Eduardo Ballester, do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 15.589, publicado no *Diário Oficial* de 28 de junho último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para, declarando nulo o acórdão do Primeiro Conselho de Contribuintes, restaurar a decisão de primeira instância."

N. 398 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Finlandesa S. A., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 15.647, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho último: "Tendo em vista a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolvo reduzir, por equidade, a multa imposta à importância igual ao valor do imposto exigido".

N. 399 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de The Texas Company (South America) Ltda., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.510, publicado no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1941: "Tendo em vista os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública junto ao Primeiro Conselho de Contribuintes, para reformar o acórdão recorrido e, em consequência, restabelecer a decisão de primeira instância; mas, usando da faculdade conferida pelo decreto-lei n. 3.011, de 1 de fevereiro de 1941, reduzo a multa imposta à importância equivalente ao valor do imposto não pago".

Câmara de Reajustamento Econômico

DESPACHOS DOS SRS. JUÍZES NOS PROCESSOS

Expediente de 11 de outubro de 1943

N. 1.116 — Recurso n. 74 — João Camilo Teixeira Fontes — Rio Casca — Minas Gerais. — Baixem os autos em diligência, notificado o requerente para no prazo de 30 dias apresentar prova que liberou o imóvel. A notificação deve ser feita por intermédio do Banco do Brasil.

N. 902 — Recurso n. 48-A — Artur José Gonçalves — Calagnazes — Minas Gerais. — Negado provimento ao recurso, confirmada a decisão recorrida.

N. 2.175 — João Pires de Campos Neto — Jaú — São Paulo. — Proceda-se a nova avaliação, correndo as despesas por conta do credor impugnante, notifique-se o requerente no sentido de provar o pagamento, que alega ter feito, dos juros vencidos pelo crédito hipotecário até 6 de agosto de 1937, quando o credor, em sua habilitação, declara que, até a data da mesma, não fora efetuado qualquer pagamento de juros pelo devedor.

N. 2.633 — Joaquim Gomes dos Reis e filho — Jaú — São Paulo. — Constando da relação dívidas garantidas por penhor agrícola da safra de 1938, peça-se aos credores, Figueiredo Lima & Comp. Ltda. e Banco do Brasil que informem o estado dos respectivos créditos, isto é se os penhores foram liquidados, em que data, de que modo e se deixaram saldos a quanto montam.

N. 2.717 — Oscar dos Santos Dias — Maracá — Pernambuco. — Havendo entre as dívidas arroladas — uma sob garantia de penhor agrícola da safra de 38-39, em favor do Banco do Brasil, peça-se ao citado credor, informação

sobre a liquidação do débito, sua forma e possível existência de saldo.

N. 2.716 — Astrolina Bezerra dos Santos — Bezerros — Pernambuco. — Publiquem-se os editais, com o prazo de 40 dias.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil em:

Botucatu — São Paulo — Proc. n. 2.648 — Eugênio Pacheco Artigas, agricultor em Pirambóia.

Ribeirão Preto — São Paulo — Processo número 2.663 — Ernesto Consoni, agricultor em Jardinópolis.

Maceió — Alagoas — Proc. n. 2.655 — Teófilo Augusto Araújo Barros, agricultor em São José da Lage.

Ponte Nova — Minas Gerais — Processo número 2.345 — Clovis Martins de Oliveira, agricultor em Ponte Nova.

Rio Preto — São Paulo — Proc. n. 2.651 — Gilberto Sales, agricultor em Mirasol.

Chavantes — São Paulo — Proc. n. 2.662 — Otaviano Constante Fiori, agricultor em Óleo.

São João da Boa Vista — São Paulo — Processo n. 2.664 — José Miguel de Carvalho, agricultor em Perceiras — Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 308 — 1.625 — 1.654.

Banco do Brasil — Varginha — Minas Gerais — Proc. n. 2.512.

Banco do Brasil — Recife — Pernambuco — Proc. n. 1.470.

B. Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais — Jacutinga — Minas Gerais — Proc. número 1.754.

Assunção Neto & Comp. — São Paulo.

José Zacarias Alves Almeida — Belo Horizonte — Minas Gerais — Proc. n. 1.338.

José Serafim Vieira — Ouro Fino — Minas Gerais — Proc. n. 1.430. — Nos autos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 2.227 e 2.451.

Banco do Brasil — Araraquara — São Paulo — Procs. ns. 2.220-2.291.

Banco do Brasil — Baurú — São Paulo — Proc. n. 2.494.

Banco do Brasil — Recife — Pernambuco — Proc. n. 1.892.

Boaventura Xavier Botelho — Proc. número 2.040.

Heribert Wagner — Camaquã — Rio Grande do Sul — Proc. n. 2.422.

B. Comércio e Indústria de Minas Gerais — Distrito Federal — Proc. n. 1.850.

Juiz de Direito da Comarca de Mogi Mirim — São Paulo — Proc. n. 1.320.

Hipólito Francisco Cardoso — Jaboticabal — São Paulo — Proc. n. 2.384.

João Bernardo da Fonseca — Taiaçu — São Paulo — Proc. n. 2.385.

Francisco Gagliardi — Jaboticabal — São Paulo — Proc. n. 1.755.

Banco do Brasil — Franca — São Paulo — Proc. n. 1.755.

Banco do Brasil — Jaú — São Paulo — Processo n. 2.229. — Junte-se aos processos.

Altino Rodrigues Guedes — Distrito Federal — Proc. n. 3.108. — Certifique-se.

Giacomo Fulco — Ibitinga — São Paulo — Proc. n. 2.661. — Indefere — das decisões de arquivamento não cabe recurso.

Luiz de Abreu Petit — Brotas — São Paulo — Proc. n. 2.285.

Polícena Maria da Conceição — Distrito Federal — Proc. n. 308.

Francisco Soares de Lemos — Distrito Federal — Proc. n. 1.938.

José Miguel dos Santos — Brotas — São Paulo — Proc. n. 2.285. — Nos autos. A consideração do juiz relator.

Banco do Estado de São Paulo — São Paulo — Proc. n. 2.071. — Protocole-se sob n. 89.

Antônio Fernandes Badaró — Ilhéos — Bahia — Proc. n. 2.323. — Protocole-se sob o número 90.

Fidelis Reginato — Distrito Federal — Processo n. 20.223. — Sim na forma da lei.

Américo Paulini — Ouro Fino — Minas Gerais — Proc. n. 1.792. — Selada. Junte-se ao processo.

Savério Turei e outros — Araraquara — São Paulo — Proc. n. 1.932. — Junte-se ao processo.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUÍNTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

CR \$	Cr\$	CR \$	Cr\$
Vol. I — 5,00		Vol. IX — 10,00	
Vol. II — 6,00		Vol. X — 10,00	
Vol. III — 5,00		Vol. XI — 10,00	
Vol. IV — 6,00		Vol. XII — 10,00	
Vol. V — 8,00		Vol. XIII — 10,00	
Vol. VI — 8,00		Vol. XIV — 10,00	
Vol. VII — 8,00		Vol. XV — 10,00	
Vol. VIII — 7,00		Vol. XVI — 10,00	

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1943 — N. 84

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.876	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.099	1	Papel: Bobina	Aceito.
12.889	J. Pinho & Moraes Limitada	202.394	12	Tecido: fust. branco	Aceito.
12.890	Festas & Ferreira	141.059	2	Unif. brim tussor	Aceito.
12.891	Cardoso Costa & Companhia	203.169	2	Unif. brim tussor	Aceito.
12.892	Moraes Alves & Cia.	601.076-A	4	Paletó brim tussor	Aceito.
12.893	Festas & Ferreira	601.081	5	Unif. comp. brim tus.	Aceito.
12.894	Abílio F. Magalhães	203.111	4	Fronha cretone	Aceito.
12.895	Albino Castro & Cia.	108.009-A	3	Macacão brim mescl. az.	Aceito.
12.896	Abílio F. Magalhães & Companhia	203.115	3/6	Avental cretone	Aceito.
12.897	Albino Castro & Cia.	203.117-A	2	Macacão brim alg. mescla azul	Aceito.
12.898	Moraes Alves & Cia.	601.077	4	Unif. brim alg. cáqui	Aceito.
12.899	A. Rodrigues Costa & Companhia	202.832	2-3	Unif. brim cáqui	Aceito.
12.900	Cardoso Costa & Companhia	122.058	2	Unif. brim tussor	Aceito.
12.901	Abílio F. Magalhães & Companhia	203.154	1	Calções brim mescla	Recusado.
12.902	J. Pinho & Moraes Limitada	202.394	9	Zefir xadrez	Aceito.
12.903	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	142.043	2	Unif. comp. brim tus.	Aceito.
12.904	Casa Sousa Batista Limitada	202.693	2	Filó	Aceito.
12.905	Albino Castro & Cia.	801.285	1	Band. Nac. filete lã	Aceito.
12.906	J. Pinho & Moraes Limitada	203.852	5	Zefir xadrez	Aceito.
12.907	Cardoso Costa & Companhia	203.109	1	Unif. sargeline azul	Aceito.
12.908	J. Pinho & Moraes Limitada	202.394	11	Brim mescla cinza	Aceito.
12.908	Casa Sousa Batista Limitada	202.836	1-2	Capa brim tus. alg.	Aceito.
12.910	Moraes Alves & Cia.	601.116/18	6	Unif. brim mescla azul	Aceito.
12.911	Festas & Ferreira	111.071	1	Unif. sargeline lã	Aceito.
12.912	Cardoso Costa & Companhia	122.058	1	Unif. sargeline azul	Aceito.
12.913	Cardoso Costa & Companhia	142.043	1	Unif. completo sargeline azul	Aceito.
12.914	Festas & Ferreira	601.076	4	Unif. completo sargeline lã azul	Aceito.
12.915	Festas & Ferreira	601.081	1-4	Unif. completo sargeline azul	Aceito.
12.916	Abílio F. Magalhães	203.157	4	Atoalhado	Recusado.
12.917	Casa Sousa Batista Limitada	202.693	1	Morim	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1943 — N. 85

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.877	Álvaro P. Silva	909.013	3	Papel áspero jornal	Aceito.
12.878	Álvaro P. Silva	909.013	4	Papel áspero jornal	Aceito.
12.879	Álvaro P. Silva	909.013	1	AS-57 — Impresso	Aceito.
12.880	L. J. Costa & Cia.	142.118	1	K-75 — Envelope	Aceito.
12.881	J. R. Pires & Cia. Limitada	117.139	5	AP-57 — Telegrama	Aceito.
12.881-A	J. R. Pires & Cia. Limitada	117.139	5	SV-30 — Telegrama	Aceito.
12.882	Álvaro P. Silva	909.078	3	AP-94 — Impresso	Aceito.
12.883	Heitor Ribeiro & Companhia	117.128	1	C-215 — Ficha	Aceito.
12.884	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	912.096	2	AP-75	Aceito.
12.885	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	911.008	1	R-125 — Capa proc.	Aceito.
12.886	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	117.139	2	AP-75 — Offício	Aceito.
12.887	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	117.139	6	AP-57 — Memorando	Aceito.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.887-A	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.139	6	SV-30 — Ofício	Aceito.
12.888	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.139	7	AP-75 — Informação	Aceito.
12.918	L. J. Costa & Cia.	624.440	4	Papel ilustração	Aceito.
12.919	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.440	6	SV-30	Aceito.
12.920	J. Pinho & Morais Limitada	204.134	2	Brim alg. azul marinho.....	Aceito.
12.921	Festas & Ferreira.....	268.010-A	4-5	Fardamento brim tus.	Aceito.
12.922	F. P. Fernandes.....	202.835.....	3/7	Capa brim algodão tussor.....	Aceito.
12.923	A. Rodrigues Costa.....	503.008-A	3	Unif. brim tussor	Aceito.
12.924	Cardoso Costa & Companhia	109.017-A	1	Unif. sargeline	Aceito.
12.925	Festas & Ferreira.....	203.122	1	Unif. sargeline	Aceito.
12.926	A. Rodrigues Costa.....	109.017-A	2	Unif. brim cáqui	Aceito.
12.927	Albino Castro & Companhia Ltda.	203.122-A	2	Macacão alg. mescla	Aceito.
12.928	Albino Castro & Companhia Ltda.	148.067-A	1	Macacão brim algodão mescla....	Aceito.
12.929	Abílio P. Magalhães.....	615.033/1	1	Avental brim mescla	Aceito.
12.930	Festas & Ferreira.....	268.010-A	6	Unif. brim mescla	Aceito.
12.931	Albino Castro & Cia.	268.011.....	1/4	Macacão brim mescla azul.....	Aceito.
12.932	Festas & Ferreira.....	601.076	3	Unif. compl. brim algodão tussor.	Aceito.
12.934	Heitor Ribeiro & Companhia	109.133	3	C-215	Aceito.
12.935	Heitor Ribeiro & Companhia	109.133	4	C-215	Aceito.
12.936	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.018-A	10	AP-75 — Impresso	Recusado.
12.937	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.017	11	AP-75 — Talão	Aceito.
12.938	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.017	4	AP-57 — Bloco	Aceito.
12.939	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.017	7	AP-75 — Talão	Aceito.
12.940	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.018-A	9	AP-75 — Impresso	Aceito.
12.941	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.018-A	8	AP-57 — Impresso	Aceito.
12.942	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.018-A	2	AP-75 — Impresso	Aceito.
12.943	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.017	10	AP-75 — Talão	Aceito.
12.944	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.017	3	AP-75	Aceito.
12.946	Martins Gomes & Companhia Ltda.	901.082	3	AP-75 — Ofício	Aceito.
12.947	Martins Gomes & Companhia Ltda.	901.082	4	AP-110 — Impresso	Aceito.
12.949	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.017	9	AP-75 — Talão	Aceito.
12.950	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	117.139	1	AP-75 — Ofício	Aceito.
M 324	F. Galo & Cia.	601.161	1	Borzeguins	Aceito.
M 325	Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	450.101.....	1/2	Grampo p/papéis	Aceito.
M 326	C. Gusmão & Cia. Limitada	450.126.....	1/3	Cinta borracha para papéis.....	Aceito.
M 327	J. C. Mendonça.....	909.003-B	2	Pá quadrada n. 2.....	Aceito.
M 328	J. C. Mendonça.....	909.003-A	2	Pá de bico n. 2.....	Aceito.
M 329	J. Pinho & Morais.....	203.628	5	Toalha tipo alagoana	Aceito.
M 330	J. Pinho & Morais.....	203.628	2	Cobertor de algodão	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil.

N. 256 — Comunicando que, por despacho de hoje, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 93.549, de 1943, autorizou a entrega ao Banco do Comércio de Campina Grande S. A., com sede na cidade do mesmo nome, Estado da Paraíba, da quantia de

Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), pelo mesmo recolhida à agência desse estabelecimento, na referida cidade de Campina Grande, em data de 24 de agosto do corrente ano, de vez que havendo sido expedida ao referido Banco a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Convém esclarecer que o depósito em questão foi efetuado em nome do Banco do Comércio S. A., sua denominação inicial, posteriormente modificada para Banco do Comércio de Campina Grande S. A., denominação essa aprovada pelo despacho desta Diretoria Geral, acima citado.

Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

N. 418 — Comunicando que, por despacho de 6 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 66.913, de 1943, autorizou a restituição da quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), representada por uma caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro n. 138.468, da 3.ª série, de propriedade de Leopoldo Rêgo da Silva e pelo mesmo caucionada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, em data de 30 de outubro de 1942, pelo conhecimento n. 730, para garantia da gestão do D. Leonor Alves da Silva no lugar de agente do Correio de Inhauma — Distrito Federal.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. 68.295-42 — Benvida Silveira da Mota Antunes, solicitando auxílio por encontrar-se em dificuldades. — Tratando-se de assunto já solucionado, como salienta o parecer e consta do processo, archive-se.

Rio, 30-9-943. — A. de Sousa Costa.

Proc. 7.212-43 Iolanda de Azevedo Fontes reclamando contra a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe. — Em face dos pareceres, archive-se.

Rio, 30-9-943. — A. de Sousa Costa.

Proc. 80.684-42 — Ana Teodora da Silva, pedindo seja solucionado o processo de aposentadoria de seu esposo. — Em face dos esclarecimentos prestados, archive-se.

Rio, 30-9-943. — A. de Sousa Costa.

Proc. 91.651-41 — Gasparina Adelaide da Silva Siqueira, pedindo revisão do processo de montepio. — De acôrdo com os pareceres, archive-se.

Rio, 30-9-943. — A. de Sousa Costa.

Proc. 104.011-39 — No qual é interessada Maria José Monteiro. — Em face dos esclarecimentos prestados, archive-se.

Rio, 30-9-943. — A. de Sousa Costa.

Proc. 61.498-43 — Francisca Xavier Coelho de Faria, pedindo relevação da prescrição em que incorreu a sua pensão de meio-soldo. — Em face do que esclarecem os pareceres e de acôrdo com o que tem resolvido a autoridade superior sobre idênticos pedidos de relevação de prescrição, archive-se.

Rio, 5-10-43. — A. de Sousa Costa.

Proc. 103.803-38 — Belisário Vieira Ramos, pedindo revisão de aposentadoria. — Em face dos pareceres, e de acôrdo com a recomendação contida na circular da Secretaria da Presidência da República, n. 1, de 22 de janeiro do corrente ano, archive-se.

Rio, 5-10-43. — A. de Sousa Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. 102.920-42 — Francisco Tomé da Silva Real e outros, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de fis. 29.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 4 de outubro de 1943. — *Romero Estelita*.

Proc. n. 78.357-43 — Carta de Manuel Cardoso Nunes, sobre processo de interesse de diaristas, jornalheiros, serventes e operários do Ministério da Guerra. — Archive-se, à vista do que esclarecer o Sr. diretor da Despesa Pública.

D. Geral da Faz. Nac., em 4 de outubro de 1943. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Ordens de 7 de outubro de 1943:

N. 151 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Claudina Lamas de Moraes Rêgo.

N. 166 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento a Maria Ivone de Hugo Silva.

N. 175 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 45.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Sociedade Protetora do Ensino Paroquial, de Penedo, nesse Estado.

N. 328 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento a D. Elcinda de Oliveira Cardoso de Almeida.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 257 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Escola Noturna São Vicente de Paulo, de Canindé, nesse Estado.

N. 258 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Francisca Freitas Ferreira.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 316 — Concedendo crédito para pagamento dos proventos do ex-coletor da 2.ª Coletoria

das Rendas Federais em Niterói (3.ª classe) Ernesto Alves Bagdocio.

N. 317 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.280,60, para pagamento à Companhia de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 370 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.670,00 à disposição do diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, para atender ao pagamento de três professores que participaram do concurso de habilitação aos Cursos de Medicina, Farmácia e Odontologia.

N. 371 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Antonieta Lustosa de Vasconcelos e outra.

N. 372 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Julieta Drumond Cunha.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 829 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Hospital de Caridade de Santo Cristo de Vila de Santo Cristo, nesse Estado.

N. 831 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Rita de Oliveira Furtado Franz e outra.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 833 — Concedendo crédito para pagamento de Cr\$ 7.000,00, para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, nesse Estado.

834 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Dora Brasil e outra.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.158 — Concedendo crédito para pagamento a Agenor Ferreira Guarita.

N. 1.160 — Concedendo crédito para pagamento da Pensionista D. Rosa Antunes Pereira Werner.

Processos:

N. 97.441-43 — Peregrino José Brochado. — Compareça para esclarecimentos.

N. 97.209-43 — Herculano César Osório. — Requeira em termos. Esta Diretoria só pode fornecer certidão de pagamentos feitos a pensionistas e aposentados da União, que recebem em folhas por ela organizadas.

N. 91.662-43 — Rosária Tirre de Sousa. — Satisfaca a exigência.

N. 91.065-43 — Judith Miranda Ferreira da Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 96.406-43 — Esmeralda Dias Farneze. — Apresente certidão de casamento, da qual conste o regime de bens.

N. 70.933-43 — Palmira de Vasconcelos Filgueiras. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 86.339-43 — Joana Rosa Antunes, pedindo cancelamento da contribuição em folha de pagamento. — De acôrdo com o parecer, nada há que deferir.

N. 45.320-43 — Artur Luiz de Miranda. — Dirija-se à Pagadoria do Tesouro para efetuar o devido recebimento.

Ordens de 8 de outubro de 1943

N. 433 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Elisa dos Santos Rêgo.

N. 439 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ermendina Loureiro do Nascimento.

N. 81 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 100.000,00, para ser entregue ao senhor interventor federal nesse Estado, para atender às despesas relativas a execução de duas casas geminadas, serviços de abastecimento d'água, reparos e conservação na Colônia São Francisco de Assis Leprosário nesse Estado.

N. 219. — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Hilardina de Sá e Sousa Pimentel.

N. 318 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para a Secção de Fomento Agrícola nesse Estado.

N. 344 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Virgínia de Sá Cavalcanti de Albuquerque, Maria, Flávio e Virgínia.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 329 — Concedendo crédito para pagamento a Paulo Gilleron.

N. 331 — Concedendo o crédito de Cr\$ 500,00, para pagamento de subsídios a que tem direito Ariel Ferreira do Amaral e Silva.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 836 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Vitalina Izalta dos Reis.

N. 837 — Concedendo crédito para pagamento a Ana de Oliveira Ferreira.

N. 838 — Concedendo o crédito de Cr\$ 83,30, para pagamento à Rede Mineira de Viacão.

N. 841 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento de gratificação a que tem direito Joaquim Mosqueira.

Portaria n. 319, de 6-10-43 — "O diretor da Despesa Pública, tendo verificado pelo 'Boletim de produção', referente à semana de 27 de setembro a 2 de outubro corrente, que existem na Secção de Pensões 309 processos com exigências a serem satisfeitas, em número superior aos dependentes de estudo — 305 — recomenda ao senhor chefe da mesma Secção as necessárias providências no sentido de mandar proceder rigorosa revisão nos citados processos, afim de que sejam encaminhados, com urgência, ao Gabinete os que, decorrido o prazo de 90 dias, a contar do respectivo despacho, não tiverem preenchidas as formalidades reclamadas, para efeito desta Diretoria determinar a suspensão do pagamento devido aos pensionistas e aposentados, interessados nos processos que se encontram paralizados".

Titulos expedidos no dia 7 de outubro de 1943 De aposentadoria:

Processos:

N. 85.471-43 — João Marinho de Azevedo
N. 90.038-43 — Aloísio de Andrade.
N. 70.720-39 — Altino Rodrigues Benfica
N. 92.052-43 — Harry Ernesto Rockett.
N. 101.422-41 — Eduardo Pinto Pessoa.
N. 67.635-43 — Odon Franca.
N. 72.932-43 — Flora Marques Nunes.
N. 93.575-43 — João Francisco Pamplona.
De montepio militar:
N. 31.978-43 — Marília Cardoso Ferreira.
N. 90.658-43 — Maria Cortinhas Fernandes Veiga.

N. 40.304-43 — Adilina Dias Santos
Apostilas feitas na mesma data:

De reversão:
N. 86.001-43 — Ana Rosa de Barros.
De Alteração de nome:
N. 83.591-43 — Helza O'Neill Sousa Pinto.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 18 de setembro de 1943

Proc. n. 68.497-943 — Recorrentes Irmãos Lopes da Costa & Cia. — Despacho: "Nego provimento ao recurso à vista dos argumentos aduzidos no pronunciamento da Diretoria do Domínio da União."

D. Geral da Fazenda Nacional, em 18-9-943 — *Romero Estelita*.

Parecer do procurador da D.D.U., subscrito pelo respectivo diretor e que serviu de fundamento ao despacho supra:

"Os Irmãos Lopes da Costa & Cia., recorrem da decisão da D.D.U. que mandou anunciar nova concorrência pública para o aforamento do terreno de marinha situado na rua da Alegria n. 30, desta Capital, visto como ao contrato anterior, resultante de outra concorrência, celebrado entre os recorrentes, que saíram vitoriosos, e a União, o Tribunal de Contas negara registro, por serem os mesmos recorrentes uma sociedade com sede no Brasil, é certo, organizada de acôrdo com as leis brasileiras, não é menos certo, mas cujos sócios são de nacionalidade não brasileira.

Todavia, — alegam os recorrentes — o Tribunal de Contas decidiu contra a lei: a socie-

dade com sede no Brasil e organizada de acordo com as leis brasileiras, é brasileira. A exigência de que os sócios da sociedade sejam brasileiros para que possa a sociedade obter o aforamento de terreno de marinha é desconhecida no nosso direito.

Não só por esse fundamento, mas, também pelo de interessar à administração tenha aquele contrato a devida execução, a D.D.U. — potestam os recorrentes — estava no dever de providenciar para que o caso fosse submetido à apreciação do senhor Presidente da República. Sua excelência determinaria, certamente, aquela execução porquanto, eles, recorrentes, ofereceram pelo aforamento do terreno em causa Cr\$ 555.000,00, sejam Cr\$ 118.260,00 sobre a proposta imediatamente inferior. Seria excelente negócio para a União, concluem.

Não há, porém, lugar para o recurso.

Recusado o registro ao contrato, falece esse direito ao contratante prejudicado. E' condição imane nos contratos com a União que denegado o registro deles, se rompe o vínculo contratual, sem outra responsabilidade para as partes que não seja a decorrente dos proveitos que porventura tenham auferido até então.

Entretanto, se houver conveniência para a Administração em que o contrato seja executado, ela, a Administração, pode obter que o Presidente da República determine essa execução. Mas, a Administração é o único juiz dessa conveniência. O outro contratante não é ouvido a esse respeito. Não haveria contra si, portanto, decisão de que houvesse recurso. Não é no seu interesse, mas no da administração — repetimos — que aquela execução pode verificar-se.

A não ser assim, a máquina administrativa estaria desarmada para regular funcionamento.

Na hipótese, a nova concorrência deve estar, quando nada, anunciada. O despacho que a determinou, que é da economia interna da repartição, não necessitando, por isso, de ser intimado à parte, é de 24 de maio último — vai para 3 meses.

O recurso, portanto, é impertinente. Não deve ter seguimento.

A consideração do Sr. Dr. diretor.
Gabinete da procuradoria da D.D.U., em 12-8-943. — *Agripino Vcado*, procurador.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1943

Processo n. 49.705-43 — Reclamação da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, relativamente à selagem de produtos adquiridos pela Rubber Reserve Company;

"Arquive-se, à vista das informações".

Processo n. 61.233-43 — Banco Irmãos Guimarães Ltda., solicitando permissão para efetuar o depósito de que trata o art. 21 do decreto-lei n. 14.728, de 12 de março de 1934, em obrigações de Guerra;

"Indeferido de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas".

Processo n. 110.236-42 — O Sindicato da Indústria de Máquinas do Estado de São Paulo reclamando sobre a incidência do imposto de consumo em máquinas destinadas à produção agrícola, pecuária ou industrial;

"Achando-se o assunto já submetido à deliberação do Segundo Conselho de Contribuintes, órgão competente para decidir no caso que lhe foi presente, aguarde-se o pronunciamento daquela instância coletiva".

Dia 5 de outubro de 1943

Processo n. 79.124-42 — Carlo Pareto & Cia., casa bancária, estabelecida nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo para funcionar. — Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1943

Processo n. 52.042-43 — J. M. A. Robinson & Cia., Ltda., solicitando autorização para negociar com minérios;

Satisfaça a exigência.

Dia 27

Processo n. 86.337-43 — Benedito Salgado Amorim requerendo registro como, agente-anunciador de "A Patrimonial Ltda., sediada em S. Paulo;

Satisfaça a exigência;

Processo n. 85.189-43 — Duntalmo Mayer Pimenta solicitando autorização para comprar e vender cristal de rocha e associados;

Satisfaça a exigência;

Processo n. 58.615-43 — J. S. Imenes solicitando registro como joalheiro exportador;

Satisfaça a exigência;

Processo n. 87.151-43 — Eraclides Gomes de Carvalho solicitando registro de prepostos;

Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Dia 28

Processo n. 91.782-43 — Relação dos comerciantes de jóias e obras de ourives registrados no corrente exercício, na Coletoria das Rendas Federais em Barbalha — Estado do Ceará;

Cícero Severiano da Rocha — José Marques da Silva.

Dia 29

Processo n. 87.479-43 — A. Agência Financeira de Portugal solicitando nova prorrogação de prazo para satisfação de exigências;

Deferido o pedido de fls. 9.

Dia 30

Processo n. 69.401-43 — Consulta da Casa Bancária "Antônio Rodrigues Germano" sobre a lei do selo;

Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

ATO N. 324

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 52.914, de 1943, autoriza Modesto de Paula Reis, residente em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 11.872 — 8-10-43 — Cr\$ 21.40).

N. 423 — O diretor das Rendas Internas, de conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 75.214-43, comunica aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, parágrafo 12, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, concede à firma Tito Silva & Cia., estabelecida na capital do Estado da Paraíba, autorização para fabricar vinhos compostos.

Em 6 de outubro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

N. 424 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 75.983-43, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 11, parágrafo 12, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, resolveu conceder à firma Jorge P. Wischral, estabelecida na capital do Estado do Paraná, autorização para o fabrico de vinhos compostos.

Em 7 de outubro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

Processo n. 25.948-43 — Manuel Madruga, 1.º escrivão aposentado da Recebedoria do Distrito Federal, recorrendo ao Sr. Presidente da República do despacho deste Ministério que lhe negou direito à percepção de percentagens sobre o montante da dívida de Cr\$ 752.474,10, cobrada pela União à Companhia Nacional de Navegação Costeira e paga em agosto de 1940.

Indeferido, de acordo com o parecer.

Parecer: Tratando-se efetivamente de percentagem sobre inscrição de dívida feita por outrem e mais ainda em 1933, época em que a lei não assegurava aos adjuntos do procurador quaisquer vantagens por esse serviço, opino pela indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despachos:

No processo n. 89.783, em que Manuel dos Santos Bastos, ex-polícia fiscal, interino, solicita o seu aproveitamento em condições idênticas, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Na falta de vaga do lugar pretendido, archive-se.

No processo n. 81.902-43, em que Alice da Costa Pereira, escriturário, classe E, do Q. P. do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência para o mesmo cargo de igual classe, do Q. P. do Ministério da Fazenda, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Archive-se.

No processo n. 6.460-42, em que João Paim, aposentado no cargo de coletor federal em São Sebastião, Estado da Bahia, solicita que no cálculo de sua aposentadoria seja adjudicado vencimento integral, de conformidade com a lei 583, de 9-11-1937, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Não havendo o que deferir, como esclarecem os pareceres, prossiga-se no processamento regular da aposentadoria do interessado.

No processo n. 90.545-43, em que Lauro de Melo Rego solicita a sua nomeação interina, para o cargo de polícia fiscal, classe D, da Alfândega de Recife, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres.

Os pareceres a que alude o despacho acima, esclarecem que os candidatos, aprovados em concurso para polícia fiscal em Recife ainda não foram nomeados e que o concurso feito pelo interessado em 1936, de guarda-aduaneiro, está prescrito.

No processo n. 75.645-43, em que José Barreto de Araújo e Renato da Silva Lessa, reclamam contra a exclusão de seus nomes na relação dos candidatos aprovados em concurso do 1.ª entrância realizada em 1936, na D. F. da Bahia, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: De acordo com o parecer, archive-se.

O parecer a que alude o despacho acima esclarece que os interessados deixaram que o processo ficasse 4 anos na D. F., da Bahia, com dependência de requisitos indispensáveis assim como a prescrição do concurso em causa.

No processo n. 52.987-39, em que Leopoldo D'Ávila Melo, aposentado do lugar de oficial do Tesouro Nacional, solicita reconsideração do despacho do Sr. ministro, que o condenou ao pagamento da importância de Cr\$ 250,00, correspondente a metade de uma nota de Cr\$ 500,00, que o tesoureiro da Alfândega do Rio Grande afirma haver remetido ao Banco do Brasil e que este contesta.

A decisão recorrida, baseada nos pareceres do antigo Conselho Superior Administrativo e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, objetivou apurar, a recuperação da quantia correspondente à cédula extraviada, não afetando, em absoluto, a honorabilidade, — que não

estava em jogo nem foi, sequer, posta em dúvida, dos funcionários sobre os quais recaiu a obrigação de cobrir a diferença que deu origem ao processo.

Não havendo, assim, motivos para reabrir-se debates sobre um assunto, que ficou definitivamente encerrado sem prejuízo para a Fazenda nem diminuição do bom conceito a que faziam jus os aludidos funcionários. — Arquivar-se o processo.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 6 de outubro de 1943

Processo:

N. 78.070-43 — Aureliano Machado Lima. — Preste esclarecimentos no prazo de 20 dias.

Dia 8 de outubro de 1943

Processo n. 80.602-43 — José Cardoso de Bessa. — Preliminarmente, prove em que qualidade requer.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DE JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de outubro de 1943

Autos:

N. 3.127-42 — S. A. Martinelli. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 5.320-41 — Machado & Fontinhas. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 1.579,30 (mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 1.884-42 — Erich Katz. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 77,70 (setenta e sete cruzeiros e setenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 5.246-42 — Rosa Iris ou Buchlja Iris. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 5.809-42 — Osvaldo Martins Borba. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 4.511-41 — Abel Rodrigues. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

Notificações:

N. 32.278-43 — J. Moreira Dias. — Não procedem as alegações, assim, mantendo a decisão anterior. Intime-se.

N. 4.772-41 — Temístocles Vidal. — Idem.

N. 51.367-43 — Hildebrando Gonçalves Pereira. — Idem.

N. 37.758-43 — Vital Moussatche & Cia. — Idem.

N. 78.344-43 — Manuel Nunes. — Multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 78.345-43 — Langer Kobylansky. — Idem.

N. 78.374-43 — Botelho & Botelho Ltda. — Multa de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) mais a importância de igual valor relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 78.368-43 — Joaquim de Sousa Alves. — Multa de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 78.364-43 — Silva Lobo & Ribeiro. — Multa de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzei-

ros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 78.348-43 — Cia. Têxtil Bernardo Mascarenhas. — Multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 78.344-43 — Tóika Brasil Ltda. — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 77.922-43 — J. M. Vaz. — Multa de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 77.920-43 — A. B. Silva. — Multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 77.919-43 — D. Mendes. — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 77.898-43 — Jacques Levy. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 77.414-43 — Caixa de Socorro Ita. — Multa de Cr\$ 710,00 (setecentos e dez cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 77.044-43 — V. Lambert & Cia. — Multa de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 77.025-43 — M. Ferreira Pinto & Irão. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 76.416-43 — Fábrica de Tintas "A Noite". — Multa de Cr\$ 1.000,00 (quatro mil cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 2.043-41 — J. Fernandes Dias. — São procedentes as alegações, assim reconsidero as decisões anteriores para torná-lo de nulo efeito. Anote-se e arquivar-se.

Representações:

N. 43.868-43 — Mário Ribeiro. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 43.258-43 — Manuel Ferreira do Prado. — Idem.

N. 1.044-42 — E. Fernandez. — Idem.

N. 52.616-43 — Caryão Brasil Ltda. — Idem.

N. 5.028-41 — Nelson Medeiros Vasconcelos. — Idem.

N. 37.467-43 — Carlos Gato D'Oliveira. — Idem.

N. 4.418-41 — Manuel Bernardo R. Onofre. — Idem.

N. 3.859-41 — Araci Conceição Pereira. — Idem.

N. 2.666-41 — Samuto & Cia. Ltda. — Idem.

N. 32.221-40 — Raul Vellisek. — Idem.

N. 31.688-40 — Osvaldo dos Santos. — Idem.

N. 31.691-40 — Ana Sousa de Santana. — Idem.

N. 36.994-40 — Cândido dos Santos. — Idem.

N. 36.447-40 — Sidur Esand. — Idem.

N. 36.350-40 — Almeida & Cesar. — Idem.

N. 36.066-40 — Gabriel Luiz Fonseca. — Idem.

N. 32.223-40 — Arcênio Garzon. — Idem.

N. 36.541-39 — Reginaldo B. de Almeida. — Idem.

N. 22.072-40 — Carlos Assunção da Cruz. — Idem.

N. 39.840-39 — Jair Batista. — Idem.

N. 40.395-39 — José de Lima Figueiredo. — Idem.

N. 1.073-41 — Miguel Dibo. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 46.873-42 — João Mallet de Sousa Aguiar. — Idem.

N. 53.920-43 — Identidade Brasileira Ltda. — Idem.

N. 73.344-43 — L. Figueiredo S. A. — Transfira-se. Não há penalidade a impor.

N. 40.354-43 — Mendel & Cia. Ltda. — Transfira-se. Não há penalidade a impor.

N. 42.293-43 — Izauco Correia Pimentel. — De-se baixa, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 58.436-43 — Tasso Coelho dos Santos. — Idem.

N. 70.908-43 — Carlos A. A. Silva. — Idem.

N. 70.912-43 — Mordka Grinnel Rusner. — Idem.

N. 70.914-43 — Efroim Susie Reimer. — Idem.

N. 70.909-43 — F. Vaz Figueira. — Idem.

N. 41.012-43 — Américo Monteiro. — Averbe-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 48.778-43 — Rivaldavia Correia Meier. — Idem.

N. 48.780-43 — José de Castro Dolabela. — Idem.

N. 70.910-43 — Mário Marcelino Pinto. — Idem.

N. 39.508-42 — Gustavo Gerber Figueira de Melo. — Idem.

N. 41.518-43 — Joaquim Martins Vieira. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$... 69,00 (sessenta e nove cruzeiros), *ex-ri* do disposto em lei.

N. 43.563-43 — Alberto Quatrini Bianchi. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 18.683-41 — Francisco Nunes Ferreira. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 47.776-43 — Alvaro Figueiredo & Gonzalez. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$... 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 47.759-43 — Eduardo Seixas, Filhos Ltda. — Idem.

N. 41.849-43 — Instituto La-Faiele Educacional S. A. — Idem.

N. 40.435-43 — Novin Ltda. — Idem.

N. 35.495-43 — João Inácio Monteiro Filho. — Idem.

N. 4.090-43 — Celso Rodrigues & Cunha. — Idem.

N. 18.947-42 — Pereira & Carrancho. — Idem.

N. 29.645-43 — Gabriel Pereira. — Idem.

N. 29.646-43 — Osvaldo Costa. — Idem.

N. 35.695-43 — Caridade & Lourenço. — Idem.

N. 74.862-43 — Saturnino Antônio Meneses. — Proceda-se a inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 74.861-43 — Antônio de Oliveira. — Proceda-se a inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei.

N. 74.864-43 — Aureliano Machado Lima. — Idem.

N. 74.863-43 — Carmelita Gonçalves Maciel. — Idem.

N. 74.860-43 — Oto Nabuco de Caldas. — Idem.

N. 16.475-43 — Antônio Meireles Calado. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$... 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), *ex-ri* do disposto em lei.

N. 16.476-43 — Antônio Lopes. — Idem.

N. 74.662-43 — Armando Pinto Quintanda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$... 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 74.657-43 — Alecbiades Botelho. — Idem.

N. 74.504-43 — Manuel José Alves. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 73.820-43 — Joaquim de Sousa Teixeira. — Idem.

N. 73.791-43 — Manuel Dias. — Idem.

N. 73.783-43 — Antônio Pinto da Costa Pinto. — Idem.

N. 73.435-43 — Oliveira & Costa. — Idem.

N. 72.942-43 — José Alberto. — Idem.

- N. 53.958-43 — José da Silva Gomes. — Idem.
 N. 48.769-43 — Jorge Hajjat. — Idem.
 N. 32.877-43 — João de Sousa. — Idem.
 N. 31.008-43 — Alberto e Paulino da Cunha Lage. — Transfira-se. Imponho a Manuel Rodrigues Inácio e a firma Alberto & Lage a cada um, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 41.780-43 — Francisco Figueiredo & Irmão. — Aprovo. Imponho a cada uma das firmas Francisco Figueiredo & Irmãos e Agostinho Lourenço Batista a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 47.115-39 — Diópolis do Nascimento. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 47.212-39 — J. Moreira. — Idem.
 N. 394-40 — José Coelho Filho. — Idem.
 N. 1.404-40 — Gysirax S. A. — Idem.
 N. 6.419-43 — Francisco Garcia & Garcia. — Idem.
 N. 7.150-40 — Luiz de Oliveira Monteiro. — Idem.
 N. 7.210-40 — Cândido Joaquim de Sousa. — Idem.
 N. 21.352-41 — Joaquim Pinto Mendes. — Idem.
 N. 8.295-40 — Rodolfo Anechino. — Idem.
 N. 29.838-41 — The Light and Power Co. Ltd. — Idem.
 N. 44.437-39 — Cia. Paulista de Alimentação S. A. — Idem.
 N. 10.391-39 — Amélio Bernardo Pinheiro. — Idem.
 N. 23.030-40 — Manuel Fernandes. — Idem.
 N. 23.558-40 — B. Almeida. — Idem.
 N. 26.098-40 — João Soares Bastos. — Idem.
 N. 27.501-38 — Roberto Luiz Alves. — Idem.
 N. 30.996-40 — Francisco Guerra Novais da Silva. — Idem.
 N. 30.997-40 — João Espinola Correia. — Idem.
 N. 31.471-40 — Paulo Leroux. — Idem.
 N. 55.502-41 — G. Pinto Borges. — Idem.
 N. 55.505-41 — José R. Mar. — Idem.
 N. 59.197-41 — Luiz Bussac de Lucena. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 36.348-41 — Eduardo Simões Lopes. — Idem.
 N. 36.348-41 — João Inácio da Rocha. — Idem.
 N. 36.348-41 — J. Marques & Cia. — Idem.
 N. 55.189-41 — Braz Dias de Pinho. — Idem.
 N. 41.256-41 — Cia. Territorial da Ilha do Governador. — Idem.
 N. 2.615-41 — Boaventura Moreira de Azevedo. — Idem.
 N. 6.035-43 — José Ruffo Sobrinho. — Idem.
 N. 39.181-42 — Antônio Brandão & Irmão. — Idem.

Dia 5 de outubro de 1943

Representações:

- N. 5.786-43 — Delfim Cid. — Tendo em vista os pagamentos suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
 N. 6.297-43 — Rosalino de Queiroz. — Idem.
 N. 9.173-43 — Banho & Companhia. — Idem.
 N. 12.266-43 — Alberto Teixeira. — Idem.
 N. 15.329-43 — Companhia Industrial de Papel e Cartonagem. — Idem.
 N. 43.952-43 — J. Matoso & Companhia. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se.
 N. 53.793-43 — C. A. Barroso & Companhia Limitada. — Idem (já publicado).
 N. 58.993-43 — Dias & Andion. — Idem.
 N. 60.810-43 — Monteiro Ferreira & Brito Limitada. — Julgado procedente para impor

a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei. Intime-se.

N. 56.000-43 — Enedina Melo de Magalhães. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.300,70 (um mil trezentos cruzeiros e setenta centavos), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 60.823-43 — Monteiro Ferreira & Brito Limitada. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 980,30 (novecentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), nos termos da lei. Intime-se.

N. 66.005-43 — A. Rodrigues & Irmão. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 2.439,70 (dois mil cento e trinta e nove cruzeiros e setenta centavos) nos termos da lei.

N. 66.209-43 — Affilio Ricotti. — Tratando-se de processo originário que se acha no 2.º Conselho de Contribuintes, em grau de recurso, dirija-se àquele Conselho, querendo.

N. 78.031-43 — José Leite Soares. — Mediante o depósito de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), máximo da penalidade e atendidas as demais exigências regimentares, entregue-se a mercadoria apreendida, prosseguindo o processo o seu curso normal.

Dia 4 de outubro de 1943

Representações:

N. 38.656-42 — Antônio Antunes Amaro. — De acordo com a informação, dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1943, no lançamento em nome de Edmundo Pinto a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 47.600-43 — Aniz Abrahão. — Dê-se a baixa a partir de 1944. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 23.067-43 — Lolovice & Cia. Ltda. — Averbe-se a mudança, *ex-officio*. Dê-se outrossim, baixa no lançamento a partir de 1944. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 21.375-43 — Manoel Afonso. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Antônio Rogério Mesquita e, em seguida, para o de Manoel Afonso. — Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 38.191-43 — Marinho & Vasquez. — Transfira-se, *ex-officio*, para João Marinho e, em seguida, para a firma Marinho & Vasquez. — Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 39.817-43 — Florindo Martins. — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta e quatro cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 40.664-43 — Arruda & Silveira Ltda. — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 42.183-43 — José Joaquim. — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 43.672-43 — Antônio Augusto Valente. — Não havendo penalidade a impor, archive-se.

N. 48.437-43 — Albano Rodrigues dos Reis. — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 48.970-43 — João Rodrigues Segundo. — Aprovo, imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 49.352-43 — Júlio Régio. — Reiffique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de junho de 1943. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem centavos) mínimo da lei.

N. 50.304-43 — Krause & Alda Ltda. — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e a de Cr\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 52.456-43 — Abílio Moreira Pacheco. — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 9.716-42 — Manoel do Nascimento Silva. — Proceda-se à inscrição com a classificação de "contador", averbando-se, em seguida a mudança *ex-officio*. Cancele-se, o lançamento feito e a que alude a informação. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 18.501-42 — Arsênio Alves. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Manoel Joaquim Teles e José Cardoso Pires e, em seguida, também *ex-officio*, para o de Manoel Joaquim Teles. — Imponho a dois primeiros, solidariamente, e ao último as multas de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 40.598-42 — Joaquim Ferreira Sameiro. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Alvaro da Silva Pereira, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 49.775-42 — Anizio Alves de Souza. — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 123,00 (cento e vinte e três cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 45.759-43 — "Segurança Industrial", Cia. Nacional de Seguros. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), além da indenização do imposto simples pelo contribuinte de acordo com a lei, bem como a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), com a mencionada obrigação de pagamento referente a taxa de Educação e Saúde. Intime-se.

N. 51.472-43 — "União Brasileira, Cia. de Seguros Gerais". — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) além da indenização do imposto simples pelo contribuinte de acordo com a lei e a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e igual pagamento, com referência a taxa de Educação e Saúde. Intime-se.

N. 29.878-43 — Servix Engenharia Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 45.855-43 — E. G. Fomes & Cia. — Julgado procedente para impor a revalidação de cinco vezes o valor do selo Cr\$ 106.875,00 (cento e seis mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) de acordo com o disposto em lei bem como de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) referente a taxa de Educação e Saúde. Intime-se.

N. 6.430-43 — Servix Engenharia Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 56.302-43 — Sun Insurance Office Limited. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) além da indenização do imposto simples pelo contribuinte de acordo com a lei, bem como igual penalidade e obrigação com referência à taxa de Educação e Saúde. Intime-se.

N. 40.970-43 — The Motor Union Insurance. — Idem.

N. 1.800-39 — David Guimarães. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 67.801-41 — Cia. das Obras do Porto da Baía. — Idem.

Autos:

N. 1.717-40 — Mesbla S. A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 244,40 (duzentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 120,70 (cento e vinte cruzeiros e setenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 6.658-40 — Café Havaneza Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.323,60 (mil trezentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 330,90 (trezentos e trinta cruzeiros e noventa centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 4.192-42 — Rufino da Silva Aleixo. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 3.256-40 — Vicente Manoel dos Santos. — Julgado procedente para impor a multa de

Cr\$ 683,70 (seiscientos e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 227,90 (duzentos e vinte e sete cruzeiros e noventa centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 1.589-42 — Feiga Rosinko. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.
N. 72-41 — João Almeida Azevedo. — Julgado improcedente. Anote-se e archive-se.

N. 1.025-39 — Manoel Gonçalves. — Idem.
N. 534 e 506-40 — Mesbla S. A. e outros. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.
N. 1.407-43 — "União Brasileira. Cia. de Seguros Gerais". — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) além da indenização do imposto simples, pelo contribuinte, de acordo com a lei, bem como a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) com a mencionada obrigação do pagamento referente à taxa de Educação e Saúde. Intime-se.

Notificações:
N. 1.409-42 — Coriolano Nascimento Gabriel. — Não procedem as alegações, assim, mantendo a decisão anterior. Intime-se.

N. 2.667-42 — Antônio Rafael Gils. — Idem.

N. 1.211-43 — Antônio Lopes Areias. — Idem.

N. 1.097-41 — João da Cunha Branco. — A vista da informação, indeferido. Prossiga-se.

N. 2.200-41 — Ponceca & Naering. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se e archive-se.

N. 1.957-42 — João de Oliveira Porto. — Reconsidero o despacho que considerou devedor remisso, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Publique-se.

Dia 5-10-1943

Representações:

N. 15.227-43 — The Yorkshire Insurance Co. Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) além da indenização do imposto simples pelo contribuinte, de acordo com a lei. Intime-se.

N. 76.352-43 — Eduardo Ferreira Cardoso e outro. — Julgado procedente para impor a multa, solidariamente, de Cr\$ 50,44 (cinquenta cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 76.356-43 — José Alves do Nascimento e outro. — Idem.

N. 76.056-43 — Pedro de Lamare São Paulo e outro. — Idem.

N. 76.055-43 — Pedro de Lamare São Paulo e outro. — Idem.

N. 9.313-43 — A. Rodrigues & Lopes. — Suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, à vista do pagamento feito.

N. 26.523-43 — Silvestre & Irmão — Idem.

N. 24.017-43 — Graça Couto & Cia. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 36.967-43 — Antônio Correia & Companhia — Julgado nulo e recorrido para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 25.369-32 — Gláucio Verta. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 6.391-35 — Linotipo do Brasil S/A. — Idem.

N. 20.501-35 — Luiz Figueira Junior — Idem.

N. 27.521-38 — João Abreu. — Idem.

N. 39.501-38 — G. D. Campos & Gomes Limitada. — Idem.

N. 100/39 — Rita da Conceição Moreira. — Idem.

N. 13.951-39 — José Carlos do Vale — Idem.

N. 17.011-39 — João Faria Correia — Idem.

N. 19.380-39 — João Paulo Fernandes — Idem.

N. 22.775-39 — Oto de Alencar Silva da Fonseca — Idem.

N. 29.243-39 — Elói Ferreira da Cunha. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 29.248-39 — João Maltara — Idem.

N. 29.257-39 — A. S. Pereira de Araújo — Idem.

N. 31.175-39 — Antônio Rodrigues dos Santos — Idem.

N. 31.523-39 — Jarbas Dordron — Idem.

N. 33.019-39 — Luiz Zettel — Idem.

N. 33.223-39 — Domingos Savio — Idem.

N. 36.447-40 — Sidur Esanú — Idem.

N. 74.864-40 — João Dias. — Idem.

N. 70.337-41 — Manuel Gomes de Oliveira — Idem.

N. 70.337-41 — José Dias Corrêa — Idem.

N. 70.337-41 — Antônio Alexandre Fernandes — Idem.

N. 70.337-41 — Aventino Lopes Alves — Idem.

N. 71.651-41 — Otacilio Meireles — Idem.

N. 73.011-41 — Manuel Simões — Idem.

N. 74.181-41 — Maria dos Anjos Gonçalves dos Santos — Idem.

N. 71.593-41 — Rodrigues Cortes & Companhia — Idem.

N. 75.491-41 — Raul Rego — Idem.

N. 75.510-41 — Mario Diamantino de Carvalho — Idem.

N. 78.151-41 — Bernardino de Almeida — Idem.

N. 39.181-42 — Antônio Brandão & Irmão. — Idem.

N. 55.968-40 — Dr. Antônio P. Carvalhais. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 56.457-40 — A. Bernardo Alves — Idem.

N. 70.330-40 — Dr. Waldemiro Costa — Idem.

N. 54.657-40 — Jorge Cunha — Idem.

N. 54.656-40 — Sívio Cochiarrelli — Idem.

N. 38.649-40 — Joaquim Cerqueira Montebelo — Idem.

N. 38.648-40 — Malaquias Pereira — Idem.

N. 38.650-40 — Marcos Nogueira — Idem.

N. 38.651-40 — José Ambrosio da Silva. — Idem.

N. 38.676-40 — José Manuel de Freitas — Idem.

N. 38.662-40 — Souza Rosa — Idem.

N. 38.692-40 — Ariberto Batista Gonçalves — Idem.

N. 38.682-40 — Alberto Brigadão — Idem.

N. 70.328-40 — José Américo — Idem.

N. 57.029-40 — José Nogueira — Idem.

N. 55.978-40 — Revista dos Livros — Idem.

N. 38.719-40 — Aureo de Souza Almeida. — Idem.

N. 38.718-40 — Newton Marques Cruz — Idem.

N. 72.145-43 — Moisés Leonan — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1939. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 39.558-42 — Alberto de Almeida Lyon — Tendo sido recolhida a importância da multa e emolumentos, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 72.107-43 — Américo Vismeg — Averbese a mudança, *ex-officio*. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 72.143-43 — Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho — Idem.

N. 72.189-43 — Pedro Gonçalves — Idem.

N. 72.152-43 — Emília Augusto Cabral — Idem.

N. 72.169-43 — Raimundo José Maria — Dê-se baixa, a partir de 1944, na forma proposta.

N. 72.183-43 — Antônio Macaquino — Idem.

N. 72.153-43 — Fabriciano Ascensão Aguiar — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1941. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 72.142-43 — Joseph Kleiman — Idem.

N. 72.139-43 — Carlos Kahl Bargull — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1942. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 70.912-43 — David Telerman — Idem.

N. 72.150-43 — Armando Standard — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 72.151-43 — Tereza Ferreira — Idem.

N. 72.156-43 — M. Woonock — Idem.

N. 72.157-43 — M. Gomes & Gomes — Idem.

N. 72.158-43 — Ascher Gramberg — Idem.

N. 72.158-43 — Josek Wayneberg — Idem.

N. 72.140-4 — Mordacho Rao — Idem.

N. 72.141-43 — José Waniberg — Idem.

N. 72.143-43 — Israel Ick Rosenvithaell — Idem.

N. 72.144-43 — Mordka Hufung — Idem.

N. 72.146-43 — Abraham Buchbne — Idem.

N. 72.147-43 — Szmul Akiernann — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943, na forma proposta. — Imponha a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 70.914-43 — João de Jesus Sul — Idem.

N. 72.180-43 — Burik Brenner — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. — Imponha a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 72.181-43 — Guilherme Viana Jones — Idem.

N. 72.182-43 — José Massaqueria — Idem.

N. 72.185-43 — Borfield Ferreira da Costa e Souza — Idem.

N. 72.186-43 — Mario Tavares Filho — Idem.

N. 72.187-43 — Abilio Botelho — Idem.

N. 72.188-43 — Luiz da Silva Pires — Idem.

N. 72.190-43 — Isaac Buestok — Idem.

N. 72.191-43 — Alcides Castelo Branco — Idem.

N. 72.193-43 — Felipe Grünbaum — Idem.

N. 72.194-43 — Thil Lor — Idem.

N. 72.195-43 — Cecilda Kock Rios — Idem.

N. 72.196-43 — Izmul Ela Bajgelman — Idem.

N. 72.400-43 — Marcos & Guerra — Idem.

N. 72.401-43 — Acir Vieira Nunes — Idem.

N. 72.402-43 — Luiz Pinto — Idem.

N. 72.403-43 — Sívio Batista — Idem.

N. 72.404-43 — Plácido Silva — Idem.

N. 72.405-43 — Stefano Rebull — Idem.

N. 72.403-43 — Lucio Garcia — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Em 30 de setembro de 1943

Processos com exigências na T. Co.:

N. 3.503-43 — Sociedade Importadora SIBEL Limitada — Avenida Rio Branco n. 41, 6.º andar, sala 601. — Junte o contrato social devidamente legalizado, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 8.012-43 — Indústrias Reunidas de Aço Laminado S. A. — Rua da Alegria n. 229. — Junte a patente de 1942, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 41.954-43 — José Guerra Pardal — Avenida Suburbana n. 7.132. — Faça prova do início de negócio, ficando marcado o prazo de (vinte) dias.

N. 58.191-43 — Manuel Marques Dias Júnior — Rua Clarimundo de Melo n. 720. — Satisfaga a exigência no prazo de (vinte) dias.

N. 60.511-43 — Produtos Industriais Mero Limitada — Rua General Câmara n. 64, 7.º andar. — Junte uma amostra do produto referido no prazo de (oito) dias.

N. 62.099-43 — Jacinto Duarte. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 63.498-43 — Justo & Companhia Limitada — Rua Sottemburgo n. 265. — Faça prova do início de negócio no prazo de 20 dias.

N. 65.402-43 — M. Felix Correia & Companhia Limitada — Rua Barão de S. Felix n. 34. — Cumpra o disposto no art. 10 do Reg. em vigor, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 69.952-43 — J. S. & Vieira — Avenida 28 de Setembro n. 186. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 70.019-43 — Sociedade Pasta Rosa Limitada — Rua Gonzaga Bastos n. 296. — Junte o contrato de arrendamento, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 70.472-43 — Maurício Goldberg — Praça Tiradentes n. 39, 1.º andar. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 70.708-43 — Manuel do Carmo Oliveira — Rua do Carmo n. 34. — Prove qual o valor locativo constante da licença de localização, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 76.907-43 — Rezende Maia & Irmão — Rua Santo Cristo n. 39. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 76.887-43 — José Macedo — Rua do Livramento n. 78. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 76.893-43 — Companhia Filandeira S. A. — Rua do Livramento n. 204. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 76.917-43 — Augusto José — Rua Santo Cristo n. 43. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 76.918-43 — Américo Gomes — Rua da América n. 197. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 76.919-43 — Irmãos Gomes & Borges — Rua da América n. 6. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 76.920-43 — Severino Peres & Companhia — Rua Santo Cristo n. 281. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitas ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 da vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processos:

N. 67.174-43 — Rocha Cava & Companhia Limitada — Rua Aguiar n. 44, fundos.

Dia 6 de outubro de 1943

Processos:

N. 56.227-42 — Abram Rubinstein — Rua General Polidoro n. 91, casa 5. — Faze-se a retificação proposta.

N. 37.539-43 — Sociedade Agua Mineral "Federal" Limitada — Rua Alice n. 506. — Deferido quanto a parte fiscal.

N. 38.972-43 — Willy Scherer — Rua Beneditinos n. 244, sala 1. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 2.400,00, anuais, a partir do exercício próximo futuro.

N. 51.709-43 — Pinheiro da Rocha — Praça Getúlio Vargas n. 2, 8.º andar, sala 809. — Averte-se a mudança, com o valor locativo de Cr\$ 4.020,00 anuais e a classificação de "calçados fabricantes", a partir do exercício próximo futuro.

N. 53.339-43 — Manuel Augusto Diniz — Rua São Luiz Gonzaga n. 24. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 4.200,00, anuais a partir do exercício próximo futuro.

N. 52.403-43 — João André Patola — Rua Francisco Meyer n. 91. — Altere-se a classificação para "boteguim, charutos e cigarros", a partir do exercício corrente.

N. 55.003-43 — Artur dos Santos Silva — Rua S. Luiz Gonzaga n. 526. — Mantenha-se o valor locativo de Cr\$ 1.440,00, anuais, que figurou no exercício corrente.

N. 59.323-43 — Rodarte & Companhia — Rua Alcindo Guanabara ns. 17 a 21, sala 602. — Tendo em vista a informação e o parecer, reduza-se o valor locativo para Cr\$ 3.960,00, anuais, a partir do exercício próximo futuro.

N. 61.995-43 — M. Reis & Rodrigues — Rua Clapp n. 50. — Anote-se a redução do valor locativo do negócio em causa, para Cr\$ 6.000,00, anuais, a partir do exercício próximo futuro.

N. 63.368-43 — Licurgo Avelar & Companhia — Rua Aristides Lobo n. 240. — Altere-se a classificação para "colcheteiro vendendo móveis", a partir do exercício próximo futuro.

N. 66.145-43 — Dionísio Góis — Rua Senador Pompeu n. 34. — Anote-se a redução do valor locativo para Cr\$ 1.800,00, anuais a partir do exercício próximo futuro.

N. 67.430-43 — Lojas Brasileiras de Prêen Limitada S. A. — Rua S. Cristóvão ns. 21, 27 e 39. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 10.800,00, anuais, a partir do exercício próximo futuro.

N. 68.461-43 — A. Brito — Rua Lucílio Lago n. 18. — Anote-se a classificação para "aves e ovos", a partir do exercício próximo futuro.

N. 69.439-43 — Nardelli & Companhia — Rua Acre n. 15, loja. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 6.960,00, anuais, e altere-se a classificação para "cereais e outros gê-

neros, mercador", a partir do exercício próximo futuro.

N. 69.493-43 — A Compensadora Limitada — Rua da Quitanda n. 59. — Indeferido.

N. 70.184-43 — Companhia Th. Badiu de Minérios S. A. — Rua Sacadura Cabral número 49, 1.º andar. — Altere-se a classificação para "diamantes mercador", a partir do mês próximo passado.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de outubro de 1943

Processos:

N. 42.652-40 — Troca de selos — S. A. Ferreira Guimarães. — Autorizada.

N. 32.788-42 — Troca de selos — Companhia Cervejaria Brahma. — Autorizada.

N. 72.569-43 — Troca de selos — Armazém Frigoríficos — Autorizada.

N. 35.712-43 — Troca de selos — Pelipelli & Bentes. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N. 58.506-43 — Restituição — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Satisfaca a exigência.

Dia 5 de outubro de 1943

Processos:

N. 68.992-41 — Restituição — Teixeira & Companhia Limitada. — Autorizada.

N. 33.839-43 — Restituição — The National City Bank of New York. — Autorizada.

N. 41.209-43 — Restituição — Francisco Ferreira & Companhia Limitada. — Autorizada.

N. 46.940-43 — Quota-Parte — Desanexados os processos constantes da informação, entregue-se aos funcionários, Jorge Godói, Aistareo Xavier Lopes Filho, Júlio Pabrega e Alvaro Monteiro de Castro, respectivamente as quantias de duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 252.258,90), a cada um dos três primeiros e duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 252.258,80), ao último.

N. 48.969-43 — Restituição — Joaquim dos Santos Oliveira. — Autorizada.

N. 54.999-43 — Restituição — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Autorizada.

N. 66.336-43 — Restituição — M. A. Rinaldo. — Autorizada.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consignações, transferidos, prontos para a entrega na S.P.A.

Prod. — Nomes — Ruas

N. 924 — S.n. — Pinheiro Fernandes & Cia., rua Marcellio Dias n. 2.

N. 2.901 — S.n. — Policarpo Simões de Figueiredo, rua Joaquim Palhares n. 459-A.

N. 4.637 — S.n. — J. Santos & Magalhães, rua Pais de Andrade n. 34.

N. 5.760 — S.n. — José da Mota, Tinturaria, rua São Cristóvão n. 1.019.

N. 6.204 — S.n. — Loja do Livro Ltda., rua Ovidor n. 145.

N. 6.707 — J. Leite & Abreu Ltda., rua Regente Feijó n. 46.

N. 9.866 — S.n. — Evangelina Galvão Cunha, rua Senhor dos Passos n. 127.

N. 11.528 — S.n. — Antônio Moreira Gaspar, rua Vilela Tavares n. 221.

N. 13.923 — S.n. — Luiz Carvalho, rua S. Bento n. 32, loja.

N. 15.148 — S.n. — Arnaldo Henrique Amaral, rua 7 de Setembro n. 227.

N. 16.134 — S.n. — Luiz Miguez de Sousa, rua Senador Pompeu n. 10.

N. 16.302 — S.n. — Vicente Pereira, rua Camerino n. 170, 1.º andar.

N. 17.154 — S.n. — Fábrica de Acessórios Têxteis Ltda., rua Barão Bom Retiro número 526.

N. 21.216 — S.n. — Sady Lantimant, rua São Carlos n. 11.

N. 23.502 — S.n. — Serafim Diniz dos Santos, rua Maria José n. 288.

N. 27.460 — S.n. — Domingos Caetano Pereira, rua dos Arcos n. 91.

N. 28.473 — S.n. — M. Santos Segundo, rua Senhor dos Passos n. 49, 1.º andar.

N. 29.606 — S.n. — Koffman & Cia., rua Uranos n. 1.098.

N. 31.413 — S.n. — Manuel Felipe, rua Paraná n. 151.

N. 34.799 — S.n. — David R. Marques & Cia. Ltda., rua Senador Euzébio n. 191.

N. 42.147 — S.n. — Borges Leal Gomes & Fontes Ltda., avenida 28 de Setembro n. 21-A.

N. 42.570 — S.n. — Joaquim F. Pereira, rua Barão Bom Retiro n. 187.

N. 45.298 — S.n. — Antônio Gonçalves, rua Bom Pastor n. 80.

N. 46.082 — S.n. — Minerva do Brasil Ind. de Óleos Lubrificantes e Produtos Químicos Ltda., rua Carlos Seidl n. 249.

N. 51.935 — S.n. — Alvaro Fernando de Seixas, rua 7 de Setembro n. 29.

N. 51.768 — S.n. — M. Gusmão Schulz, rua Mauá n. 31, apart. 1.

N. 56.781 — S.n. — Sociedade de Representações Sul Riograndense Ltda., rua Canclária n. 19, 4.º andar, sala 1.

N. 61.436-43 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, avenida Rio Branco n. 125. — Despachado da S.P.A.: Tratando-se, como se trata, de certidão sobre pagamento do imposto de renda, dirija-se a interessada à Divisão do Imposto de Renda, S.P.A., em 2 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 34.533-43 — Manuel Custódio Rosas — Despacho da S.P.A.: A certidão relativa ao imposto de Indústrias e Profissões — vencendo do exercício de 1942, acha-se em caixa aguardando pagamento, não tendo procedência, assim, a reclamação. Publique-se e arquivar-se. S.P.A., em 1 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 10.794-41 — Laboratórios Raul Leite S. A., praça 15 de Novembro n. 41, 1.º andar. — Despacho: Responda-se no sentido do parecer. — R.D.F., em 1 de outubro de 1943. — R. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: 1 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Dependendo considerações sobre os produtos farmacêuticos, realmente taxados pelo regulamento do imposto de consumo, solicita a sua exata definição ante as normas do mesmo regulamento. 2 — O assunto sobre que versa a consulta vem de ser resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda com a exposição da circular n. 30, de 11 de setembro corrente, publicada no Diário Oficial de 16 seguinte, razão porque se torna desnecessários novos comentários a respeito. S.P.A., em 30 de setembro de 1943.

N. 65.417-43 — Moisés Daher, rua Senhor 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

dos Passos n. 274, sobrado. — Despacho: Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente. De-se ciência, publique-se e encaminhe-se. — R.D.F., em 29 de setembro de 1943. — R. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: 1 — Moisés Daher, estabelecido com negócio de jóias a varejo, consulta sobre a possibilidade de autorizar-se à Caixa Econômica Federal a não cobrar, dos negociantes de jóias o imposto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto de consumo de 5 % sobre o valor das jóias que adquirem em leilão, isso porque, ao revende-las, em seus estabelecimentos, terão de pagar novamente, o imposto, dando-se uma dupla incidência. 2 — O consulente labora em grande equívoco ao afirmar que o tributo, sobre as jóias em questão, é pago duas vezes. O regulamento atual do imposto de consumo, como, aliás, qualquer outro tributário — não obriga a nenhum objeto uma dupla taxa-

ção, pela razão de ser a bi-tributação um ato anti-econômico, condenado por todas as legislações. 3 — A Caixa Econômica, ao cobrar do comprador das jóias postas em leilão, o imposto de consumo respectivo, age rigorosamente em cumprimento às disposições da nota 3.ª, § 33 do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não lhe cabendo, no assunto, outro procedimento. 4 — Prevendo, entretanto, os casos como o da consulta, o mesmo regulamento, em seu art. 7.º, inc. 26, alínea b, isenta do im-

posto as jóias usadas, assim consideradas unicamente aquelas sobre as quais haja prova do pagamento do imposto. 5 — Para que, assim, seja beneficiado, sem outro onus, basta ao consulente fazer a competente anotação, no livro fiscal, do imposto descontado pela Caixa Econômica, no ato da arrematação das jóias, tendo à mão, para os efeitos fiscais, o respectivo comprovante. S.P.A., em 29 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. — R.D.F., em 29 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — Alcindo Rafael, contador, para orientação no desempenho de suas funções profissionais, consulta se há alguma responsabilidade para o contador ou guarda-livros que escritura, nos livros comerciais, as notas de mercadorias pagas no ato da entrega sem que sejam selados, como recibo, praxe, aliás, usada entre diversas firmas fornecedoras de café e cerveja. 2) — O art. 100 — e suas notas — da tabela ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, são bem explicitas em suas disposições e não cabe a menor dúvida quanto à incidência do selo fixo de recibo no ato mencionado na consulta — tipicamente de recibo — como também as penalidades do art. 65 das "normas gerais" do mesmo decreto-lei "aqueles cujos nomes figurem nesses papéis ou em cujo poder forem encontrados sem o selo devido". 3) — O art. 65 das "normas gerais" submete, ainda, à penalidades "aos que derem curso a papel com infração... ou o conservarem por mais de oito dias, salvo se, antes do procedimento fiscal, apresentarem o papel à repartição competente". 4) — O guarda-livros ou contador escrevendo as notas pagas, sem selo de recibo, está, positivamente, dando curso a papel com infração, mas é evidente que, ante as prescrições do Código Comercial Brasileiro, a sua responsabilidade fica ressalvada, pois age em nome dos comerciantes, patrões ou empregadores que são responsáveis diretos pelos atos de seus prepostos, praticados dentro de suas casas de comércio e que forem relativos ao giro comercial das mesmas (art. 75). S.P.A., em 28 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 71.347-40 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, rua Sete de Setembro n. 65, 1.º and. — Apresentar a mostra número 23 — Despacho da S.P.A.: Publique-se e aguarde-se 20 dias na TCo. E.P.A., em 1 de outubro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 27.329-41 — Lindolfo Cardoso de Menezes — auxiliar diarista do Laboratório Químico e Farmacêutico Militar — Comparecer nesta Repartição para o pagamento de vinte e seis prestações de Cr\$ 22,00, do débito de Cr\$ 572,00 proveniente do imposto de Indústrias e Profissões do exercício de 1939 e 1.º semestre do exercício de 1940. Publique-se e aguarde-se na TCo. o comparecimento do interessado, por espaço de 30 dias. S.P.A., em 1 de outubro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 53.642-43 — Américo Pereira dos Santos — Colêta — Prove o requerente a qualidade que requer. Publique-se e aguarde-se 30 dias na TCo. S.P.A., em 4 de outubro de 1943.

N. 64.308-43 — Consuelo Gonçalves — Colêta — A requerente deve apresentar a licença de início de localização da Prefeitura do Distrito Federal, no prazo de oito dias.

N. 77.661-43 — Deloitte, Plender, Griffiths & Cia., com escritório à rua México n. 90 5.º andar — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., em 4 de outubro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — Deloitte, Plender, Griffiths & Cia., — peritos contadores — consultam se uma fatura — cujo modelo juntam — de prestação de serviços profissionais, deve ser selada no ato da apresentação da mesma ao cliente a que se destinar. 2) — a fatura apresentada à consulta não contém nenhuma

condição de pagamento, tais como, "à vista com ...% de desconto" ou "a... dias sem desconto", nem a declaração, impressa, de não valer como recibo. 3) — É, pois, uma conta, sujeita, ao ser emitida, ao selo fixo do artigo 100 da Tabela anexa ao decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942; entretanto, o recibo que nela fôr passado, estará isento de novo selo, em face do que estabelece a alínea n nota 8.ª ao mesmo artigo: "Estão isentos os recibos e outros atos previstos nas notas anteriores, que constem de papel no qual já tenha sido pago, uma vez, o selo deste artigo". S.P.A., em 30 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 77.014-43 — João Pedro Gouveia Vieira — Consulta sobre imposto de selo — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., em 4 de outubro de 1943. *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — João Pedro Gouveia Vieira apresentando uma fórmula impressa — Resumo das cobranças e remessas — destinado ao uso dos inspetores viajantes para avisar ou comunicar à sua empregadora os recebimentos por eles feitos, consulta se para esse papel há tributação do imposto do selo. 2) — O art. 100, nota 3.ª, da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 de 3 de setembro de 1942, firma a tributação não só para avisos de crédito, como também para comunicações, sob qualquer forma, referentes a recebimento de quantias. 3) — O papel submetido à consulta, possuindo a característica desses dois atos, encontra, na disposição citada, a sua incidência, como aliás, já foi decidido em processo idêntico, sob número 52.768-43, *Diário Oficial* de 18-6-43. S.P.A., em 28 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 77.612-43 — Abílio Mário Brandão — Consulta sobre imposto de selo — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente. R.D.F., 4 de outubro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — Abílio Mário Brandão pede que se lhe esclareça qual o selo realmente devido pelas plantas ou mapas originais que são apresentados ao Departamento Nacional da Produção Mineral para efeitos da concessão de pesquisas de minérios. 2) acrescenta que, enquanto aquela Repartição exige o selo de folha, alguns tabeliões querem o de autenticação — Cr\$ 20,00 — estabelecendo, assim, confusão entre autenticação — cópias e apresentação de plantas ou mapas originais. 3) — As plantas ou mapas originais, quando apresentadas a qualquer Repartição, ficam sujeitas, tão somente, ao selo de que trata o art. 84 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, isto é, de Cr\$ 1,00 por folhas desde que não excedam ao tamanho de 0,33m x 0,22m, caso então, em que a taxa será em dobro. 4) — A taxação de Cr\$ 20,00 de que cogita o art. 7 da mesma tabela, é sobre autenticação de cópias desses documentos, e não sobre originais, pela razão de que estes últimos, já sendo autênticos por natureza, não precisam, é obvio de autenticação. 5) — É preciso porém, ressaltar, que a simples assinatura de plantas ou mapas não significa autenticação, como cópia, como já decidiu o 1.º Conselho de Contribuintes em acórdãos números 15.611, 15.701, e outros, publicados no *Diário Oficial*, de 3 de julho último. S.P.A., em 4 de outubro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, diretor.

N. 52.180-43 — Cavalcanti Junqueira S.A. com escritório à avenida Almirante Barroso n. 97 6.º pavimento — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. R.D.F., em 4 de outubro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: Cavalcanti Junqueira S.A., estabelecidos à avenida Almirante Barroso n. 97, 6.º pavimento, nesta capital, tendo dúvidas quanto a aplicação do selo do papel, nos casos de subempreitadas de alguns dos serviços na exe-

cução das obras que lhe são confiadas, consultam:

a) Os sub-empregadores que fornecem exclusivamente a mão de obra, deverão selar proporcionalmente os recibos que firmarem? b) No caso do empregador fornecer material, além da mão de obra, é devido o selo proporcional no recibo ou recibos da execução dos serviços? c) Em caso afirmativo, deve o selo ser calculado, apenas, sobre o valor da mão de obra, ou sobre o total do que recebe? d) Se houver emissão de duplicatas, o selo proporcional, se devido, pode ser pago na própria duplicata, quando fôr passado o recibo? De início, convém salientar que a exclusão do valor da mão de obra para cálculo do pagamento de imposto, só tem aplicação para o de vendas e consignações, nos termos do decreto-lei n. 2.383 de 10 de julho de 1940. O selo do papel nada tem a ver com esse, e o pagamento de um não exclui o do outro. O assunto, portanto, deve ser apreciado, em face do art. 40, das N.G., do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, no qual foram fixadas as normas para a selagem em geral, dos papéis sujeitos ao tributo. Declara o art. 40, da Tabela anexa ao citado decreto-lei, que estão sujeitos ao selo proporcional sobre o valor ajustado, os contratos de construções, em geral, sendo que, pela nota 3.ª, do mesmo dispositivo, estão isentos os contratos de construções, em que o construtor, sendo pessoa física, apenas forneça o trabalho profissional. Essa exceção visa proteger o trabalho, isto é, a mão de obra, do pequeno artífice, que não especula com a venda de materiais na construção. Responde-se a consulta, pois, declarando: — a) Os recibos relativos a quitações parciais nas sub-empresas estão sujeitos ao selo proporcional do art. 40 da Tabela anexa ao decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, se não houver contrato assinado, pelo qual foi pago o selo *ex-ri* da nota 2.ª do art. 40 da Tabela já citada; se o selo, porém, já houver sido pago no contrato, o recibo decorrente de quitação dos serviços está apenas sujeito ao selo do art. 100 da Tabela; b) o selo deve ser calculado sobre o valor total do contrato de construção, incluindo-se material e mão de obra. c) Já respondido na letra b. d) O recibo poderá ser passado na duplicata, como resgate desta, mas não como quitação de sub-empresas contratadas verbalmente, pois são atos de natureza diversa. Assim decidido, à consideração de Sr. diretor. S.P.A., em 28 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

Dia 6 de outubro de 1943

Proc. 49.678-43 — Restituição — Aldemar de Almeida & Cia. — Autorizada.

Proc. 55.884-43 — Restituição — Metro Goldwin Mayer do Brasil — Autorizada.

Proc. 57.261-43 — Restituição — Coelho Barbosa & Cia. — Autorizada.

Proc. 68.800-43 — Restituição — Calil Moisés & Irmão. — Autorizada.

Proc. 73.002-43 — Entrega — Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal. — Autorizada.

Proc. 77.100-43 — Restituição — Augusto Esteves — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Proc. 79.100-43 — Restituição — Cia. Nacional de Mineração e Siderurgia do Gandarelo — Satisfaca a exigência.

Proc. 79.335-43 — Restituição — Gloria Rodrigues — Satisfaca a exigência.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 87.996-41 — João Alves Martins Corrêa, Praça da República n. 219 — Apresentar novo livro para legalizar.

N. 28.800-42 — J. Marques Lima, segundo, rua Senador Dantas n. 41 — Lançamento de consumo Cr\$ 793,70.

N. 29.275-43 — Bralco Construções e Comércio, avenida Graça Aranha n. 81, 8.º andar — Apresentar o contrato anterior.

N. 57.624-43 — Armando Soares Pinto, rua Real Grandeza n. 324 — Satisfazer a exigência.

N. 73.403-43 — Cia. Metalúrgica Construtora, rua da Gambôa n. 414-418 — Satisfazer a exigência.

N. 76.584-43 — Jade Mari, Umailá n. 422-A — Satisfazer a exigência do processo mencionado.

N. 76.770-43 — Lavanderia Guanabara Limitada, rua da Passagem n. 110 — loja — Satisfazer a exigência.

N. 77.749-43 — Expresso Flamengo, rua Senador Pompeu n. 90 — Apresentar prova de início de negócio.

N. 78.623-43 — Galeno de Queiroz Gomes, avenida Rio Branco 433 — Provar a data de sua eleição como diretor.

N. 78.624-43 — Newton Barbosa Talschu, avenida Rio Branco n. 433 — Apresentar prova da data de sua eleição.

N. 78.925-43 — Américo Matias & Nunes, travessa Cardoso n. 43 — Apresentar o contrato social devidamente registado no D. N. 1. C.

N. 79.188-43 — Carlos Cardoso, rua da Alfândega n. 32 — Fazer prova da data de sua eleição para diretor.

N. 79.190-43 — José Poggi de Figueiredo, rua da Alfândega n. 32 — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor.

N. 79.193-43 — João U. R. Coutinho Filho, rua da Alfândega n. 32 — Fazer prova da data de sua eleição para diretor.

N. 79.286-43 — Companhia Comercial Vidros do Brasil, rua Camerino n. 89, loja — Indicar onde está situada a casa Matriz.

N. 79.374-43 — Maurício Corrêa, rua Visconde de Itaboraí n. 78 — Fazer prova da data de sua nomeação para despachante aduaneiro.

N. 79.607-43 — Leendert Van Rhih, praça Mauá n. 12.º andar n. 7 — Apresentar prova da data de sua eleição para diretor.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas estão convidadas a comparecer no prazo de oito dias nesta Recebedoria, afim de satisfazer as exigências supra citadas.

N. 61.022-43 — Septimo Faccin, rua Sete de Setembro n. 176, 1.º andar — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — Septimo Faccin — tendo idealizado um sistema de vendas a ser empregado por comerciantes varejistas, apresenta os modelos e pede que se lhe informe se há algum imposto que o grave. 2) — Trata-se de uma caderneta numerada, com folhas ou cupôs a ela correspondentes, que são distribuídos no ato das compras, de acordo com o seu valor, e servem para controle dos negócios efetuados. 3) — Não apresentam, tais cupôs, as características de "vales" para brinde, nem de "venda de mercadorias mediante sorteio", sujeitos à regulamentação dos decretos ns. 15.524, de 14-7-1922 e 12.475, de 23 de maio de 1917. 4) — Todavia, se revestem de alguma semelhança às cédulas do Tesouro Nacional, e isso é o bastante para que a sua emissão e distribuição, sob qualquer modalidade, seja terminantemente proibida ante a legislação em vigor, *ex-ri* da lei n. 741, de 16 de dezembro de 1900. S. P. A., em 4 de outubro de 1943. *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 61.353-43 — Johann Pokorni, estabelecido à rua do Rosário n. 173 — 1.º andar — Consulta sobre imposto de consumo — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. — Dê-se ciência e publique-se, e a seguir, encaminhe-se à superior instância. R. D. F., em 6 de outubro de 1943. *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — *Johann Pokorni* estabelecido na rua do Rosário n. 173, 1.º andar — com oficina mecânica, desejando exportar à venda o aparelho denominado "Micrometro", pergunta se para o mesmo há taxaço de imposto de consumo. 2) — Trata-se de um pequeno aparelho de metal, destinado a medir peças de precisão e que não se acha tributado pelo regulamento anexo ao decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938. S. P. A., em 5 de outubro de 1943. *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 77.193-43 — Augusto Bessa — Secretaria Geral de Obras e Viação, Prefeitura do Distrito Federal — Despacho da S. P. A.: Dirija-se à repartição competente. — Publique-se e arquivase. S. P. A., em 29 de setembro de 1943. *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 74.318-43 — Ryington & Cia., estabelecidos à praça da República ns. 67-69 — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio*, na forma da legislação vigente para o Primeiro Conselho de Contribuintes. R. D. F., em 6 de outubro de 1943. *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: *Ryington & Cia.*, firma estabelecida nesta capital, à praça da República ns. 67 e 69, com engenharia e mecânica em geral, tendo contratado com a Administração do Porto do Rio de Janeiro, o fornecimento e montagem do Frigorífico para Frutas do Cais do Porto do Rio de Janeiro, e como tenha dúvidas quanto a incidência do imposto de vendas e consignações, nas operações dessa natureza, consulta: — 1.º) Se podem considerar mão de obra, para efeito da dedução determinada no decreto-lei número 2.383, de 10 de julho de 1940, além dos salários dos operários, também os salários pagos aos engenheiros e auxiliares técnicos, que trabalham e trabalham, exclusivamente, em cálculos e desenhos, assim como na fiscalização dessa obra. 2.º) Se podem extrair faturas parceladamente, de acordo com o contrato, e a medida que a obra for sendo completada também serão aquelas liquidadas por meio de crédito já à seu favor, aberto no Banco do Brasil. 3.º) Se podem extrair uma única duplicata, para pagamento do selo mercantil, na ocasião da conclusão do contrato (término da obra), e dessa, deduzir a mão de obra, e ainda, pagando o selo devido por verba, em virtude de não comportar os selos a serem aplicados. O decreto-lei n. 2.383, de 10 de julho de 1940, que regulou a incidência do imposto de vendas e consignações, nas construções ou empreitadas em geral, com fornecimentos de materiais pelo mesmo construtor ou empreiteiro, determinou que, para cálculo do imposto, fôsse deduzida do valor total da obra, a importância real da mão de obra. Pelo contrato de construção, a obrigação se resume ao pagamento do selo do papel. Em face desse compromisso, não está o construtor sujeito ao pagamento do imposto de vendas e consignações, o qual só se torna devido quando se verifica a entrega real ou simbólica da coisa, (tradução). "O contrato de compra e venda mercantil torna-se definitivo e obrigado entre as partes, eis que ajustem sobre a coisa e o preço ele porém, não transfere a propriedade da coisa vendida. Esta transferência realiza-se mediante tradição, isto, é a entrega da coisa ao comprador, a passagem

Cartões de inscrição transferidos, prontos, para a entrega na S.P.A.

Protocolo — Nomes

N. 3.012 — S/n. — Antônio Rodrigues Lopes, rua Mal. Jardim n. 73.

N. 4.909 — S/n. — M. Castro Silva & Cia. Limitada, rua Badoek Lobo n. 411.

N. 7.405 — S/n. — J. M. Santos & Irmão, rua S. Cristóvão, n. 4.137.

N. 7.723 — S/n. — Anibal Máximo de Medeiros, rua 24 de Maio n. 4.015.

N. 8.867 — S/n. — M. M. Proença, rua Antônio Rêgo n. 4.182.

N. 11.612 — S/n. — Guilherme Rocha & Cia., rua Visconde Inhaúma n. 53.

N. 13.264 — S/n. — Móveis Costa Pereira Viana Ltd., rua Senador Pompeu n. 492.

N. 14.445 — S/n. — Delfim Cunha, rua Pereira Landim n. 54.

N. 16.671 — S/n. — J. Caldas & Filho, rua Nerval de Gouveia n. 461.

N. 16.875 — S/n. — Manuel Rodrigues Marques, rua João Rêgo n. 161.

N. 25.497 — S/n. — Carlos Lopes Pires, rua Bulhões Marcial n. 75.

N. 26.604 — S/n. — Elias Nacife, rua Rezende Costa n. 6.

N. 28.728 — S/n. — Alfredo Esteves, rua Barão de Mesquita n. 619.

N. 29.246 — S/n. — Abel Costa & Cia., avenida Marechal Floriano n. 79.

N. 31.523 — S/n. — A. Ferreira & Augusto, praça Agassiz n. 8.

N. 35.063 — S/n. — Laurinda & Filho, rua Joaquim Silva n. 413.

N. 40.310 — S/n. — Cia. de Máquinas Hobout Dayton do Brasil, rua da Lapa n. 37.

N. 41.622 — S/n. — Antônio da Costa Duarte, rua Almirante Rodrigo Rocha n. 38, fundos.

N. 43.676 — S/n. — Editora Minerva Ltd., rua Ouvidor n. 145, fundos.

N. 44.201 — S/n. — José Pereira da Silva, avenida Suburbana n. 4.841.

N. 44.579 — S/n. — João E. Martins, rua Misericórdia n. 44, fundos.

N. 46.395 — S/n. — Manuel Coelho do Carmo, estrada Marechal Rangel n. 570.

N. 48.819 — S/n. — Anibal de Oliveira, rua S. Cristóvão n. 4.221.

N. 48.916 — S/n. — Antônio Silveira, ladeira do Barroso n. 128-A.

N. 49.702 — S/n. — Manuel Francisco Branco, rua Vidal de Negreiros n. 61.

N. 52.664 — S/n. — Anibal Gonçalves e Casemiro Lopes Graveiro, avenida 28 de Setembro n. 445.

N. 53.240 — S/n. — F. Beildeck, avenida N. S. Copacabana n. 769, loja.

N. 54.232 — S/n. — Bernardo Lopes Monteiro, estrada 7 Riachos n. 329.

N. 55.223 — S/n. — Alex. Reiter & Cia. Limitada, avenida Mem de Sá n. 264.

N. 55.421 — S/n. — Manuel Bispo dos Santos, rua Leopoldina Rêgo n. 2, porta.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DE JULGAMENTO

(*) RETIFICAÇÃO

Pág. 14.746: 3.ª coluna:

O n. do processo de José dos Santos Costa é 56.704-43.

Pág. 14.747 — 2.ª coluna:

N. 68.597-42 — Raul Santos.

De acordo com a informação e parecer reconsidero o despacho de 12-8-43, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cumprindo o despacho de 2-1-43, averbe-se a baixa, a partir de 1944 tendo em vista o que foi apurado.

3.ª coluna:

N. 25.544-43 — O interessado é Avelino Alves

Notificação:

Pág. 14.748 — 2.ª coluna:

O n. da notificação de Indústria Reunidas Creol Ltd. é 31.954-43.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Pág. 14.749 — 3.ª coluna:

N. 76.137-43 — Instituto Soro Hormoterápico Nacional S. A., estabelecido à rua Senador Dantas, 26 — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se R. D. F., em 27-9-43. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: Instituto Soro Hormoterápico S. A., com matriz em São Paulo e filial à rua Senador Dantas, 26 nesta cidade, consulta se as vendas à vista dos produtos de sua fabricação, efetuadas no Distrito Federal, estão sujeitos a novo pagamento do imposto de vendas e consignações, além do que foi pago ao Estado de São Paulo, por ocasião da saída desses produtos. Entendo que não. Bem claro está, expresso no § 1.º do artigo 2.º, do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, que as mercadorias destinadas a venda ou consignação, quando produzidas ou fabricadas em um Estado, e transferidas para outro, pelo fabricante ou produtor, afim de formar estoque em filial, agência, sucursal, depósito ou representante, devem sujeitar-se ao imposto no Estado onde foram produzidas, que será cobrado adiantadamente, por ocasião da saída. Completando essa regra, o mesmo artigo, em seu § 2.º, recomenda que ao serem vendidas consignadas essas mercadorias no Estado para que foram transferidas, não será devido novo imposto pela primeira operação, feita

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de original e de revisão.

pela mesma pessoa natural ou jurídica que as transferiu, se o preço do produto for alterado para maior, a diferença do imposto relativa ao excesso de preço, será devida ainda, ao Estado em que foram produzidas tais mercadorias. Para que sejam observadas essas prescrições, tanto o remetente como o recebedor dessas mercadorias, deverão possuir o livro do "Registro de mercadorias transferidas", no qual lançarão, todas as entradas e saídas, marcas, procedência, quantidade e qualidade, e preços faturados pelo primeiro e da venda efetuada pelo segundo. Nos documentos relacionados com a venda desses produtos transferidos, deverá ser declarado que, o imposto foi pago ao Estado de origem, indicando-se o comprovante desse pagamento, na forma do § 3.º, do art. 2.º, do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938. Assim deve ser respondido a consulta. E como decidido. A consideração do senhor diretor.

Secção do Preparo da Arrecadação, em 24 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Cartões transferidos:

Pág. 11.750 — 2.ª coluna:

O n. do cartão de Armando Augusto Gonçalves e outro é 19.293.

N. 24.535 — O interessado é Armando Ferraiuolo.

OMISSÕES SECÇÃO PREPARATÓRIA DE JULGAMENTO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 25 de setembro de 1943

Representação:

N. 96.153-42 — Zapparoli, Serena & Cia. Ltd. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa no lançamento em nome da firma Jordão de Bento & Cia. Ltd. a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

"Diário Oficial de 8 de outubro de 1943

(Secção I)

Página 15.029:

2.ª coluna:

Onde se lê:

"Recebedoria do Distrito Federal — Secção de Administração",

Leia-se:

"Recebedoria do Distrito Federal — Secção Preparatória do Julgamento".

Página 15.030:

3.ª coluna:

Onde diz: Despachos do chefe, passa a ser matéria da Secção de Administração.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 9 de outubro de 1943

Avisos:

N. 2.480 — Em face do que expõe o diretor da Diretoria das Armas, em ofício n. 4.541, de 14 de setembro último, declaro que as nomeações de monitor para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva serão feitas diretamente pelos comandantes de Região Militar quando se tratar de sargentos pertencentes a unidades da mesma Região, mediante proposta do comandante do respectivo Centro e posterior comunicação à Diretoria das Armas.

A nomeação de sargentos que não pertencam à Região se fará por aquela Diretoria, por proposta do comandante da Região a que tiver subordinado o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

N. 2.490 — Para a execução do disposto no aviso n. 2.443, de 5 do corrente mês, aplica-se o critério firmado pelo aviso n. 1.562, de 22 de junho de 1943.

Aviso n. 1.562, de 22-6-43 a que se refere o aviso acima: Em aditamento ao aviso número 1.386, de 3 de junho de 1943 declaro que só gozarão dos benefícios constantes do mesmo, os soldados conscritos e os reservistas convocados que já eram casados na data da sua incorporação, fato esse provado com a apresentação da respectiva certidão.

Despachos:

Dia 7 de outubro de 1943

São transferidos da Reserva do Exército com transferência para a da Aeronáutica, os reservistas constantes da relação publicada no Diário Oficial de 2 do corrente mês, às páginas 14.738 e seguintes, e que acompanhou o aviso n. 128, de 27 de setembro findo, do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica ao senhor diretor geral do Pessoal do respectivo Ministério.

Dia 9 de outubro de 1943

É nomeado o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Olinto Della Fava para servir, por necessidade do serviço, como empregado do Estabelecimento de Subsistência da 3.ª Região Militar.

Dia 11 de outubro de 1943

É exonerado das funções de secretário do Arsenal de Guerra do Rio o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, convocado, Oldemar Campelo Nogueira.

PORTARIAS

Dia 8 de outubro de 1943

N. 5.433 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Mário Thompson Flores.

N. 5.434 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Antônio Cândido Brochado.

N. 5.435 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Antônio Rebelo Meira de Vasconcelos, Cid Ricardo Correia Salgado e Isauro Pimenta de Holanda.

Dia 11 de outubro de 1943

N. 5.438 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Luciano Celestino Benrad.

N. 5.439 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 8.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Cirano Niemeier Portocarrero.

N. 5.440 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Emanuel de Souza Pereira.

N. 5.441 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Omar Martins Barbedo.

N. 5.442 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo

do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Elpidio Moura.

N. 5.443 — O ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, o tenente coronel da Arma de Engenharia Raimundo Teófilo de Moraes Quadros, chefe do Serviço de Engenharia da 1.ª Região Militar.

N. 5.444 — O ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da Arma de Engenharia Arf Saldanha da Costa, adjunto do Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar.

N. 5.445 — O ministro de Estado resolve nomear o 1.º tenente da Arma de Engenharia Luiz Gonzaga de Melo, ajudante de Ordens do general de Divisão Cristovam de Castro Barcelos, inspetor do 3.º Grupo de Regiões.

N. 5.446 — O ministro de Estado resolve tornar sem efeito a Portaria n. 4.935, de 2 de julho último, na parte que licencia do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, José Gonçalves Pinheiro.

Requerimentos:

Adail Joaquim de Matos, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — "Indefido".

Aleides Pereira Telles, capitão, pedindo dispensa de estágio que foi mandado fazer na 7.ª R. M., afim de tratar de sua reforma, em virtude de se julgar inválido em consequência de acidente sofrido em serviço. — "A D. das Armas, afim de mandar o requerente à inspeção de saúde e restituir, com a respectiva cópia da ata".

Alfredo Vicente do Vale, aluno do C. P. O. R. de Campo Grande, pedindo que lhe seja permitido prestar exames para matrícula na Escola de Intendência de Aeronáutica. — "Deferido".

Carlos Cesar de Sousa Filho, soldado do batalhão Vilagrão Gabrita, pedindo que lhe seja permitido fazer os exames para ingresso no C. P. O. R. da Aeronáutica. — "Indefido, por não consultar os interesses do Exército".

Dacel Guimarães, reservista, convocado, pedindo adiamento de incorporação por estar aguardando solução de sua inscrição no concurso para médicos da Escola de Saúde do Exército. — "Indefido, de acordo com a informação da S. G. M. G."

Emanuel Pinho, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso de admissão à matrícula no Curso Especial de Saúde da Aeronáutica. — "Deferido".

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 2.942,20. — "Reconheço a dívida".

Francisco Lucchesi, 3.º sargento do 9.º batalhão de Engenharia, pedindo matrícula no C. P. O. R. do Rio. — "Deferido".

Hélio Rodrigues Germano, 3.º sargento do 9.º B. E. pedindo matrícula no C. P. O. R. do Rio. — "Deferido, menos quanto ao que diz respeito às despesas de transporte".

Humberto Benites, 3.º sargento do 1.º G. A. Do., pedindo que lhe seja permitido prestar exames na Escola de Aeronáutica. — "Deferido".

José Prado Eiroza e Silva de Novais, aspirante a oficial, médico, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso para médico no Ministério da Aeronáutica. — "Deferido".

José Soares Fernandes, reservista, pedindo que lhe seja permitido prestar concurso para médico do Corpo de Saúde da Aeronáutica. — "Deferido".

Paulo Mota Filho, reservista de 2.ª categoria, pedindo que lhe seja permitido submeter-se a concurso para o Curso Especial de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — "Deferido".

Rêde Mineira de Viação (7 processos), pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 15,70, Cr\$ 110,00, Cr\$ 182,00, Cr\$ 189,40, Cr\$ 391,70, Cr\$ 1.750,90, Cr\$ 2.742,80. — Reconheço as dívidas".

Secretaria Geral**Segunda Divisão****SERVIÇO DE PATENTES**

RELAÇÃO N. 62

Em 8 de outubro de 1943

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 20 de fevereiro de 1912, foi promovido ao posto de 1.º tenente da reserva de 2.ª classe do Exército, o 2.º tenente da mesma reserva, da Arma de Infantaria, Alfredo Salemi, de quem trata esta carta-patente, para servir na 2.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral interino.

— O Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 4.121, de 21, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de dezembro de 1942, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 10 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, Alfredo Salemi, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 20 de abril de 1943, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, foi mandado acrescer os vencimentos do coronel da Arma de Engenharia Heitor Bustamante, de quem trata esta carta-patente, de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 7 de maio de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.910, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a reserva do Exército ao coronel da Arma de Engenharia Heitor Bustamante, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dois anos, um mês e um dia de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o tenente-coronel Stênio Caio de Albuquerque Lima, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, coronel secretário geral interino.

— Por decreto de 5 de março de 1940, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o major Augusto Soares dos Santos, de quem trata esta carta-patente.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Tenente-Coronel Augusto Soares dos Santos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, Coronel Secretário Geral Interino.

Por decreto de 14 de maio de 1943, nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra d, do decreto-lei n. 3.910, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 1.º Tenente da Arma de Infantaria Gilberto Monteiro Pessoa, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando seis anos, dez meses e vinte e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, Coronel Secretário Geral Interino.

Por decreto de 18 de junho de 1943, nos termos do art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o 2.º Tenente mestre de música Dante Odoacre Corradini, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 206 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando vinte e oito anos, onze meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, Coronel Secretário Geral Interino.

— Por decreto de 21 de maio de 1943, nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do decreto n. 21.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Arma de Infantaria, convocado, Valmore Prado Uflacker, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e seis anos, dez meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, Coronel Secretário Geral Interino.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, no Corpo de Saúde do Exército, por merecimento, o Major Henrique Ferreira Chaves, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, Coronel Secretário Geral Interino.

— Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, no Corpo de Saúde do Exército, por merecimento, o Tenente-Coronel Henrique Ferreira Chaves, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, Coronel Secretário Geral Interino.

Por decreto de 26 de junho de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Coronel do Corpo de Saúde do Exército Dr. Henrique Ferreira Chaves, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco anos, oito meses e vinte e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Sousa*, Coronel Secretário Geral Interino.

Quarta Divisão**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Requerimento despachado:

Domingos Augusto de Assunção, escrivão da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, pedindo trinta dias de prazo, em prorrogação, afim de que possa assumir o exercício de suas funções na 11.ª Circuns-

crição de Recrutamento, para onde foi movido — Concedo a prorrogação, de acordo com o parecer da S.G.M.G. (D-4 — P. número 30.311-13).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Prorrogação de expediente:

Portaria n. 335-D-4, de 1 de outubro de 1943.

O secretário geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, alínea g, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve prorrogar por trinta dias, a partir de 29 de setembro findo, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários da Imprensa Militar:

Revisores, classe G, Apolo Martins de Oliveira e Raul Pinheiro Cerqueira, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, cada um; Operário de artes gráficas, classe II, Osvaldo Carvalhais, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 366,00;

Operários de artes gráficas, classe G, Alfredo de Sousa Cardoso, Eugênio Ribeiro da Silva e José da Silva Fafe, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, cada um;

Operários de artes gráficas, classe F, Claudionor Gonçalves Brito, Francisco da Cunha Xavier, Júlio Chaves de Albuquerque e Nelson da Costa Braga, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 233,30, cada um;

Servente, classe C, Antônio da Silva, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 133,30;

Linotipista diarista de Cr\$ 30,00, Pedro Gastor, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 250,00;

Compositor diarista de Cr\$ 30,00, Antônio Galvão Correia, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 250,00;

Mecânico diarista de Cr\$ 30,00, Olegário José Fernandes de Sousa, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 250,00;

Compositor diarista de Cr\$ 27,00, Francisco Pinheiro Requião, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 225,00;

Revisor diarista de Cr\$ 15,00, Sebastião Muniz da Silveira, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 125,00; e

Compositor diarista de Cr\$ 14,00, Tarciso Gomes de Jesus, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 116,60.

Falecimento:

Faleceu no dia 23 de agosto de 1943 o 2.º substituto de promotor da Autoria da 5.ª Região Militar, bacharel, Manuel Luiz de Matos (ofício n. 79, de 1-10-943, da Procuradoria Geral da Justiça Militar).

Retificação:

Diário Oficial de 6-10-943.

Pág. n. 14.909, 3.ª coluna, *in-fine* — Admissão de extranumerário.

Onde se lê: art. 17, do mesmo decreto-lei,...

Leia-se: art. 27, do mesmo decreto-lei,...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS**INTERIORES****Gabinete do Ministro****Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil****Secção de Fiscalização****EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECÇÃO**

Dia 11 de outubro de 1943

Processos arquivados:

N. 853-43 — Fernando Simões da Silva — Rua Siqueira Campos n. 105.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais**(*) RETIFICAÇÃO**

No *Diário Oficial* de 25-9-43, pág. 14.324, 1.ª coluna,

Onde se lê:

1) Proc. 993-43 — Augusto Ferreira de Moraes

Leia-se:

Augusto Pereira de Moraes.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e do original.

Onde se lê:
3) Proc. 1.299-42 — art. 45 do decreto-lei 1.282,
Leia-se:
art. 45 do decreto-lei 1.202.
Onde se lê:
4) Proc. 997-43 — A. Vallinate & Cia.,
Leia-se:
A. Vallinate & Cia.
Onde se lê:
5) Proc. 991-43 — Maria E. Monteiro Homem,
Leia-se:
Maria B. Monteiro Homem.
Na 2.^a coluna,
Onde se lê:
7) Proc. 727-43 — Julia Gamboa Ferreira de Carvalho,
Leia-se:
Julio Gamboa Pereira de Carvalho.
Na 3.^a coluna,
Onde se lê:
16) Proc. 1.053-43 — que aprovam desde logo o projeto
Leia-se:
que aprovavam desde logo o projeto.
Onde se lê:
18) Proc. 821-43 — embora o ato da Interventoria,

Leia-se:
contra o ato da Interventoria.
Na pág. 11.325, 1.^a coluna
Onde se lê:
29) Madalena Diniz Ferreira Gomes (proc. 833-43),
Leia-se:
Madalena Diniz Pereira Gomes (proc. 865-43).
Onde se lê:
(32) proc. 789-42 — Morregam,
Leia-se:
Morretes.
Onde se lê:
35) proc. 954-43 — Hancaniano,
Leia-se:
hancaniano.
Na 2.^a coluna,
Onde se lê:
O Senhor Presidente da República agradeceu ao Sr. Sá Filho a proteção,
Leia-se:
O Senhor Presidente da República agradeceu ao Sr. Sá Filho a prestação.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 8 do corrente foi designado diplomata, classe J, Arésio Barroso Lintz representante deste Ministério junto à Comissão de Elaboração do Código Telegráfico para uso na correspondência oficial, e, por portaria de 8 do corrente foi admitida Maria Teresa de Oliveira Ramos, n. 120.853 na função de au-

xiliar de escritório referência VII da T.N. respectiva em vaga decorrente da melhoria de Ivone Viviani Teles e designados o diplomata classe I Afrânio de Melo Franco Filho, como representante deste Ministério e os diplomatas classe J José Júlio Carvalho Pereira de Moraes e Sérgio Armando Frazão, como seus auxiliares, para colaborarem com o Conselho de Imigração e Colonização na elaboração do texto final da Consolidação e reforma das leis de imigração e colonização.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 267.^a SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 26-8-43.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1943, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios, Amadeu de Barros Saraiva, Ulisses de Alcântara, Hermann Palmeira, Maurício Joppert da Silva, Orlando Campofiorito, João C. Bastos Melo e Caio Pedro Moacir, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior.

Esteve presente o procurador do Conselho, Dr. Vieira Cristo. Passando ao expediente, foi lida vasta correspondência toda já despachada pelo Sr. presidente.

Passando-se à ordem do dia, o senhor conselheiro Caio Pedro Moacir apresenta pareceres nos seguintes processos, cujas conclusões devidamente aprovadas são as que se seguem:

Processo CF 173-43 — Interessado: Vicente Amadeu Brunelli. — Considerando, entretanto, que se trata de um caso especial, pois o petiçãoário já trabalhava em Amparo, desde 1928 como construtor; considerando que o imposto de indústria e profissão de 1933 foi, de fato, pago naquela cidade, sou de parecer que seja

concedida a carteira de licenciado para Amparo como deveria ter sido inicialmente. — *Caio Pedro Moacir*.

Processo CF 196-43 — Interessado: Rufino Frederico Robles Martins. — O parecer do senhor consultor jurídico do CREA da Sexta Região sobre essa defesa merece plena aprovação. Concordamos em que o recurso não merece provimento. — *Caio Pedro Moacir*.

Tomando a palavra o senhor conselheiro Ulisses de Alcântara relata o processo número CF 126-43, em que é interessado o senhor Cesar Berreta, cuja conclusão aprovada é a seguinte:

Pelo exposto e sendo patente e confessa a violação do art. 10 do decreto n. 23.569, pelo recorrente, julgo que o auto de infração n. 1.189 do CREA da Sexta Região, constante de fls. 4, deve ser mantido. — *Ulisses de Alcântara*.

A seguir, o Conselho aprovou o parecer do senhor consultor jurídico dado no processo número CF 51-43, no qual é interessada a Associação de Engenheiros de Santos, cuja conclusão é a seguinte:

Isto posto, opino:
1.^o Que o Conselho Federal de Engenharia confirme a decisão recorrida, observados os precisos termos do parecer de fls. 5 usque 10, impondo-se, consequentemente, a ratificação da ata, por parte do CREA, no ponto em que revela não lhe haver traduzido fielmente a conclusão final;
2.^o Que, no tocante à irregularidade denunciada pelo senhor conselheiro federal doutor Ulisses de Alcântara, pode este Conselho ou

o Regional, nos termos do decreto-lei número 2.726, de 31 de outubro de 1940, representar ao Conselho de Justiça. Este meu parecer, s. m. j. — *A. C. Vieira Cristo*.

Em vista da ausência forçada do senhor conselheiro Armando Bhering, o senhor secretário do conselho, doutor Ulisses de Alcântara, procedeu à leitura do parecer n. CF 45-43, no qual é interessado o senhor Antônio Billencourt Garcez, tendo sido aprovada a conclusão seguinte:

Sou de parecer que sejam confirmadas as multas impostas pelo CREA da Sexta Região. — *Armando Bhering*.

Em seguida, baixaram em diligência os seguintes processos:

Processo CF 219-43 — Interessado: Sílvia Lazzarotti.

Processo CF 202-43 — Interessado: João Batista da Costa.

Foi, a seguir, lido o projeto de resolução número 28, que dispõe sobre o exercício das profissões e sobre visto em carteira. Depois de ligeira discussão, o Conselho aprovou dita resolução. Passou-se, depois, à leitura do projeto de resolução n. 29, complementar à resolução n. 17, de 23 de setembro de 1937, lidando sobre especializações. Discutido pelos senhores conselheiros, foi aprovado.

O senhor presidente comunica ao Conselho que o senhor tesoureiro, doutor Armando Bhering, tinha recaído em sua doença e, talvez, não pudesse comparecer, durante algum tempo, ao Conselho. Por isso, pedia que fosse autorizado ao senhor secretário do Conselho, doutor Ulisses de Alcântara a assinar os papéis, documentos ou recibos comumente assinados em conjunto pelo presidente e pelo tesoureiro. O Conselho deu seu pleno assentimento à proposta do senhor presidente Morales de los Rios.

O senhor presidente comunica, outrossim, que, depois dos devidos entendimentos o IPASE passou a considerar os funcionários dos Conselhos como incluídos entre os segurados obrigatórios daquela entidade de previdência social, ficando, assim, obedecido o que dispõe a alínea b do art. 2.^o do decreto-lei número 3.347, de 12-6-41.

Antes de encerrar a sessão, o senhor presidente propõe seja lançado em ata um voto de congratulações ao senhor conselheiro Cavalcante Bastos Melo, pelo fato de ter sido honrado com a eleição para tesoureiro do Instituto de Arquitetos do Brasil. A proposta foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 20 30 horas, sendo lavrada a presente ata, que vai por mim assinada como secretário efetivo. — *Ulisses de Alcântara*. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

ATA DA 268.^a SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 9-9-43.

Aos nove dias do mês de setembro de 1943, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os senhores doutores Adolfo Morales de los Rios, Ulisses de Alcântara, Hermann Palmeira, Maurício Joppert da Silva, João Cavalcante Bastos Melo, Vladimir A. de Sousa e Caio Pedro Moacir, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior.

Justificou sua ausência o senhor conselheiro Amadeu de Barros Saraiva. Esteve presente o procurador do Conselho, doutor Vieira Cristo.

Passando-se ao expediente, foi lida vasta correspondência, toda já despachada pelo senhor presidente.

Entrando na ordem do dia, o senhor presidente apresentou o ante-projeto de resolução n. 30, dispondo sobre atribuições dos arquitetos e engenheiros arquitetos. O Conselho aprovou, por unanimidade, a citada resolução. A seguir, foi apresentado ao Conselho pelo Sr. presidente o ante-projeto de resolução n. 31, confirmando a existência e a realização futuras de Semanas Oficiais do Engenheiro e do Arqu-

teto, bem como dos Congressos de Conselheiros Federais e Regionais de Engenharia e Arquitetura. O Conselho resolveu, por unanimidade, aprovar a citada resolução.

Continuando e como consequência da aprovação da resolução n. 31, o Conselho confirmou a realização da Quarta Sessão Oficial do Engenheiro e do Arquiteto e do Quinto Congresso de Conselheiros Federais e Regionais de Engenharia e Arquitetura, no mês próximo de dezembro, nesta cidade, sob os auspícios do Conselho Federal e da comissão executiva constituída pelo CREA da Quinta Região.

É lido, a seguir, o relatório da Presidência, contendo, também, os relatórios do secretário e do tesoureiro, relativo ao ano administrativo 1941-1942. O senhor presidente, uma vez procedida a leitura do mesmo, pede ao Conselho que nomeie a comissão de tomada de contas da Tesouraria. O Conselho nomeia para esse fim os conselheiros doutores Hermann Palmeira e Ulisses de Alcântara, os quais, examinando as citadas contas, as acharam em ordem, propondo a sua aprovação. A vista do exposto, é proposto e aprovado um voto de louvor ao senhor tesoureiro, doutor Armando Bretas Bhering, e aprovados os relatórios antes mencionados.

O senhor presidente comunica ao Conselho o recebimento de comunicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a Convenção a ser realizada em São Paulo e no Rio Grande do Sul e do Grêmio Politécnico da Escola Politécnica de São Paulo, relativamente à comemoração do seu 50.º aniversário. Feita a comunicação, o senhor presidente consulta o Conselho a respeito e esse resolve designar como seus representantes, respectivamente, os senhores conselheiros Maurício Joppert da Silva e Amadeu de Barros Saraiva.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 20 horas, sendo lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, como secretário. — *Ulisses M. A. de Alcântara*. — *Aaolfo Moraes de los Rios*, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

136.296 (P. 21) (A. 035.1) (D. 9-10) — O Conselho Nacional do Trabalho pede sejam fixados os vencimentos do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. De acordo com o que dispõe o decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, e com a escala-base aprovada no processo CNT 3.289-42, arbitro em Cr\$ 2.700,00 os vencimentos mensais da presidência em preço. (A.M.F.).

136.582 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 9-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários suscita dúvida acerca da legitimidade da inscrição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes de certo número de empregados da firma Francisco Lauleta, estabelecida em Ibiranga, Estado de São Paulo, e submete o assunto à decisão deste Ministério. A empresa, segundo se esclarece, explora o negócio de frigorífico, fabricação de banha e toucinho, açougue e venda de fumo em rôlo. Na audiência que lhe foi dada, reconhece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o caráter industrial preponderante da atividade exercida pelo empregador, representando a parte comercial apenas um acessório, de vez que o açougue vende tão somente a carne dos suínos abatidos para o fabrico de banha e a venda de fumo é feita pelos mesmos empregados que servem na secção industrial. Em vista disso, aprovo as conclusões emitidas pela Comissão Especial, que indica a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários dos assalariados em causa, salvo os condutores de veículos, os quais estão sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (A.M.F.).

Dia 22 (aditamento)

136.129 (P. 21) (A. 035.1) (D. 9-10) — O presidente do Conselho Nacional do Trabalho encaminha a proposta apresentada pelo diretor do Departamento de Previdência Social no sentido de ser arbitrado em Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros) conforme a escala-base aprovada no processo n. CNT-3.289-42, os vencimentos que compete a Sebastião Borges Saint Clair, nomeado para o cargo de presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Amazonas. — De acordo. Encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho. (A.M.F.).

Dia 28 (aditamento)

MTIC 33.753-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 9-10). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma L. Borges & Cia., de São Paulo. Segundo se infere dos esclarecimentos a respeito prestados pelas instituições interessadas, exerce a firma dupla atividade, ou sejam papelaria e tipografia, as quais funcionam com plena autonomia, podendo uma subsistir independentemente da outra. Isto considerando, e de acordo com o que tem sido decidido em casos análogos, devem os empregados da primeira contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e os da segunda para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo ser dado imediato andamento ao pedido de benefício formulado pelo associado Felipe Gerdali. (A.M.F.).

109.456 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 9-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicita que este Ministério decida da filiação dos empregados da firma Américo Soares & Irmãos, desta Capital. Os esclarecimentos constantes dos autos demonstram explorar o empregador o negócio de padaria, confeitaria e bar. Em face do exposto, como se tem decidido em casos semelhantes, aprovo o parecer da Comissão Especial, declarando sob o regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os empregados exclusivos da padaria e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais. (A.M.F.).

MTIC 1.618-40 (P. 81.3) (A. 023.7) (D. 9-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados do Sindicato dos Proprietários de Pequenas Embarcações, que fazem o serviço de carga e descarga no porto do Rio Grande. Das informações prestadas pelas instituições interessadas e pelo Sindicato, verifica-se que esta agremiação de classe não tem empregados para o serviço de carga e descarga, nem se encarrega do serviço de estiva, que é executado por conta e ordem das empresas proprietárias dos barcos, pelos estivadores, e na falta destes, por marinheiros e moços. Não cabe, assim, apurar da situação dos empregados do Sindicato, como quer o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, e sim dos trabalhadores que fazem o serviço de carga e descarga no porto do Rio Grande por conta e ordem dos proprietários de pequenas embarcações. Analisando a situação, entende a Comissão Especial que a hipótese está perfeitamente contida na legislação atual, que define de modo claro o pessoal sujeito ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e ao do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Assim, se os referidos assalariados se encontram matriculados na Capitania dos Portos, e óbvio devem eles ser inscritos no regime do primeiro Instituto. O fato de executarem algumas vezes os tripulantes de embarcações matriculados como marítimos serviços de estiva, não implica necessariamente na respectiva sujeição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, por isso que assim o permite, em determinados casos o art. 8.º do decreto-lei n. 2.032, de 23-2-40, salienta aquela comissão. Isto posto, aprovo o parecer da comissão referida, que indica a filiação dos empregados em exame ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, salvo os que possuem matrícula no "grupo de estivadores", que são contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. (A.M.F.).

Dia 30 (aditamento)

MTIC 36.883-42 (P. 99.4G) (A. 157) (D. 9.10) — Amadeu Gallinotti pedindo reexame de processo em que é interessado. — Tendo havido decisão já em pedido de reconsideração, está encerrada a instância administrativa. Transmita-se e archive-se. (A.M.F.).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. D'RETOR

Dia 5 de outubro de 1943

Processos despachados:

DNI. 11.612-43 — Aurora de Jesús. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.613-43 — Antônio Monteiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.614-43 — Ernestina Augusta Dias. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.616-43 — Emília Marques Pereira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.617-43 — Giulietta Pucci Rocca. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.618-43 — Julia de Jesús Ribeiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.619-43 — José Fernandes Filho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.620-43 — José Joaquim de Faria. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.621-43 — Manuel Coelho da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.622-43 — Nicolau Elias Amiuna. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.623-43 — Serafina Vieira de Sousa. — Certifique-se o que constar.

Dia 6 de outubro de 1943

DNI. 11.641-43 — Antônio Maria da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.642-43 — Antônio Joaquim de Babo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.643-43 — Ana da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.644-43 — Domingos Pinto Ribeiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.645-43 — Helena Strong. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.646-43 — Isabel Garcia Astolfi. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.647-43 — José Francisco de Azevedo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.648-43 — José Cristino. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.649-43 — Justa Moreira Maia. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.650-43 — Marília de Lourdes Maciel. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.651-43 — Maria Costa de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.652-43 — Maria Bennegent. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.653-43 — Maria Luiza de Sousa Costa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.654-43 — Maria Augusta. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.655-43 — Antônio Augusto Cardoso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.656-43 — Dioguina Esmeralda Beiral. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.657-43 — Elvira da Conceição Viçeira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.658-43 — José Gomes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.659-43 — José Vieira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.660-43 — Maria Mazzieri. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.661-43 — Maria Joana da Cunha. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.662-43 — Manuel da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.663-43 — Manuel Machado. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.664-43 — Virgínia Moreira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.687-43 — Maria Campos Cortez. — Certifique-se o que constar.

DNT. 11.688-43 — Arnaldo Pinto Alves. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.689-43 — Arminda Franco Ferreira. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.690-43 — Agapito Fernandes Perez. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.691-43 — Ana Kleinman. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.692-43 — Amilear Aguiar. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.693-43 — Cassiano Augusto de Sousa. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.694-43 — Edisa Nogueira de Magalhães. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.695-43 — Augusta Joaquina. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.696-43 — Ana Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.697-43 — Antônio Alves Pereira. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.698-43 — Joaquim Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.699-43 — José Abrantes. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.700-43 — João Carneiro. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.701-43 — Maria Sacramento Sousa. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.702-43 — Maria Ana dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.703-43 — Maria Rosa Teixeira. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.704-43 — Maria dos Anjos. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.705-43 — Manuel Marques Antunes. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.706-43 — Serafim Pais Rezende. — Certifique-se o que constar.
 DNT. 11.707-43 — Silvério Marques Guedes. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Segunda Secção

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

Dia 5 de outubro de 1943

Deferidos:

DNT. 3.249-43 — Luiz Alberto da Fonseca Lima — Rio de Janeiro.
 DNT. 3.223-43 — Américo Porto — Pelotas, Rio Grande do Sul.

Dia 6

Deferidos:

DNT. 3.142-43 — Sociedade Brasileira de Produtos da Lavoura Ltda. — Rio de Janeiro.
 DNT. 3.127-43 — Sociedade Brasileira de Produtos da Lavoura Ltda. — Rio de Janeiro.
 DNT. 3.265-43 — Musaexport Ltda. — Santos, São Paulo.
 DNT. 3.264-43 — Lara Longo & Cia. Ltda. — Santos, São Paulo.
 DNT. 3.263-43 — Leon Israel Agrícola e Exportadora S. A. — Santos, São Paulo.
 DNT. 3.279-43 — Nicolau da Costa — João Pessoa, Paraíba.

SERVIÇO DA SEDA

Terceira Secção

Deferido:

DNT. 3.062-43 — Tavares Carvalho & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

João Borges Filho, pedindo permissão para efetuar no estrangeiro o seguro da égua "Dadiva". — Deferido — Proc. n. 133.371-43.

Dia 4

"Vigia S. A.", pedindo autorização para fazer o seguro do vapor brasileiro "Carl Hoepeke" no estrangeiro. — Deferido — Processo número 134.542-43.

Companhia de Seguros "Mútua Catarinense", pedindo alteração de limite legal. — Tendo em vista o parecer do Sr. inspetor técnico, aprovo a nova tabela de limite de retenção de responsabilidade do ramo incêndio a ser utilizada pela Sociedade a partir de 16 de setembro último, e organizada na base de Fr=33 e Ll=159 — Proc. n. 131.552-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 5 e 6 de outubro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT — 25.860-43 — Mesbla S. A. — Cr\$ 50,00 — Em 30-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT — 28.861-43 — F. Lemos & Gorgalves — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.644-43 — Marcelino Pinto Soares — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.573-43 — Castro Ribeiro & Cia. — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.490-43 — Dias Silva & Costa — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.563-43 — Ramiro Ferreira & Cia. — Cr\$ 50,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.463-43 — Francisco Vaz Ferreira — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.485-43 — Maximino R. dos Reis — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.429-43 — Antônio Rodrigues de Puga Júnior. — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 25.454-43 — M. Martins — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.391-43 — Panificação Francesa Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.386-43 — João da Cunha — Cr\$ 200,00 — Em 30-9-43.

DNT — 27.769-43 — J. B. Banyay & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 30-9-43.

DNT — 19.449-43 — Grilo Paz & Cia. — 50,00 — Em 30-9-43.

DNT — 12.012-43 — Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 30-9-43.

Pedido de certidão:

DNT — 16.532-43 — Antônio Guedes D'Oliveira & Cia. — Certifique-se, em termos, o que constar das informações. Em seguida, arquive-se. Em 4-10-43.

Diversos despachos:

DNT — 22.451-43 — Ernesto de Araújo Soares. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 4-10-43.

DNT — 21.575-43 — Miguel José Abocarte. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39.

Em seguida, arquive-se. Em 4-10-43.

DNT — 22.756-43 — I. Spitz. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 4-10-43.

DNT — 28.644-43 — Afonso da Silva. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 4-10-43.

DNT — 30.313-43 — Heitor Tupogi. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 5-10-43.

DNT — 20.548-43 — Fernando de Loureiro. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 5-10-43.

DNT — 27.436-43 — Adriano Maurício & Cia. Ltda. — Não há o que deferir. Restitua

se, mediante recibo o anexo de fls. 4. — Em seguida, arquive-se. Em 5-10-43.

DNT — 20.315-43 — Batista & Bichara Limitada. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 5 de outubro de 1943.

DNT — 27.032-43 — Augustin Costa Beazas. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 4-10-43.

DNT — 18.505-43 — Rezende Ferreira & Cia. — A S. M., para restituir, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Em seguida, arquive-se. Em 21-9-43.

DNT — 28.278-43 — Panificadora Brasil Limitada. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito a que situação firmou a referida petição. Em 20 de setembro de 1943.

Processos arquivados:

DNT — 27.878-43 — Sul América Cia. Nacional de Seguros de Vida.

DNT — 25.382-43 — Instituto Pinheiros.

DNT — 27.661-43 — Lemos, Garcia & Cia. Limitada.

DNT — 21.949-42 — Sind. de Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Rio de Janeiro.

DNT — 24.386-42 — Sind. da Indústria dos Tamancos.

DNT — 23.675-42 — Sind. União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro.

DNT — 28.402-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT — 1.946-43 — Mendes Dias & Rocha Limitada.

DNT — 15.281-43 — E. Melo & Lima.

Dia 7 de outubro de 1943

Pedidos de certidões:

DNT. 28.093-43 — A. N. Soares. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-10-43.

DNT. 25.134-43 — F. Kamenetz. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-9-43.

DNT. 30.040-43 — Editora Civilização Brasileira S. A. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 6-10-43.

DNT. 23.460-43 — Comp. Melhoramentos Ferroviários. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-10-43.

DNT. 21.978-43 — Irmãos Goulart & Companhia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-10-43.

DNT. 16.452-43 — Indústrias de Tintas e Vermes Cotomar Ltda. — Defiro o pedido de fls. 6 (DNT. 20.940-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-9-43.

DNT. 27.933-43 — Mesbla S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-9-43.

DNT. 23.567-43 — Villas Boas & Comp. — Defiro o pedido de fls. 13 (DNT. 26.307-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-9-43.

DNT. 17.759-43 — América Martins Cardoso. — Defiro o pedido de fls. 7 (DNT. 21.444-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-9-43.

DNT. 22.807-43 — Aldemar Garcia Rosa. — Certifique-se, em termos o que constar das relações anexas. Em seguida, arquive-se. Em 24-9-43.

DNT. 28.305-43 — Soc. Avícola Brasileira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-10-43.

DNT. 22.363-43 — Cia. Geral de Obras e Construções S/A. "Geobra" — Não procedendo a lavratura do auto de infração n. 5.281, resolve torná-lo insubsistente. Desta decisão, recorra, *ex-officio*, para o Sr. diretor geral

nos termos do regimento do DNT. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-10-43.

DNT. 25.141-43 — John Dobrew — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-10-43.

Diversos despachos:

DNT. 23.113-43 — Papelaria Moderna Limitada — Apresente procuração o signalário de fls. 2 ou declare por escrito em que a situação firmou a petição. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida arquivar-se. Em 6-10.

DNT. 27.769-43 — Olaria São Jorge Limitada — Apresente procuração o signalário de fls. 2 e retifique-se a relação de empregados. Em 6-10-43.

DNT. 21.794-43 — Joaquim Moreira da Costa — Defiro o pedido de fls. 2. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 6-10-43.

Processos arquivados:

DNT. 26.684-43 — Cia. Indústria Papéis e Cartonagem.

DNT. 27.527-43 — Cia. Nacional de Papel.

DNT. 28.945-43 — Soc. Comércio e Indústria Leif Ltda.

DNT. 28.859-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.

DNT. 27.812-43 — S/A. Frigorífico Anglo.

DNT. 28.025-43 — Livraria Kosmos.

DNT. 27.635-43 — Chermont Pinto & Companhia Ltda.

DNT. 25.964-43 — Radiobras.

DNT. 27.619-43 — Armeo Industrial e Comercial S/A.

DNT. 21.852-43 — Industrias Químicas Brasileiras "Duperial".

DNT. 24.789-43 — Parente Rodrigues & Cia.

DNT. 21.547-43 — Radiobras.

DNT. 28.185-43 — Estabelecimento Ferrini Ltda.

DNT. 28.406-43 — Associação Comercial do Rio de Janeiro.

DNT. 27.951-43 — Atelier de Escultura e Marcenaria.

DNT. 27.859-43 — José Silva & Cia. Ltda.

DNT. 27.857-43 — Costa Pacheco & Cia.

DNT. 27.528-43 — Banco Boavista S/A.

DNT. 27.468-43 — Maquinas de Escritório Ltda.

DNT. 27.529-43 — The National City Bank of New York.

DNT. 27.654-43 — Castro & Silva & Companhia S/A.

DNT. 27.785-43 — Arp & Cia.

DNT. 27.653-43 — Olympio Taveira & Companhia.

DNT. 27.979-43 — Refinaria Magalhães.

DNT. 24.545-41 — Valente & Barbosa.

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1943

Processos despachados:

DNT. 2.281-43 — J. Pinto & Zanbeto Limitada — Recurso — D. Federal — De acordo com o parecer da Divisão. Tendo em vista as circunstâncias constantes do processo, resolvo tornar sem efeito o despacho de folhas 3, verso, que impôs à firma autuada a multa de Cr\$ 50,00, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, para efeito de que seja devidamente apreciada a defesa de fls. 5, apresentada dentro do prazo legal.

DNT. 19.248-43 — Irmãos Di Giorgio & Cia. — Recurso — D. Federal — De acordo com o parecer da Divisão de Fiscalização. A infração está devidamente caracterizada, entretanto, atendendo a que pela diligência procedida verifica-se ter procedência o alegado no item 3.º do recurso, resolvo, por equidade, dar provimento em parte ao mesmo recurso, afim de reduzir para Cr\$ 200,00 a multa imposta à firma recorrente, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 5.033-43 — Cecilio J. B. Tojeiro — Recurso — D. Federal — De acordo com a informação e parecer da D.F., nego provi-

mento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 21.558-43 — Bonifácio Gomes de Carvalho — Recurso — Niterói. — De acordo com as informações de fls. 5 da Divisão de Fiscalização, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de folhas 2.

DNT. 26.789-43 — Luis Viana — Recurso — Fortaleza — Ceará — Idem, idem.

Recolhidos ao arquivo:

DNT. 21.016-42 — N. Guimarães & Cia.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 6.237-43 — Companhia Indústrias Brasileiras Portela, S. A., estabelecida em Jaboatão, no Estado de Pernambuco, por seus procuradores Evaldo Martins Carneiro da Cunha e Godofredo Durando, residentes nesta capital, consultando se está sujeita ao pagamento de imposto sindical a sucursal da sociedade que, nesta capital, adquire a indispensável matéria prima para o abastecimento da fábrica no Estado de Pernambuco.

Respondida a consulta, esclarecendo ao postulante que o imposto sindical da sucursal a que se refere o pedido é devido à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, por não existir, nesta cidade, sindicato da categoria econômica da sociedade em apêço; para tal fim deverá ser atribuído capital à sucursal de acordo com o art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

D.N.T. n. 9.009-43 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviária de São Paulo, encaminhando, por cópia, a consulta formulada por Sílvia Pereira da Silva e outros, funcionários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro com exercício na seção Centro Paulista, localizada na capital do Estado, sobre se poderão pertencer ao quadro dos associados:

Respondida a consulta, informando ao postulante que deverão ser seus associados os empregados do Centro Paulista, embora funcionários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

D.N.T. 22.373-43 — Companhia de Cristais do Brasil, Cristal, S. A., com sede nesta capital, para fins de prova perante a Diretoria de Rendas Internas, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical:

Respondida a consulta, informando que o imposto sindical da postulante é devido ao Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais, do Rio de Janeiro.

D.N.T. n. 29.521-43 — Sindicato dos Lojistas do Comércio, com sede nesta capital, pedindo seja considerada em última instância a situação dos estabelecimentos de rádios, refrigeradores, aspiradores, enceradeiras e congêneres, em face do enquadramento sindical para o fim de pagamento do imposto sindical:

Reexaminando a questão, reconsiderar o acórdão constante do processo D.N.T. número 6.436-41 para o fim de esclarecer que o comércio varejista de rádios, refrigeradores, geladeiras, aspiradores, enceradeiras se enquadram na categoria econômica "lojistas do comércio".

DNT 5.083-43 — Sindicato de Indústria de Altaíatária e Confecção de Roupas de Homem do Rio de Janeiro reclamando contra o Sindicato dos Lojistas do Comércio, com base territorial também nesta capital, que vem recolhendo o imposto sindical de vários alfaiates, sob a alegação de que são os mesmos estabelecidos em loja.

Esclarecido que o tributo devido pelos alfaiates e por todos quanto exercitem essa atividade econômica ligada à confecção de roupas de homem e devido ao reclamante, não sendo lícito ao reclamado pretender arrecadar o gravame; o reclamado tem o direito ao tri-

buto devido pelas casas de comércio que se dedicam exclusivamente à mercância de roupas e outros artigos sujeitos ao seu âmbito jurisdicional.

DNT 23.517-42 — José Marques Martins, sub-empregado, estabelecido nesta capital, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical:

Determinado o arquivamento do processo.

DNT — 3.224-41 — Sindicato dos Revendedores de Pães e Similares de Recife, no Estado de Pernambuco, solicitando retificação do seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de Recife (fls. 46):

Restituídos os autos à D.O.A.S. para prosseguimento, por uada haver a considerar.

DNT 3.641-43 — Vicente Amato Sobrinho & Cia., estabelecidos com especialidade farmacêuticas, em São Paulo e com depósitos e agências em todo o país, consultando a que sindicato é devido o imposto sindical dos seus empregados:

Respondida a consulta informando aos interessados que o imposto sindical dos seus empregados é devido, nas respectivas bases territoriais, à entidade sindical correspondente à categoria profissional "empregados no comércio" excluídos os integrantes das categorias profissionais diferenciadas tais como os "vendedores e viajantes do comércio" e os "condutores de veículos rodoviários" que contribuirão para os respectivos sindicatos e os profissionais liberais que poderão optar pelo sindicato representativo da correspondente profissão liberal, procedendo-se, na inexistência do sindicato, na conformidade do art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 25.983-43 — Domingos da Fonseca Milierne requer que sua irmã, Estela, com 20 anos de idade, por se iniciar na profissão de lapidário, possa ser admitida na qualidade de aprendiz, percebendo o salário mínimo a estes reservados.

Esse pedido não encontra apoio em lei, desde que o conceito legal de "menor aprendiz" abrange exclusivamente os menores entre 14 a 18 anos, sujeitos à formação profissional (art. 5.º do decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 5.091, de 15 de dezembro de 1942), não havendo como se admitir possa, portanto, a mesma perceber salário inferior ao estabelecido para o trabalhador adulto, que tal é considerada, de acordo com a lei, a sobredita irmã da requerente.

Impõe-se, finalmente, desfazer o equívoco que ainda persiste em torno da natureza do salário mínimo.

Ora, o salário mínimo é correspondente à satisfação das exigências vitais do trabalhador adulto não tendo correlação com a sua capacidade profissional.

Essa retribuição devida legalmente pelo empregador é equivalente a um mínimo econômico vital de acordo com a "standard" reconhecido pelo Governo.

Nesse sentido a redução estabelecida para o "menor aprendiz" deriva menos de sua limitada capacidade profissional do que do pressuposto, de que somente o trabalhador adulto tem economia própria, admitindo-se que o menor se encontra sob o amparo da respectiva família.

Pelo que indefiro o pedido de fls. 2. Arquivar-se.

A D. H. S. T., em 11-9-43.

DNT. 17.644-41 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — De acordo com a informação e parecer da Divisão, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 12 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquivar-se.

A D. H. S. T. Em 9-9-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 4 de outubro de 1943

Multas impostas:

Pelo decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40.

DNT. 26.209-43 — Maria de Jesús. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-9-43.

DNT. 11.633-43 — Viagão Cruzeiro do Sul Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30 de setembro de 1943.

DNT. 27.172-43 — Montinho da Silva & Irmão. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 28-9-43.

Multas impostas:

Pelo decreto 24.637 — 10-7-34.

DNT. 20.664-43 — José Cavalcante Albuquerque. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-9-43.

DNT. 27.168-43 — M. Ladogano & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 25-9-43.

DNT. 19.799-43 — Germano dos Santos Rodrigues. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 28-9-43.

DNT. 16.823-43 — Paschoal Lisper. — A firma autuada não apresentou defesa deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 29-9-43.

DNT. 19.110-43 — Kauji Shirato. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 25-9-43.

DNT. 23.202-43 — Lapidiação Belgo-Brasileira Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-9-43.

DNT. 18.024-43 — Fernando Braga. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-9-43.

DNT. 18.403-43 — M. Machado e Costa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-9-43.

DNT. 24.977-43 — Elias Jerdasni. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 20-9-43.

DNT. 24.675-43 — Otávio de Brito Martins. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 20-9-43.

DNT. 16.030-43 — Simão Traifeld. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-9-43.

DNT. 18.265-43 — Byington & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-9-43.

DNT. 17.100-43 — Martins Saraiva & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 18.174-43 — J. Garcia & Alves. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 19.465-43 — Ribeiro de Abreu & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 21.811-43 — A. R. Costa & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-9-43.

DNT. 19.232-43 — A. V. Fernandes & Irmão. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 28-9-43.

DNT. 21.280-43 — Manuel Ferreira Martins. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 28-9-43.

DNT. 21.514-43 — Jacques Leví. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 29-9-43.

DNT. 26.585-43 — Manuel Antônio. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-9-43.

DNT. 25.876-43 — Café Lamas Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27 de setembro de 1943.

DNT. 24.351-43 — Araújo A. Miranda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 24-9-43.

DNT. 23.754-43 — Francisco Maia & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 25 de setembro de 1943.

DNT. 27.192-43 — Manuel Bouças. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 25-9-43.

DNT. 26.049-43 — Manuel João de Sousa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 23 de setembro de 1943.

DNT. 25.021-43 — Manuel Simões & Irmão. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 23 de setembro de 1943.

DNT. 26.904-43 — Fundação Alegria Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 28 de setembro de 1943.

Multas impostas: Pelo decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41.

DNT. 13.985-43 — Malta Irmão & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT. 7.784-43 — Augusto Vilela Teixeira Azevedo. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 28-9-43.

DNT. 18.166-43 — Francisco Almeida. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 25-9-43.

DNT. 17.884-43 — Armando & Sílvia. — Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 25-9-43.

DNT. 16.627-43 — Sun Fang Yü. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-9-43.

DNT. 12.136-43 — Águas Minerais Santa Cruz Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30-9-43.

DNT. 13.825-43 — Irmãos Nobre. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT. 14.023-43 — Manuel Alves da Silva. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT. 14.069-43 — Nicola & Guimarães. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT. 14.213-43 — Lapidiação Belgo-Brasileira Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT. 14.443-43 — Júlio de Araújo. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT. 13.823-43 — Manuel Augusto Maia. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-9-43.

DNT. 13.821-43 — Afílio Correia Lima. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-9-43.

DNT. 13.633-43 — Dora Jakuboviez. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 28-9-43.

DNT. 24.249-43 — A. J. Pires & Cia. Limitada. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 22-9-43.

DNT. 26.081-43 — Cia. Fiação e Tecidos "Confiança Industrial". — Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 22-9-43.

DNT. 23.722-43 — Companhia Deodoro Industrial. — Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 17-9-43.

DNT. 21.681-43 — Francisco Lopes Pereira. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 19.970-43 — Davi Bendiner. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-9-43.

DNT. 25.888-43 — Majer Leivensztajn. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27-9-43.

DNT. 25.807-43 — Abdo José. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-9-43.

DNT. 13.583-43 — Marcelo Layolle. — Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 28-9-43.

DNT. 25.938-43 — Jacob Gleiser. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 22-9-43.

DNT. 26.048-43 — Manuel João de Sousa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-9-43.

DNT. 25.632-43 — Valdeiro Cardoso. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 25.139-43 — Sinal Modas Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.923-43 — Roupas Brancas Babette Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 22-9-43.

DNT. 17.514-43 — Cândido João de Sá & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-9-43.

Multas impostas pelo decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT. 17.720-43 — Cordeiro Caetano e Medeiros. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22 de setembro de 1943.

DNT. 21.631-43 — Renascença Auto Ônibus Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-9-43.

DNT. 24.919-43 — Marcos Stein. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-9-43.

DNT. 21.985-43 — Tecidos A Duquesa Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 40,00. Em 22-9-43.

DNT. 26.920-43 — Copiadora Brasileira Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-9-43.

DNT. 26.839-43 — Casa Almeida Marques Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-9-43.

DNT. 26.046-43 — Wiliani & Filhos. — Imponho a multa de Cr\$ 250,00. Em 22-9-43.

DNT. 26.191-43 — Luiz Licht. — Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 22-9-43.

DNT. 25.019-43 — Morgado & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 20-9-43.

DNT. 23.139-43 — Genésio Vilça. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 17-9-43.

DNT. 19.307-43 — Companhia Deodoro Industrial. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-9-43.

DNT. 9.776-43 — Leví Gasparian. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT. 18.470-43 — Hugo Eduardo Patalano. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 16.988-43 — José Dias & Irmão. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT. 17.151-43 — Staccioli Barbosa. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 14-9-43.

DNT. 17.721-43 — Manuel Miranda e Vicente. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 15.243-43 — Sérgio Irmãos & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 21.984-43 — Tecidos A. Duquesa Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14-9-43.

DNT. 23.002-43 — Standard Elétrica Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 700,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 21.521-43 — Gilberto Saião Nunes. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 22.368-43 — Castro Lopes Brandão & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 18.993-43 — Alcides Lopes Guimarães. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT. 22.785-43 — José Cola de Sousa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT. 6.133-43 — A. M. Silva. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT. 24.367-43 — Lapidiação Brasileira Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 14-9-43.

DNT. 21.515-43 — José Ferreira Monteiro. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28 de setembro de 1943.

DNT. 19.210-43 — Bergman & Moreira Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 29-9-43.

DNT. 21.860-43 — Américo Martins Cardoso. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-9-43.

DNT. 26.463-43 — Leser & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 27-9-43.

DNT. 26.047-43 — Frederico H. Saner e Filho. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27 de setembro de 1943.

DNT. 25.548-43 — Artur de Matos Beirão. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27-9-43.

DNT. 21.350-43 — Araújo A. Miranda. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 24-9-43.

DNT. 23.829-43 — Antônio Monteiro Ramos. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 25-9-43.

DNT. 26.821-43 — Saint Clair Pires, Rufo & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$... 50,00. Em 25-9-43.

DNT. 27.337-43 — J. Ribeiro Marques & Loureiro. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 25-9-43.

DNT. 27.049-43 — José M. Dias & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-9-43.

DNT. 21.272-43 — Charles Scharber. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 24-9-43.

DNT. 25.585-43 — Weikert & Laureau. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 25.291-43 — Empresa Nacional Produtos de Borracha Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 450,00. Em 23-9-43.

DNT. 10.516-43 — F. Oliveira Júnior. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30-9-43.

DNT. 23.756-43 — João Feres Sad. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-9-43.

DNT. 26.937-43 — Roupas Brancas Babette Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 650,00. Em 28-9-43.

DNT — 14.837-43 — Francisco Carozo. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.
DNT — 17.188-43 — Rosende Gonçalves & Irmão. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT — 22.210-43 — Kuszel Klauski. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT — 21.630-43 — J. S. A. de Matos. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT — 16.053-43 — The Liverpool "London" Globe Ins. Co., Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT — 16.991-43 — Sociedade Industrial Refrigeração Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 29-9-43.

DNT — 26.399-43 — Irmãos Di Giorgio & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-9-43.

DNT — 26.409-43 — Ho Hun Ding. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-9-43.

DNT — 27.351-43 — Antônio Montinho Segundo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-9-43.

Diversos Despachos:

DNT — 23.159-43 — Farmácia Almeida Cardoso. — Indefiro o pedido de fls. 2 por falta de amparo legal. Publique-se, em seguida ao S. F. para aguardar o prazo da notificação de fls. 9 e providenciar de acordo com a lei. Em 28-9-43.

DNT — 14.060-43 — Empresa Vição Vitória. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 30-9-43.

DNT — 9.478-43 — Francisco Silveira de Andrade. — Preliminarmente, apresente procuração o signatário de recurso sob pena de revelia. Em 30-9-43.

DNT — 20.600-43 — Vilor A. Fernandes. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 28-9-43.

DNT — 22.460-43 — Jabur & Francisco. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 28-9-43.

DNT — 19.132-43 S. W. Heerszon. — Considerando o que foi apurado pelo Serviço de Fiscalização e atendendo ao que consta do presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Ao S. F. em seguida archive-se. Em 17-9-43.

DNT — 15.465-43 — Cia. Luz Stearica. — Tendo em vista a informação de fls. 6 e o que informa o autuante a fls. 7, torno insubsistente o auto de fls. 2, n. 4.089. Ao S. F. Em 14-9-43.

DNT — 16.824-43 — Construtora Soc. Ltda. — Tendo em vista o que consta do presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2, n. 4.463, ao S. F. Em seguida archive-se. Em 16-9-43.

DNT — 29.751-43 — Cruzeiro & Cia. Ltda. — A vista das ponderações, concedo noventa dias de prazo. Em 27-9-43.

Processos arquivados:

DNT — 14.287-43 — Lutz Ferrando & Cia.

DNT — 9.563-43 — Irmãos Mota & Rodrigues.

DNT — 4.684-43 — Jenny Charan.

DNT — 10.083-43 — A. C. Braga.

DNT — 10.542-43 — Manuel Ribeiro Segundo.

DNT — 15.370-43 — Santos Oliveira & Cia.

DNT — 20.410-43 — Amaro P. Carvalho & Cia.

DNT — 17.515-43 — João Dias Segundo.

DNT — 17.512-43 — Pinello Marques & Cia.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

Dia 6 de outubro de 1943

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferidos:

SIP. 19.136-43 — Lígia Jucá Bandeira. — Defiro o pedido para o efeito de ser a carteira profissional do requerente anotada com a profissão de corretor de seguros. Isto posto, archive-se, depois de entregue o documento de fls. 4, mediante autuação e recibo.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1943

Abono familiar:

MTIC. 124.688-43 — Antônio Otílio dos Santos, desta capital, comunica que os seus salários foram majorados, cumprindo o que determina o art. 13 do decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943. — Junte-se ao processo, arquivando-se, visto que, sendo Cr\$ 320,00 o dobro do salário mínimo, o interessado continua com direito ao benefício. Publique-se.

Dia 29 de setembro de 1943

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

Em face do documento de fls., o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT 2.786-43 — Companhia Imobiliária América do Sul, S. A. — Nesta.

Processo deferido:

MTIC 132.225-43 — Companhia de Armazens Gerais de Vitória.

Processos despachados:

Em face do documento de fls., o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT 4.712-43 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio, S. A. — Nesta.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 2.228-43 — S. A. Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes — São Paulo.

SEPT 3.722-43 — Companhia Agrícola Luardeli, S. A. — São Paulo.

SEPT 2.150-43 — Companhia Agrícola Piratininga — São Paulo.

SEPT 2.149-43 — S. A. Comercial e Comissária — São Paulo.

SEPT 2.635-43 — S. A. Companhia Agrícola da Variante — Santos-São Paulo.

MTIC 128.093-43 — Phoenix Assurance Company, Limited. — Nesta.

SEPT 1.957-43 — Pearl Assurance Co., Ltd. — Nesta.

SEPT 1.969-43 — North British & Mercantile Insurance Company, Limited. — Nesta.

MTIC 132.804-43 — Transportes do Porto, S. A. — Alagoas — Maceió.

MTIC 132.811-43 — Armazenagens de Mercadorias, S. A. — Maceió — Alagoas.

MTIC 127.833-43 — The Prudential Assurance Co., Ltd. — Nesta.

SEPT 2.521-43 — Companhia Industrial Fôrça e Luz — Nesta.

SEPT 2.520-43 — Companhia Fôrça e Luz Minas — Sul — Nesta.

SEPT 4.935-43 — S. A. Levy Comissária e Exportadora de Café — Santos — São Paulo.

SEPT 2.775-43 — Companhia Americana de Seguros — São Paulo.

Dia 30 de setembro de 1943

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC 119.544-43 — Importadora de Máquinas de Costura S. A. — São Paulo.

SEPT 152-43 — Cia. Luz Stearica. — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT 3.580-43 — Clínica de Repouso São Vicente S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00.

SEPT 3.517-43 — Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" — Nesta — Cr\$ 50,00.

SEPT 4.023-43 — Alumínio do Brasil S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00.

SEPT 2.571-43 — Banco F. Barreto S. A. — Mococa — São Paulo — Cr\$ 50,00.

SEPT 3.713-43 — Cia. Comércio e Navegação — Nesta — Cr\$ 50,00.

SEPT 3.058-43 — Condoril Tintas S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00.

SEPT 5.009-43 — S. A. Restaurantes Turismo Internacional — Nesta — Cr\$ 50,00.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 3.333-43 — Prudência Capitalização — Cia. Nacional para Favorecer a Economia São Paulo.

SEPT 3.976-43 — Cia. dos Grandes Hotéis de São Paulo S. A. — São Paulo.

SEPT 3.719-43 — Cia. Hidro Elétrica Brasileira — São Paulo.

SEPT 3.678-43 — Cacique S. A. — São Paulo.

SEPT 3.649-43 — Cia. Fôrça e Luz Norte de São Paulo — São Paulo.

Em 1 de outubro de 1943

Em face do doc. de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT 4.689-43 — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A. — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT 1.681-43 — Cia. Anglo Brasileira de Jata S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00.

SEPT 3.791-43 — Cia. de Administração de Propriedades "Arpad" — São Paulo — Cr\$.. 50,00.

SEPT 3.557-43 — Cia. Armazens Gerais da Lavoura e Comércio — São Paulo — Cr\$ 50,00.

SEPT 2.809-43 — Editora Civilização Brasileira S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00.

SEPT 3.568-43 — S. A. Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouveia — Nesta — Cr\$ 50,00.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 4.169-43 — Cia. Estrada de Ferro Itatibense — Itatiba — São Paulo.

Abono familiar:

MTIC 129.602-43 — João Batista da Costa — Nesta. — Concedo a João Batista da Costa, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299 de 22 de abril de 1942, sendo o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha cadastro por mim assinada.

MTIC 133.195-43 — Eugênio Ricardo dos Santos — Nesta. — Concedo a Eugênio Ricardo dos Santos, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299 de 22 de abril de 1942, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha cadastro por mim assinada.

Dia 4

MTIC 132.898-43 — Valdemar Farias — Nesta. — Concedo a Valdemar Farias, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 100,00, (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha cadastro por mim assinada.

MTIC 134.303-43 — Antônio Belisário de Oliveira — Nesta. — Concedo a Antônio Belisário de Oliveira, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 100,00, (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299 de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha cadastro por mim assinada.

NTIC 131.641-43 — Vicente Vilardo — Nesta — Concedo a Vicente Vilardo, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 100,00, (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

MTIC 131.284-43 — Clodomiro da Silva Ribas — Nesta. — Concedo a Clodomiro da Silva Ribas, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

MTIC 137.228-43 — Valentim Henriques da Matta — Nesta. — Concedo a Valentim Henriques da Matta, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

Dia 5 de outubro de 1943

Abono familiar:

MTIC 132.413-43 — Manuel Joaquim Pinheiro — Nesta. — Concedo a Manuel Joaquim Pinheiro, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cruzzeiros 100,00 (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

MTIC 133.242-43 — Arlindo Alexandre Cruz — Nesta. — Concedo a Arlindo Alexandre Cruz, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cruzzeiros 120,00 (cento e vinte cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

MTIC 130.066-43 — Manuel Vicente de Macedo — Nesta. — Concedo a Manuel Vicente de Macedo, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cruzzeiros 100,00 (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

zeiro 100,00 (cem cruzeiros) nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

MTIC 132.905-43 — Rita Lopes Ferreira — Nesta. — Concedo a Rita Lopes Ferreira conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), nos termos do que dispõe o decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

Dia 6 de outubro

Abono familiar:

MTIC-129.214-43 — Amaro Bento de Sales — Rio de Janeiro — É bem verdade que o interessado reside na Vila Caxias, município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Portanto, a rigor, devia habilitar-se perante a respectiva Coletoria Federal; entretanto, aressee a circunstância de que efetivamente vive no Distrito Federal, quer pela contiguidade geográfica, quer pela vinculação sócio-econômica do local em que exerce realmente a atividade. Toda concentração demográfica, a par da população de direito, isto é, a população que nela tem domicílio, apresenta a população de fato que, embora não tendo nela domicílio, contudo, positivamente a ela se acha diretamente ligada pelas condições de esforço normal e permanente que desenvolve para a satisfação dos imperativos de subsistência. Ora, não se chora, antes se convida com o elevado espírito que ditou a lei do Abono de Família o reconhecimento de semelhante configuração, resguardando os justos interesses que ela encerra.

2. Todavia, apreciando o caso presente, o certo é que não cabem a Amaro Bento Sales os benefícios do decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, pois as certidões de fls. 7 a 15, aliás, robustecidas pela declaração da "espôsa do interessado", conforme o registro de fls. 19, fazem prova de que o total de menores, sete filhos e um mantido às expensas do casal, não atinge, desde que Iolanda de Oliveira Sales, conta "18 anos completos" e goza "perfeita saúde", o limite mínimo que fixa o artigo 2.º, letra a do referido diploma.

3. Isto posto, não há o que deferir e, considerando que a inserção do presente despacho supre o expediente proposto, recomendo que logo que realizada, seja arquivado o presente processo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.407, DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, e de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e Conselho de Tarifas e Transportes, em ofícios, respectivamente n. 988-DG e C.T.T. 6-45, de 3 e 31 de agosto último, resolve aprovar, para a Estrada de Ferro do Corcovado, de que é concessionária a referida Companhia, a seguinte tarifa para carros especiais, de 55 passageiros:

	Cr\$
Até Paineiras	275,00
Até Alto do Corcovado	450,00
<i>Domingos e feriados (ida e volta)</i>	
Até Paineiras	300,00
Até Alto do Corcovado	500,00
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. —	
João de Mendonça Lima.	

(N. 11.941 — 11-10-43 — Cr\$ 61,20).

PORTARIA N. 1.114, DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício número 1.211-DG, de 9 de setembro corrente, resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 98.049,00 (noventa e oito mil e quarenta e nove cruzeiros), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para aquisição e montagem de máquinas-ferramentas, destinadas ao Depósito de Porto Alegre, correndo à conta do título G, n. 1, II parte do Programa de Melhoramentos, aprovado pelo aviso n. 3.280, de 11 de novembro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. —

João de Mendonça Lima.

(N. 11.923 — 11-10-43 — Cr\$ 35,70).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
PRESIDENTE

Dia 9

Portaria n. 433 — Declarando sem efeito a portaria n. 124, de 23 de setembro último, que designou o oficial administrativo, classe I, Carlos Valdemar de Figueiredo, para exercer a função de Assistente da Delegação do T. C. em São Paulo.

Portaria n. 434 — Dispensando o oficial administrativo, classe I, Domingos de Barros Velasco, da função de Assistente da Delegação do T. C. em Minas Gerais.

Portaria n. 435 — Designando o oficial administrativo, classe I, Domingos de Barros Velasco para exercer a função de Assistente da Delegação do T. C. no Estado de São Paulo.

Portaria n. 436 — Designando o oficial administrativo, classe II, Dino Goulart Guerra para exercer a função de Assistente da Delegação do T. C. no Estado de Minas Gerais.

Dia 5 de outubro de 1943

Requerimento de Maria das Dores Soares, com documentos, prestando esclarecimento sobre o processo n. 31.029-43, relativo ao levantamento da fiança de Cr\$ 1.200,00.

"Sele a petição e documentos".
(PG. 28.911 — G. 23-108).

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do Comunicado n. 43-85, de 20-9-43 e na do mapa a que o mesmo alude, inseridos no D. O. I, de 30-9-43, são feitas as seguintes retificações:

Pág. 14.610 — 1.ª coluna

Vigésima-sexta linha:

Onde se lê:

"quotas",

Leia-se:

quota;

Sexagésima-segunda linha:

Onde se lê:

"14. Agrícola Vieira Dantas"

Leia-se:

"14. Agrícola Guerra"

Pág. 14.611 — 2.ª coluna

Vigésima-terceira linha:

Onde se lê:

"Santana",

Leia-se:

Santana 3.ª;

(*) Na publicação do Comunicado n. 43-86, de 22-9-43 e na do mapa a que o mesmo alude, inseridos no D. O. I, de 1-10-43, são feitas as seguintes retificações:

Pág. 14.689 — 1.ª coluna

Trigésima-segunda linha:

Onde se lê:

"2. A. Florêncio & Cia.",

Leia-se:

"2. A. Florêncio & Cia. Ltda.";

Quinquagésima-quarta linha:

Onde se lê:

"13. B. Gonçalves & Cia.",

Leia-se:

"13. B. Gonçalves & Cia. Ltda.";

2.ª coluna

Otogésima-quinta linha:

Onde se lê:

"Córrego da Inveja"

Leia-se:

Córrego da Inveja.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Térmo aditivo ao contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Lucas Soares, para construção do Bloco Médico-Administrativo, na Colônia Gustavo Riedel.

Aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Ruy Moreira Reis, diretor, compareceu a firma Lucas Soares, estabelecida à rua São Clemente n. 185, nesta Capital, que será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para construção do Bloco Médico-Administrativo, na Colônia Gustavo Riedel, tendo em vista o despacho do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde exarado a folhas três do processo número cinqüenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito, de quarenta e três, do Serviço de Comunicações, em treze de setembro de mil novecentos e quarenta e três, tendo sido alterado o seguinte:

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e três, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso o Tribunal de Contas denegar o registro. E, por estarem assim acordes, lavrou-se no livro competente da Divisão de Obras o presente termo aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação no total de Cr\$ 8,60 (oito cruzeiros e sessenta centavos) — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Ruy Moreira Reis.* — *Lucas Soares.* Como testemunhas: *Alvaro C. Barros.* — *Walter Barcellos de Mello.* — Aprovo — 7 de outubro de 1943. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá.*

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Secção de Pluviometria e Inundações da D.A.
Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 5).

Em declínio em Manaus e Parintins; em ascensão em Pôrto Velho e Itacoatiara.

Bacia Paraná Paraguai (dia 5).

Em ascensão em Tomazina, Tibagi e Cuiabá; em declínio em S. Mateus, Pôrto União, Foz do Iguaçu, Corumbá, e Pôrto Murtinho; estacionário em Rio Negro.

Bacia São Francisco (dia 6).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa dia 5).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 6).

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 6).

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 6).

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 6).

Em declínio em todo o curso.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 6).

Em ascensão em P. Velho; em declínio em Manaus, Itacoatiara e Santarém; estacionário em Guajara-Mirim e V. Murtinho.

Bacia Paraná Paraguai (dia 6).

Em ascensão em Tomazina, Tibagi e São Mateus; em declínio em P. União, Cuiabá e P. Murtinho; estacionário em R. Negro e Corumbá.

Bacia do São Francisco (dia 7).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa dia 6).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia — Jequitinhonha (dia 7).

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 7).

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 7).

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 7).

Em declínio em Cachoeira, R. Pardo, Encantado, Lageado, Taquari, S. Jerônimo, Campo Bom e Alegre; estacionário em D. Francisca e Mussum.

Secção de Pluviometria e Inundações da D.A.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 7).

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus.

Bacia Paraná Paraguai (dia 7).

Em ascensão em Jupia, Tomazina, R. Negro e P. União; em declínio em Tibagi, S. Mateus, Cuiabá e P. Murtinho.

Bacia do São Francisco (dia 8).

Continuará em lentas ascensão entre Pirapora e Rio Branco e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa dia 7).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 8).

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 8).

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 8).

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 8).

Em ascensão em Taquari e S. Jerônimo, P. Montenegro, Navegantes e P. Alegre; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Mussum, Encantado, Lageado e Campo Bom.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 8).

Em declínio em Manaus e Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 8).

Em ascensão em Jupia, Tibagi, Rio Negro e

Foz do Iguaçu; em declínio em Tomazina, São Mateus e Pôrto Murtinho e estacionário em Pôrto União e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 9).

Continuará em lenta ascensão entre Pirapora e Barra do Rio Grande e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa dia 8).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 9).

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 9).

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu (dia 9).

Não é feita a tendência por falta de informes.

Bacia do Guaíba (dia 9).

Não é feita a tendência por falta de informes.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 8 de outubro de 1943	23.548.166,20
Em 9 de outubro de 1943	1.266.578,90

Total	24.815.145,10
Em igual período de 1942	21.499.984,60

Diferença para mal neste ano ...	3.315.160,50
----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1943	743.541.402,50
Em igual período de 1942	613.059.177,00

Diferença para mais neste ano ...	130.482.225,50
-----------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 8 de outubro de 1943:		
Diversos	185.180,20	
Ob. de Guerra	2.134.912,60	2.320.092,80

Em 9 de outubro de 1943:		
Diversos	16.188,90	
Ob. de Guerra	660.475,20	676.664,10

Total	2.996.756,90	
Em igual período de 1942	557.272,50	

Diferença para mais neste ano ...	2.439.484,40	
-----------------------------------	--------------	--

De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1943	81.532.224,00	
Em igual período de 1942	29.250.103,20	

Diferença para mais neste ano ...	52.282.110,80	
-----------------------------------	---------------	--

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Cr\$

Receita do dia:

Em 9 de outubro de 1943	467.764,70
Em 9 de outubro de 1942	713.961,60

Receita mensal:

De 1 a 9 de outubro de 1943	13.619.722,90
De 1 a 9 de outubro de 1942	10.244.073,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	3.375.649,90
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1943	298.251.178,59
De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1942	326.149.328,19
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	27.898.150,60

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadação:

Cr\$

De 1 a 5 de outubro de 1943	14.416.619,90
Em 5 de outubro de 1943	4.732.992,70
Total	19.153.607,50
Em igual período de 1942	14.272.785,99
Diferença para mais em 1943	4.880.821,50

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 6 de outubro de 1943	661.632.742,29
Em igual período de 1942	532.295.159,09
Diferença para mais em 1943	129.337.583,20

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

Cr\$

De 1 a 6 de outubro de 1943	19.153.607,50
Em 7 de outubro de 1943	4.997.518,70
Total	23.151.456,20
Em igual período de 1942	17.090.135,50
Diferença para mais em 1943	6.161.324,60

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 7 de outubro de 1943	665.440.590,80
Em igual período de 1942	535.922.813,60

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Cr\$

Em 7 de outubro de 1943	1.257.532,20
Em 7 de outubro de 1942	462.022,50

Receita mensal:

De 1 a 7 de outubro de 1943	7.315.432,50
De 1 a 7 de outubro	5.539.964,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.776.468,10
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1943	346.723.704,70
De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1942	345.823.213,14

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	90.094.491,56
---	---------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Cr\$

Em 27 de setembro de 1943	30.092,50
Em 27 de setembro de 1942	Domíngio

Receita mensal:

De 1 a 27 de setembro de 1943	736.819,09
De 1 a 27 de setembro de 1942	268.914,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	467.904,29
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 27 de setembro de 1943	6.868.401,50
De 1 de janeiro a 27 de setembro de 1942	6.303.417,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	564.984,00
---	------------

Receita do dia:

Em 28 de setembro de 1943	2.159,70
Em 28 de setembro de 1942	42.715,70

Receita mensal:

De 1 a 28 de setembro de 1943	739.986,90
De 1 a 28 de setembro de 1942	311.650,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	427.336,90
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 28 de setembro de 1943	6.810.563,60
De 1 de janeiro a 28 de setembro de 1942	6.345.763,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	464.800,50
---	------------

Receita do dia:

Em 29 de setembro de 1943	41.530,70
Em 29 de setembro de 1942	23.331,70

Receita mensal:

De 1 a 29 de setembro de 1943	820.517,60
De 1 a 29 de setembro de 1942	333.593,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	487.924,50
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 29 de setembro de 1943	6.832.097,50
De 1 de janeiro a 29 de setembro de 1942	6.368.190,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	523.907,00
---	------------

Receita do dia:

Em 30 de setembro de 1943	20.170,20
Em 30 de setembro de 1942	6.997,50

Receita mensal:

De 1 a 30 de setembro de 1943	840.713,50
De 1 a 30 de setembro de 1942	339.103,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	501.610,00
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 30 de setembro de 1943	6.912.374,50
De 1 de janeiro a 30 de setembro de 1942	6.374.763,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	538.163,00
---	------------

IMPOSTO DE RENDA

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

PREÇO: CR\$ 2.00

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1 — AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 8 DE OUTUBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 3/8	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 13/16	0,87 11/16
Espanha	—	—	1,87
Suécia	—	4,85	5,75
Nova York	16,59	19,63	20,22
Uruguai	—	10,48 3/8	10,85
Argentina	—	4,95	5,15
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE OUTUBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	960,00
Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom.	921,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	917,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	965,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7% (1930)	525,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.092,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	645,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	199,50
Empréstimo Municipal de 1920, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535)	203,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264)	205,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.006,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%, port.	505,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	201,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	212,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	201,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	104,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletrif.)	1.095,00
S. Paulo de Cr\$ 200,00, 8%, port.	216,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, port.	310,00
---------------------------------	--------

Ações de Companhias

Aliança Industrial	200,00
Cervejaria Brahma, pref.	700,00
Docas da Baía, port.	510,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	525,00
Ferro Brasileiro	990,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	210,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	310,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 9 DE OUTUBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União :</i>		
42	Uniformizadas	960,00
10	Diversas Emissões, nom.	960,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	470,00
3	Idem de Cr\$ 200,00	183,00
224	Diversas Emissões, port.	917,00
20	Idem	915,00
150	Reajustamento Econômico	965,00
<i>Obrigações :</i>		
60	Tesouro de 1930 (Cr\$ 500,00)	525,00
188	Idem de 1932 (Cr\$ 1.000,00)	1.092,00
375	Idem de 1939	1.045,00
<i>Municipais do Distrito Federal :</i>		
30	Empréstimo de 1904, port.	645,00
100	Idem de 1917	199,50
600	Idem de 1920	200,00
61	Decreto n. 1.535	203,00
8	Idem n. 3.264	205,00
<i>Municipais dos Estados :</i>		
200	Belo Horizonte	1.005,00
135	Idem	1.006,00
20	Idem	1.007,00
20	Idem	1.008,00
100	Porto Alegre de Cr\$ 500,00	505,00
<i>Estaduais :</i>		
45	Minas, 1.ª série	201,50
64	Idem, 2.ª série	211,50
197	Idem	212,00
601	Idem, 3.ª série	201,00
145	Idem	201,50
30	Pernambuco	104,00
50	Rio de Janeiro (Eletrif.)	1.095,00
1	Idem	1.100,00
8	São Paulo	216,00
<i>Ações de Bancos :</i>		
200	Português do Brasil, port.	310,00
<i>Ações de Companhias :</i>		
66 2/3	Aliança Industrial	200,00
20	Brahma, pref.	700,00
50	Docas da Baía, port.	510,00
25	Santa Rosa	525,00
70	Ferro Brasileiro, com direito à subsc.	990,00
500	Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	210,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	310,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Willemssens Júnior, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Margarida Liberal Leal, a saber: 25 ações da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier; 13 ditas da Companhia de Seguros Argos Fluviense; 20 ditas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"; 1.000 ditas da Companhia Têxtil Brasil Industrial; 7 ditas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Providente"; 50 ditas do Banco do Comércio, e Cr\$ 2.546,00 de Bonus de Guerra.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 11.913 — 11-10-43 — Cr\$ 31,70.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 98

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Geografia Geral e do Brasil do concurso acima referido será realizada no dia 14 do corrente, às 19.30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1943. — *Idelino Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P.H. 353

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 1.205, do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 7-10-43, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 68, Joaquim Emygdio de Castro, com a média final 60,0.

Esse candidato teve a sua média final aproximada para 60,0, de acordo com o disposto no n. 44, da portaria n. 161, de 17 de junho de 1943, da Sr. presidente deste Departamento.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1943. — *Idelino Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário diarista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Mensageiro.

P.H. 399

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Parte II
5.	Wanderley Gomes	66,7
7.	Ivan Ferreira de Souza	63,5
10.	Heraldo Vasconcelos	63,9
19.	Francisco Alves da Silva	94,6
21.	Antonio Miranda da Costa	67,4
22.	Altair Vigo de Jesus	60,4
24.	Walter Gonçalves Costa	74,2
25.	Walter Gouveia Costa	61,7
26.	Waldemiro Marques de Oliveira	78,9
29.	José Humberto Araujo Pinto ...	61,9
31.	Robinson Marques do Amaral	69,2
35.	Nilton Boscarrino	69,5
39.	Luiz Pereira Guimarães	68,0
41.	Paulo Joseli de Souza	78,4
42.	Monyr Miguel Salim	65,3
44.	Guilherme dos Santos	69,0
52.	Israel Guimarães	64,5
56.	Raulino Garcia	67,9
60.	Nilson Batista Leitão	63,0
69.	Edison Caetano da Silva	76,3
84.	Carlos Moreira Assunção	63,0
89.	Washington de Oliveira	62,5
90.	Wadson Espinheira do Carmo ...	71,5

2. Somente constam da relação acima os candidatos habilitados na parte I (Nível Mental e Aptidão) e que obtiveram o mínimo de habilitações.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelino Martins*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para reparos a serem executados no Colégio Pedro II — Internato, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 1943, pág. 14.148.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Sousa n. 142, reuniu-se a comissão composta dos senhores Dr. Rui Moreira Reis, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da I-D. Oh., e José Luiz S. Fontes, para receber do único concorrente a proposta para reparos a serem executados no Colégio Pedro II — Internato, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 1943, pág. 14.148, e avisos publicados nos Diários de 2, 4, 5 e 6 do corrente mês. Com a presença da firma Manuel da Mota, representada pelo Sr. Manuel da Mota, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. As treze horas foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente, que apresentou o preço global de Cr\$ 16.070,00. Estava a proposta devidamente selada tendo sido rubricada fôlha a fôlha pelo senhor presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o senhor presidente que em José Luiz S. Fontes, servindo de secretário lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *José Luiz S. Fontes*. — *Iracema C. Barroso*. — *Rui Moreira Reis*.

PROPOSTA

Manuel da Mota, estabelecido com escritório de arquitetura e construções, à rua Fallet número 74, nesta Capital, devidamente inscrito nessa Divisão, atendendo ao edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 1943, às fôlhas 14.148, propõe executar as obras no prédio n. 147 do campo de São Cristóvão, pertencente ao Internato do Colégio Pedro II, de acordo com as especificações fornecidas por essa Divisão, nas seguintes condições:

- a) o preço global para os serviços é de Cr\$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta cruzeiros);
- b) submete-se inteiramente às condições e exigências do edital de concorrência e às especificações;
- c) o prazo para a execução dos serviços é até 31 de dezembro do corrente ano.

Desdobramento

	Cr\$
Item 1 — Serviços preliminares	500,00
Item 20 — Pintura	10.000,00
Item 22 — Diversos	5.570,00
Total	16.070,00

(Dezesseis mil e setenta cruzeiros).
Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *Manuel da Mota*.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao proprietário do prédio à rua Correia de Oliveira n. 46 para efetuar o pagamento da multa de Cr\$ 200,00, publicada no Diário Oficial de 8 do corrente à página 15.045.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Minas e Metalurgia

Concurso para provimento efetivo das cadeiras: XI, Termodinâmica — Tecnologia do calor — Geradores de vapor — Motores Térmicos; XXIV, Navegação interior — Portos de mar; III, Física; XIX, Metalurgia geral — Tratamento mecânico dos minérios — Exploração de minas.

De ordem do Sr. diretor, de acordo com a legislação vigente e de conformidade com os artigos 91, 92 e 93 do regulamento desta Escola, faço público, para conhecimento dos interessados, de que, a partir desta data até 5 de abril de 1944, ficam abertas as inscrições aos concursos para professor catedrático das Cadeiras de:

XI, Termodinâmica — Tecnologia do calor — Geradores de vapor — Motores Térmicos; XXIV, Navegação interior — Portos de mar; III, Física; XIX, Metalurgia Geral — Tratamento mecânico dos minérios — Exploração de minas.

As referidas inscrições serão feitas na Secretaria desta Escola, mediante requerimento dos interessados ao diretor, devendo os candidatos satisfazerem as seguintes exigências:

Da inscrição:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por Instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que verbam a ser exigidos em lei;
- b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, quite com o serviço militar;
- c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- d) Currículo vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;
- e) Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis (6) anos antes;
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares de tese que haja escrito, em ortografia oficial podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo;
- g) Prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

Do concurso de títulos:

O Concurso de Títulos precederá à realização das provas e consistirá, para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito respectivo:

- a) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuições pessoais;
- c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, técnica ou administrativa, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Do Concurso de Provas:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa do tese.

Notas:

1 — A fese bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

2 — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião, e depois de paga a respectiva taxa de inscrição, assinar o livro sobre uma estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 e outra de educação e saúde Cr\$ 0,20.

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, Ouro Preto, 5 de outubro de 1943. — *Amadeu Barbosa*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.662-E — Guia para arquivo, etc.
- 4.663-E — Fubá Grosso, milho picado.
- 4.664-E — Poltrona de FIBRAX, etc.
- 4.666-E — Mistura para pássaros.
- 4.667-E — Metal para monotipo, etc.
- 4.668-E — Máquina de somar ref. marca Addo, etc.
- 4.669-E — Cola de coqueiro de 1.ª qualidade, etc.
- 4.677-Campainha elétrica, etc.

Em 9 de outubro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 15 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.665-E — Brim de algodão preto, etc.
- 4.671-E — Aço tipo OOC, etc.
- 4.672-E — Cobre em barras redonda, etc.
- 4.673-E — Arame de ferro galvanizado, etc.
- 4.674-E — Avental de cretônio, etc.
- 4.676-E — Fio flexível estanhado, etc.

Em 9 de outubro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.675-E — Instalação p/guarda de material, etc.

Em 9 de outubro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.670-E — Uniforme de sargento de 1.ª, etc.
- 4.678-E — Voltímetro de precisão, etc.
- 4.679-E — Medidor trifásico, etc.
- 4.681-E — Lanterna elétrica de três elementos, etc.
- 4.682-E — Eletro bomba centrífuga, etc.
- 4.683-E — Aspirador de pó elétrico, etc.
- 4.684-E — Motor elétrico trifásico, etc.
- 4.685-E — Pilha elétrica, etc.
- 4.686-E — Aço tipo F-2, etc.
- 4.687-E — Agulha de aço polido, etc.
- 4.688-E — Fusível rôlha de 10 amp., etc.
- 4.692-E — Saca-rodas universal, etc.
- 4.693-E — Avental de brim de algodão, etc.

Em 11 de outubro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 9-10-43 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

- Abílio F. Magalhães & Cia. — Cheque número 34.675-B.
- Armando Coelho & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.676-B.
- A. Ramada & Cia. Ltda. — Cheque número 34.677-B.
- Antônio José de Carvalho — Cheque número 34.678-B.
- B. Herzog & Cia. — Cheque n. 34.679-B.
- Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — Cheque número 34.680-B.
- Casa Barbosa Freitas de Tecidos Ltda. — Cheque n. 34.681-B.
- Cardoso & Sousa — Cheque n. 34.682-B.
- Cia. Usinas de Sergipe — Cheque número 34.683-B.
- Cia. Nacional de Máquinas Comerciais — Cheques n. 34.685-B.
- Cunha & Fernandes — Cheque n. 34.686-B.
- Casa Lohner S. A. Médico-Técnica — Cheque n. 34.687-B.

Eduardo Haccdy & Cia. Ltda. — Cheque número 34.688-B.

Erich Richner & Cia. Ltda. — Cheque número 34.689-B.

Eduardo Clerc & Cia. — Cheque número 34.690-B.

Equipamentos Científicos Ltda. — Cheque n. 34.691-B.

Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 34.692-B.

Empresa Promotora de Vendas Ltda. — Cheque n. 34.693-B.

Ferreira, Filho & Cia. — Cheque número 34.694-B.

Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. — Cheque n. 34.695-B.

Festas & Ferreira — Cheque n. 34.696-B.

G. Pereira & Filhos — Cheque n. 34.697-B.

Heitor Ribeiro & Cia. — Cheque número 34.698-B.

Homero & Cia. Ltda. — Cheque número 34.699-B.

Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque n. 34.700-B.

Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 34.701-B.

J. Soares Ferreira & Cia. — Cheque número 34.702-B.

J. C. Menlonça — Cheque n. 34.703-B.

João Mussi — Cheque n. 34.704-B.

J. Mendes, Oliveira & Cia. — Cheque número 34.705-B.

Larik & Kleiner Ltda. — Cheque n. 34.706-B.

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque número 34.707-B.

L. P. Fonseca — Cheque n. 34.731-B.

L. J. Costa & Cia. — Cheque n. 34.709-B.

Material Hospitalar S. A. — Cheque número 34.710-B.

Moreno Borlido & Cia. — Cheque número 34.711-B.

Martins Júnior & Cia. — Cheque número 34.712-B.

M. M. Cavalcante — Cheque n. 34.713-B.

Magalhães Cunha — Cheques n. 34.714-B.

Martins Rabelo — Cheque n. 34.715-B.

M. A. Cunha — Cheque n. 34.716-B.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.717-B.

Mesbla S. A. — Cheque n. 34.718-B.

Oliveira Leite (Longas) Ltda. — Cheque n. 34.719-B.

Parke, Davis & Cia. — Cheque n. 34.720-B.

P. Kastrop & Cia. — Cheque n. 34.721-B.

Paulo G. Salgado — Cheque n. 34.722-B.

Rodrigues d'Almeida & Cia. — Cheque número 34.724-B.

R. Veiga & G. Ltda. — Cheque número 34.725-B.

Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 34.726-B.

Soc. Fornecedora de Medicamentos Ltda. — Cheque n. 34.727-B.

Soc. Técnica de Inst. e Materiais de Construções Ltda. — Cheque n. 34.728-B.

Soc. Farm. Silva Araújo Ltda. — Cheque n. 34.729-B.

S. Dias & Cia. Ltda. — 34.730-B.

"Steca" Soc. Técnica de Ferram. Ltda. — Cheque n. 34.731-B.

Usina Nac. Indústrias Químicas Ltda. — Cheque n. 34.732-B.

Wilmann, Xavier & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.733-B.

Cheques emitidos n/data "57" correspondentes a "445" faturas no valor de Cr\$ 227.249,70. — *Augusta Barata*, diretor da D.R.E.

Justiça do Trabalho

Coleção de decretos e decretos-leis
Regimento Interno dos Conselhos Regionais
de Trabalho

Tabela de custas — Instruções e
modelos

Divulgação n. 25 — 4.ª edição

PREÇO : Cr\$ 8.00

Postos de venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C., novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Armando Coelho & Comp.	203.919	19.499	10-9-43	17-10-43
A. Rodrigues Costa & Comp.	203.555	16.738	6-9-43	17-10-43
Idem.....	203.553	16.736	6-9-43	17-10-43
Albino Castro & Comp.	116.011-A	12.480	2-9-43	17-10-43
Idem.....	202.550	16.735	21-9-43	17-10-43
Alvaro P. Silva	126.123-A	20.381	30-9-43	17-10-43
Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb, S. A.	203.242	15.447	6-8-43	17-10-43
Companhia SKF do Brasil	203.954-A	20.727	28-9-43	17-10-43
Companhia Usinas Nacionais	903.354	20.205	30-9-43	17-10-43
Idem.....	903.224	20.232	30-9-43	17-10-43
Idem.....	126.156	21.438	30-9-43	17-10-43
Idem.....	202.371-A	20.238	30-9-43	17-10-43
Idem.....	204.205	21.470	30-9-43	17-10-43
Empresa Progresso Ltda.	203.925-A	21.099	3-10-43	17-10-43
E. Bernet & Irmão	203.954-A	20.728	28-9-43	17-10-43
J. R. Pires & Comp. Ltda.	105.015-A	12.321	1-10-43	17-10-43
Idem.....	202.865-A	12.596	2-10-43	17-10-43
Idem.....	202.850-A	12.720	3-10-43	17-10-43
J. C. Mendonça	126.155	19.700	2-10-43	17-10-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	203.924	21.095	3-10-43	17-10-43
Idem.....	203.506	16.371	4-10-43	17-10-43
Luik & Kleiner & Comp. Ltda.	126.419	20.690	3-10-43	17-10-43
Morais Alves & Comp.	203.555	16.739	30-9-43	17-10-43
Idem.....	203.596	16.740	30-9-43	17-10-43
Idem.....	203.553	16.737	30-9-43	17-10-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	203.924	21.096	3-10-43	17-10-43
Idem.....	203.537	16.200	2-10-43	17-10-43
Papelaria Mascote Ltda.	903.012-13-A	18.975	30-9-43	17-10-43
Idem.....	903.012-13-A	18.976	30-9-43	17-10-43
Idem.....	903.012-3-A	18.979	30-9-43	17-10-43
P. Kastrup & Comp.	271.041	10.592	17-9-43	17-10-43
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	203.374-A	18.044	28-8-43	17-10-43
Idem.....	203.375	17.815	26-8-43	17-10-43
Rádio Universal Ltda.	903.376-7-A	20.441	26-9-43	17-10-43
Idem.....	903.364-5-A	20.445	26-9-43	17-10-43
S. A. Regnier de Máquinas e Baterias Elétricas.....	903.337	15.257	27-8-43	17-10-43
Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	203.881	18.764	13-9-43	17-10-43

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Adolfo Botelho	105.040-A	19.063	20-10-1943
Daniel Correia & Comp.	234.087	15.823	20-10-1943
Empresa Progresso Ltda.	105.162	15.770	30-10-1943
Idem.....	105.161	15.765	30-10-1943
Idem.....	105.160	15.764	30-10-1943
Idem.....	105.146	15.757	30-10-1943
Idem.....	105.150	16.266	30-10-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	903.189-90	13.199	20-10-1943
Luik & Kleiner Ltda.	801.210	9.825	30-10-1943
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	105.153	15.411	30-10-1943
Idem.....	105.155	15.417	30-10-1943
Idem.....	125.006	17.183	30-10-1943
Idem.....	105.149	15.295	30-10-1943
Idem.....	105.140	15.291	30-10-1943
Idem.....	105.137	15.283	30-10-1943
Idem.....	105.138	15.285	30-10-1943
Material Hospitalar, S. A.	202.645	7.656	20-10-1943
Moreno Borlido & Comp.	267.094	16.732	30-10-1943
Idem.....	203.716	17.393	30-10-1943
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	203.161	12.564	30-10-1943
Idem.....	125.030	17.675	30-10-1943
Roberto Kroning & Comp. Ltda.	903.086-96	10.506	20-10-1943
V. Teixeira & Comp. Ltda.	624.558	18.952	15-10-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Abílio F. Magalhães & Comp.	203.157	13.335	17-10-43	Substituir o material
Idem.	203.154	12.597	17-10-43	Substituir o material
Cardoso & Sousa	903.182-3	20.771	17-10-43	Substituir o material do item 15.
Casa Sousa Batista Ltda.	202.693	7.867	17-10-43	Substituir o material do item 1.
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	109.070	8.477	17-10-43	Completar a entrega do material.
Papelaria Mascote Ltda.	903.024	3.408	17-10-43	Completar a entrega do material referente ao item 2.
Idem.	903.012-3-A	18.978	17-10-43	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste *aviso*, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Abílio F. Magalhães & Comp.	126.056	12.818	2-10-1943
Equipamentos Científicos Ltda.	203.419-A	17.531	4-10-1943
I. Costa	202.817	9.431	25- 9-1943
J. Pinho & Moraes Ltda.	126.107	17.195	2-10-1943
Idem.	202.866	12.723	28- 9-1943
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	126.003	5.869	30- 9-1943
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	203.420-A	17.119	2-10-1943
Idem.	203.795	18.592	2-10-1943
Idem.	203.812	19.041	2-10-1943

Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA E PRORROGAÇÃO

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo indicados:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
R. Veiga & Comp. Ltda.	4.856	624.233-A	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	25-10-43
Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Limitada	4.784	142.077	10%	Idem	25-10-43

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no *aviso* DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de *avisos* da Seção de Controle do D.F.C., (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores, que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Valter Neustadt	12.086	225.108-B	2-B	30-11-43
Pausch & Lomb do Brasil Ltda.	18.103	105.082	2	30-11-43
Idem.	20.181	105.107	1	30-11-43
Idem.	18.414	117.168	1	30-11-43
Idem.	20.543	133.047-A	2-A	30-11-43
Idem.	17.054	133.053	1	30-11-43
Idem.	14.218	240.082	2	30-11-43
Idem.	26.732	615.293	1	30-11-43
Idem.	24.195	615.296	1	30-11-43
Idem.	24.196	615.296	2	30-11-43
Idem.	13.062	621.201	1	30-11-43
Idem.	1.478	207.007	1	30-11-43
Idem.	1.339	122.013	1	30-11-43
Idem.	1.568	501.037	1	30-11-43
RCA Victor Brasileira Inc.				

Findos os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acôrdo com o despacho do Sr. diretor geral d'êste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Papelaria Mascote Ltda.	3.410	903.024	3	12-11-43
B. Herzog & Comp.	17.891	126.046	2	30-11-43
Adam Hilger Ltda. Londres, representada por Moreno Bortido & Companhia	5.233	148.001-2	1	30-11-43
Empresa Comercial Importadora Ltda.	22.257	252.136	2	30-11-43
RCA Victor Brasileira Inc.	23.139	504.073	1	30-11-43
Idem.	2.820	903.186-7	1	30-11-43
Homero & Comp. Ltda.	15.765	909.048	1	30-11-43

Findo os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acôrdo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa
Sociedade Fornecedora de Medicamentos Ltda.	17.492	801.319	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento dos itens 2 e 4, do empenho n. 17.492.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Seção de Controle do D.F.C., (no 11.º andar).
Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 12-43

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional da rua Doze de Maio, Gávea, nesta cidade.

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e consoante autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, contida no processo n. 67.799-43, faço público e comunico aos interessados que, no dia 4 de novembro de 1943, às 15 horas, na sala 616 do 6.º pavimento do edifício Andorinha, sito na avenida Almirante Barroso n. 81, nesta cidade, serão recebidas propostas para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional da rua Doze de Maio, Gávea, nesta cidade, de acôrdo com as cláusulas e condições seguintes:

I — O objeto desta concorrência é a alienação do terreno próprio nacional da rua Doze de Maio, Gávea, nesta cidade, com as seguintes dimensões, confrontações e características:

Terreno — de forma retangular, com a área de 350,00 m², mede pela frente e pelos fundos 10,00m; de frente a fundo, de ambos os lados, 35,00m; confronta pela frente com a rua Doze de Maio, pelos fundos com terrenos do Domínio da União, pelo lado direito com terreno de Artur Batista de Oliveira e pelo lado esquerdo com terreno de Leopoldo Schimmelpfeng, distando a lateral esquerda do terreno de 22,00 m, no sentido crescente da numeração, da lateral direita da estação de bombas da Gávea.

II — As propostas em duas vias serão apresentadas em papel branco, formato ofício, encerradas em envelopes lacrados. As propostas não poderão conter rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de qualquer espécie e mencionarão em algarismos e por extenso a importância oferecida que não poderá ser inferior a cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 56.000,00). Serão datadas e assinadas, devendo conter a declaração expressa de inteira submissão às cláusulas do edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. A primeira via da proposta será selada com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 de selo de Educação.

III — Nos dia, hora e local indicados, na presença da comissão de concorrências e dos interessados, serão abertas as propostas daqueles que apresentarem, no ato, o recibo da caução de Cr\$ 1.680,00 em moeda corrente, feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro. O recibo da caução deverá ser selado com Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,20 de selo de Educação. As propostas apresentadas em invólucros fechados e lacrados serão abertas pela comissão, lidas em voz alta e rubricadas em todas as suas folhas e vias pelos membros da comissão e interessados presentes.

IV — No caso de empate no preço mais elevado proposto, será considerado vencedor o concorrente empatado que, no ato, na proposta, e por escrito, propuser maior aumento sobre a mesma. No caso de nenhum dos concorrentes empatados desejar fazer aumento, proceder-se-á ao sorteio entre eles.

V — A concorrência poderá ser anulada, sem que caiba aos concorrentes, sob qualquer pretexto, direito a nenhuma indenização.

VI — No caso do concorrente vencedor, devidamente notificado, recusar-se assinar a escritura de compra e venda, perderá a favor da Fazenda Nacional o direito da caução da cláusula III; neste caso, mediante proposta do chefe do Serviço Regional e a juízo do diretor do Domínio da União, será classificado o concorrente imediatamente colocado ou aberta nova concorrência.

VII — Depois da aprovação da concorrência, serão restituídas as cauções dos concorrentes não classificados, e, no caso de anulação a todos, excetuado o concorrente que tiver sido eventualmente punido na forma da cláusula VI.

VIII — O concorrente aceito fica obrigado a, no prazo de 60 dias, contados da data do aviso que, para êsse fim, e por edital lhe for dirigido, apresentar o recibo do recolhimento da importância da proposta, feito em moeda corrente no Banco do Brasil, mediante guia expedida pela Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, afim de poder assinar, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, a competente escritura.

IX — As propostas deverão ser endereçadas ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e, para facilidade de comunicação com os concorrentes,

nas mesmas constarão os respectivos endereços e telefones.

Qualquer pedido de informação será atendido no local indicado no início d'êste edital.

Serviço Regional, em 11 de outubro de 1943.
— *Petronio Barcellos*, engenheiro 26, do Q. S.

EDITAL N. 13-43

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes sitos na rua da Regeneração n. 125, freguesia de Inhauma, nesta Capital.

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e consoante autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, contida no processo n. 19.952-43, faço público e comunico aos interessados que, no dia 4 de novembro de 1943, às 16 horas, na sala 616 do 6.º pavimento do edifício Andorinha, sito na avenida Almirante Barroso n. 81, nesta cidade, serão recebidas propostas para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sitos na rua da Regeneração n. 125, freguesia de Inhauma, nesta cidade, de acôrdo com as cláusulas e condições seguintes:

I — O objeto desta concorrência é a alienação do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sitos na rua da Regeneração n. 125, freguesia de Inhauma, nesta Capital, com as seguintes dimensões, confrontações e características:

Terreno — com a área de 649,30 m², mede o terreno com frente para a rua da Regeneração 13,10m, no rumo verdadeiro de 0º,54' SW; confrontando pela direita com o imóvel número 123; mede 50,00m no rumo de 81º,32' NW; pelos fundos mede 13,10m no rumo de 0º,54' NE; pela esquerda com o terreno baldio s/o, mede 50,00m no rumo de 81º,32' SE.

Benfeitorias — Uma casa residencial de alvenaria de tijolo de um pavimento no estado de conservação em que se encontra.

II — As propostas em duas vias serão apresentadas em papel branco, formato ofício, encerradas em envelopes lacrados. As propostas não poderão conter rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de qualquer espécie e mencionarão em algarismos e por extenso a importância oferecida que não poderá ser inferior a vinte mil seiscientos e oitenta cruzeiros

(Cr\$ 20.680). Serão datadas e assinadas, devendo conter a declaração expressa de inteira submissão às cláusulas do edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. A primeira via da proposta será selada com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 de selo de Educação.

III — Nos dia, hora e local indicados, na presença da comissão de concorrências e dos interessados, serão abertas as propostas daqueles que apresentarem, no ato, o recibo da caução de seiscentos e vinte cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 620,40), em moeda corrente, feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro. O recibo da caução deverá ser selado com Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,20 de selo de Educação. As propostas apresentadas em invólucros fechados e lacrados serão abertas pela comissão, lidas em voz alta e rubricadas em todas as suas folhas e vias pelos membros da comissão e interessados presentes.

IV — No caso de empate no prego mais elevado proposto, será considerado vencedor o concorrente empatado que, no ato, na proposta, e por escrito, propuser maior aumento sobre a mesma. No caso de nenhum dos concorrentes empatados desejar fazer aumento, proceder-se-á ao sorteio entre eles.

V — A concorrência poderá ser anulada, sem que caiba aos concorrentes, sob qualquer pretexto, direito a nenhuma indenização.

VI — No caso do concorrente vencedor, devidamente notificado, recusar-se assinar a escritura de compra e venda, perderá a favor da Fazenda Nacional o direito da caução da cláusula III; neste caso, mediante proposta do chefe do Serviço Regional e a juízo do diretor do Domínio da União, será classificado o concorrente imediatamente colocado ou aberta nova concorrência.

VII — Depois da aprovação da concorrência, serão restituídas as cauções dos concorrentes não classificados, e, no caso de anulação a todos, excetuado o concorrente que tiver sido eventualmente punido na forma da cláusula VI.

VIII — O concorrente aceito, fica obrigado a, no prazo de 60 dias, contados da data do aviso que, para esse fim, e por edital lhe for dirigido, apresentar o recibo do recolhimento da importância da proposta, feito em moeda corrente no Banco do Brasil, mediante guia expedida pela Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, afim de poder assinar, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, a competente escritura.

IX — As propostas deverão ser endereçadas ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e, para facilidade de comunicação com os concorrentes, nas mesmas constarão os respectivos endereços e telefones.

Qualquer pedido de informação será atendido, diariamente, no local indicado no início deste edital.

Serviço Regional, em 12 de outubro de 1943.
— *Petronio Barcellos*, engenheiro 26. do Q. S.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.647

PROCESSO N. 80.855, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Ferreira Grubitsch & Comp., estabelecido ou residente à rua do Rosário n. 116, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.648

PROCESSO N. 80.878, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Silvío Sólta, estabelecido ou residente à rua Manuel Carneiro n. 40, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.649

PROCESSO N. 90.617, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada D. Elena Vitale Miccu, estabelecida ou residente em lugar incerto e não sabido nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 78,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.650

PROCESSO N. 7.483, DE 1943

Pelo presente edital fica 1.º

Pelo presente fica intimada a firma Ferreira E. Pinto Ltda., "Agência Portugal", estabelecida à praça Tiradentes n. 79, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 97, de 1937, modificado pelo art. 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.394, de 29 de junho de 1939.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 25 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. F. mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.652

PROCESSO N. 16.713, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Henock Wolk, estabelecido ou residente à rua Otacílio Nunes n. 30, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.652

PROCESSO N. 18.699, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Antônio Picco e Nelson Rodrigues, solidariamente, estabelecidos em lugar incerto e não sabido, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-

lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.653

AUTO N. 23.212, DE 1943

Pelo presente fica intimado João Gomes, estabelecido ou residente à rua do Matoso n. 206, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 69, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 25 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. F. mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.654

PROCESSO N. 29.884, DE 1943

Pelo presente fica intimado Valdinar Moreira Sampaio, estabelecido ou residente à avenida Almirante Barroso n. 90, 12.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.655

PROCESSO N. 29.885, DE 1943

Pelo presente fica intimada a firma Industrias Timbaú Ltda., estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 245, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.656

PROCESSO N. 30.326, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Valdemar Cabral e José Werneck da Silva, estabelecidos ou residentes às ruas Torres Homem n. 270, casa 14-A e Uruguaiana n. 104, 5.º andar, sala 511, nesta cidade, mas aí não encontrados para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.657

PROCESSO N. 30.327, DE 1943

Pelo presente fica intimada a firma Dias, Lima & Comp. Ltda., estabelecida à rua Teófilo Ottoni n. 150, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração ao art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de outubro de 1942.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — O. Mullard, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.658

PROCESSO N. 30.328, DE 1943

Pelo presente fica intimado Anísio Estarizau Manz, estabelecido ou residente à rua J. Mariana n. 150, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração ao art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de outubro de 1942.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — O. Mullard, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.659

PROCESSO N. 83.300, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Pedro Américo Werneck, estabelecido à avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.660

PROCESSO N. 83.315, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado J. E. L. Millender, estabelecido à avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.661

PROCESSO N. 61.275, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Cristina de Carvalho Mazarão, estabelecida ou residente à rua Machado Coelho n. 63, loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa,

correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.662

PROCESSO N. 2.022, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Goulart & Magalhães, estabelecido ou residente à rua Benedito Hipólito n. 228, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.663

PROCESSO N. 4.155, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ferreira Pinto, estabelecido ou residente à rua Cadete Polônia n. 176, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.664

PROCESSO N. 6.959, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Domingos Marques Júnior, estabelecido ou residente à rua Visconde de Inhaúma n. 66, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.665

PROCESSO N. 7.046, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Nelson da Costa Marroig, estabelecido ou residente à praça Tiradentes n. 38, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.666

PROCESSO N. 7.066, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Rodrigues, estabelecido à rua do Catele n. 233, porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.667

PROCESSO N. 7.368, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Maria Amendoeira, de residência ignorada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.668

PROCESSO N. 15.835, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alberto de Oliveira e Silva, estabelecido ou residente à travessa Paraná n. 116, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.669

PROCESSO N. 2.759, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Ferreira, estabelecido ou residente à rua Fonseca n. 118-B (Bangu), mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.670

PROCESSO N. 55.840, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Atravalli, estabelecido ou residente à rua Joana Fontoura n. 82, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — Norberto José Cômodo, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.671

PROCESSO N. 41.004, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Pedro Dias, estabelecido ou residente à rua Leopoldina Lago n. 462, 1.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.672

PROCESSO N. 42.180, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Pinheiro Lemos, estabelecido ou residente à rua Belisário de Sousa n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.673

PROCESSO N. 43.039, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados José Maria Loureiro e Antônio Dutra Filho, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Pruguiana n. 216, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 122,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.674

PROCESSO N. 43.066, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Trajano da Miranda Valverde, estabelecido à avenida Graça Aranha ns. 327-327-A, 11.º andar, sala 1.101, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.675

PROCESSO N. 45.253, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Edgard Gomes Pereira, estabelecido à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.676

PROCESSO N. 47.029, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Eletro Mecânica Brasil Ltda., estabelecida à rua Senhor de Malosinhos n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.677

PROCESSO N. 47.105, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sílvio Nunes, estabelecido ou residente à rua Ibiapina n. 295, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de setembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de bôra de latão inservível para fins militares, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pág. 15.046.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

Sebastião de Almeida, avenida Atlântica número 220. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 873-43, foi V. S., multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos dos arts. 15 e 17, do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por haver infringido o disposto no art. 4.º, item I, alínea b, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no art. 20. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, c.c.-v. do art. 16 daquele decreto.

Em 11 de outubro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 (dez) dias,

a contar da data da publicação deste, o senhor Jorge Alberto Nunes Serrão, ex-servidor deste Ministério, afim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 77,40 (setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), relativa a seis dias de salário, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n. MTIC 117.533-43, em trânsito nesta Divisão. — *Oswaldo Carijó de Castro* (MTIC 117.533-43).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.610 — Oscar Rudge.
- N. 5.775 — Edifício Sul Americano — Companhia Construtora Pedernheiras.
- N. 5.776 — Companhia F. R. Moreira.
- N. 5.777 — Amorim & Companhia.
- N. 5.778 — Companhia Com. e Indust. Florenço.
- N. 5.779 — Genésio Gouveia.
- N. 5.780 — Oliveira Herculanio.
- N. 5.911 — Oliveira Vinhas.
- N. 5.912 — Sebastião Antônio da Silva.
- N. 5.913 — Elói Alves de Moraes.
- N. 5.914 — Arlindo Alves de Moraes.
- N. 5.951 — P. Alexandro Irmão.
- N. 5.952 — Estacas Frank.
- N. 5.953 — Santiago & Kiritchenco.
- N. 5.954 — Guido Saveiro.
- N. 5.955 — Esteves & Pires.
- N. 5.956 — Laborterapia Limitada S. A.
- N. 5.957 — Laborterapia Limitada S. A.
- N. 5.958 — J. Leite & Borges.
- N. 5.959 — Adelino Araújo & Companhia.
- N. 5.960 — Antônio Martins das Neves.
- N. 5.971 — J. Soto Aljan.
- N. 5.972 — Banco Mauá S. A.
- N. 5.973 — Edifício Lobraz.
- N. 5.974 — Zenóbia Alvarenga Monteiro

Sondes.

- N. 5.975 — Standard Oil of Brasil.
- N. 5.976 — J. Alvarenga.
- N. 5.981 — Herculanio Francisco Resende.
- N. 5.982 — Ramiro Tavares & Companhia.
- N. 6.006 — J. Santos Júnior.
- N. 6.007 — José dos Santos.
- N. 6.008 — Fernandes & Loureiro.
- N. 6.009 — Lopes & Barroso.
- N. 6.010 — José de Sousa Vale.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — Visto: *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.238 — Carlos Guimarães & Companhia.
- N. 2.239 — A. dos Reis Lucena.
- N. 5.210 — L. da Silva Aleixo.
- N. 5.555 — Jorge Antônio Abdo.
- N. 5.949 — Fernandes & Volta.
- N. 6.001 — Mário Teixeira.
- N. 6.002 — Rosalina Almeida Vaz de Carvalho.
- N. 6.003 — Vitorino & Moreira.
- N. 6.004 — Cernigoi & Companhia Limitada.
- N. 6.005 — Joaquim da Silva Cardoso.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — Visto: *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.498 — Abraão Jorge & Pardo Limitada.
 N. 2.641 — A. Pedreira & Companhia.
 N. 2.676 — Jacó Vodovoz.
 N. 2.740 — Paulo Vilhena & Companhia.
 N. 2.744 — Matos Rocha & Companhia.
 N. 2.758 — Empresa Brasileira de Operações Imobiliárias S. A.
 N. 2.782 — M. L. Wajeberg.
 N. 2.783 — José Firmino Ferreira.
 N. 2.745 — Fernandes Costa & Companhia Limitada.
 N. 2.658 — Fábrica Nacional de Seringas Limitada.
 N. 2.338 — J. Elichowiche.
 N. 2.339 — Ernesto Alves da Silva.

Términos:

- N. 2.499 — Abraão Jorge & Pardo Limitada.
 N. 2.675 — Jacó Vodovoz.
 N. 2.781 — M. L. Wajeberg.
 Em 7 de outubro de 1943. — Visto: Doutor Decio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.590 — Antônio Nogueira Júnior.
 N. 2.643 — Olímpio de Campos & Companhia.
 N. 2.659 — Sociedade Marítima Importadora e Exportadora "Maura Y Coll" Limitada.
 N. 2.759 — Raimundo Tavares Bezerra.
 N. 2.746 — Baruch Herschberg.
 N. 2.695 — Soares, Dutra & Companhia Limitada.
 N. 2.696 — Luiz Celentano.

Términos:

- N. 2.642 — Grenha & Companhia.
 N. 2.677 — J. Henrique & Duarte.
 N. 2.678 — Manuel José João de Oliveira.
 N. 2.760 — Raimundo Tavares Bezerra.
 N. 2.801 — Antônio Nogueira Júnior.
 N. 2.692 — Gaio, Marti & Companhia.
 N. 2.694 — Soares, Dutra & Companhia Limitada.
 N. 2.697 — Luiz Celentano.
 Em 7 de outubro de 1943. — Visto: Doutor Decio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 55-43

Acórdão n. 49.306, em 24-9-43. Autuado: José Alves Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 113,20. Débito: Cr\$ 488,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Irmãos Nobre, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 49.325, em 27-9-43. Autuado: Terra, Irmão & Comp., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 331,50.

Acórdão n. 49.305, em 24-9-43. Autuado: Andrea Giordano, do Distrito Federal. Multa:

Cr\$ 579,00. Débito: Cr\$ 2.810,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 49.271, em 24-9-43. Autuado: Espólio de João Zeebhuber, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 934,40. Débito: Cr\$ 3.737,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 49.282, em 24-9-43. Autuado: Erich Berthold, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 985,30. Débito: Cr\$ 9.022,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 49.326, em 27-9-43. Autuado: Germano Edelman, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 338,40. Débito: Cr\$ 1.777,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 49.291, em 24-9-43. Autuado: André Juhász, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.027,90. Débito: Cr\$ 5.305,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 49.307, em 24-9-43. Autuado: Rocha & Baía Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 132,00. Débito: Cr\$ 660,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 49.308, em 24-9-43. Autuado: Henrique Esteves Gonçalves, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 212,20. Débito: Cr\$ 1.057,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 49.283, em 24-9-43. Autuado: M. M. Gomes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 849,90. Débito: Cr\$ 3.858,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: Laurides Gonçalves Figueiredo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 109,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-43. Autuado: Fernando de Carvalho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 21-9-43. Autuado: Oficina Metalúrgica Capiranga Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: Celestino Ferreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 14-9-43. Autuado: Irmãos Brum, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: Manuel dos Santos Dias, do Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 49.402, de 4-10-43. Autuado: Joaquim Luiz Barbosa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 236,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.480, em 4-10-43. Autuado: Samuel Galper, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 406,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-9-43. Autuado: João Rodrigues, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.432, em 4-10-43. Autuado: Mendlowicz & Maizels Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00.

Acórdão 49.435, em 4-10-43. Autuado: A. Repitzky & Turkenitch, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.088,80. Débito: Cr\$ 6.558,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-9-43. Autuado: José Antônio & Cruz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.371, em 4-10-43. Autuado: Elias Kuns, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 228,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.412, em 4-10-43. Autuado: A. Copelli & Nogueira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 305,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.414, em 4-10-43. Autuado: Técnico Auxiliar de Construções Tenax S. A., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 3.662,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.458, em 4-10-43. Autuado: Antônio da Fonseca Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 307,70. Débito: Cr\$ 1.429,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.462, em 4-10-43. Autuado: Santos Silva & Ribeiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.656,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.532, em 6-10-43. Autuado: A. F. Câmara da Paz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 726,40. Débito: Cr\$ 3.166,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Alberto Pianta, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: Ernesto Bragança, de Palmeira, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 109,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 49.295, em 24-9-43. Autuado: Henrique Guidali, de Garibaldi, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento, da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, de que é devedor a este Instituto.

Decisão da Presidência, em 23-9-43. Autuado: Lanza & Bruxellas, de Franca, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.281, em 24-9-43. Autuado: Fachina & Filhos Ltda., de São Carlos, São Paulo. Multa: Cr\$ 209,00. Débito: Cr\$ 839,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 11 de outubro de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da Seção da Empregadores.

(N. 11.951 — 11-10-43 — Cr\$ 234,60).

Delegacia do Distrito Federal

Produtos Químicos Atlântica Ltda. — 03-024-008 — Rua Cesário Machado n. 17 — Piedade.

Peri Tupinambá de Carvalho — 06-004-582 — Rua General Câmara n. 269 — Centro.

Pelo presente ficam os empregadores acima relacionados notificados para, em cumprimento ao art. 185, do decreto n. 1.918, de 27-8-1937, apresentar ao fiscal que os visitará no dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, os elementos adiante assinalados, necessários ao esclarecimento de sua situação perante este Instituto, sob pena de, autuados, ficarem sujeitos às penalidades regulamentares: Livros "Caixa", Livros de Ponto, Folhas de Pagamento, Registos de Empregados, Declarações da Lei dos 2/3, Fichas de Registos de Contribuições, Cartelas de Contribuições, Recibos de Contribuições e Guias de Recolhimento.

Distrito Federal, 12 de outubro de 1943. — Seção de Arrecadação, José J. de Magalhães, resp. p. expediente.

(N. 11.914 — 11-10-43 — Cr\$ 64,30).

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARMAZENS GERAIS

RETIFICAÇÃO

O Diário Oficial, Seção I, de 20-8-43, publicou às fls. 12.580 a 12.583 as tarifas de armazenagem e demais serviços de associação da Associação Profissional dos Armazéns Gerais. Devem ser observadas as seguintes correções: à fls. 12.582, deve ler-se silicato de soda, barril, 250 ks., em vez de 350 ks.; à fls. 12.583, coluna I, deve ler-se o seguinte, em vez do que saiu publicado: "4. Os custos das taxas ns. 1, 2 e 3, descarregados com empilhamento e descrição pagarão mais, por saca, mês ou fração, \$200". Na mesma página e coluna deve ler-se logo após as palavras "Tarifa" "B" o seguinte: "Serviços avulsos". — Paulo Rodrigues Alves, presidente.

(N. 11.933 — 12-10-43 — Cr\$ 30,60).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 9 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos redescontados	1.181.563.298,40	
Empréstimos a bancos	701.900.000,00	
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	666.252,60	
Despesas gerais	167.155,00	
	1.884.296.706,00	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	1.801.900.000,00	
Fundo de reserva	42.851.324,00	
Redescontos	29.701.481,90	
Juros	9.843.900,10	
	1.884.296.706,00	

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA", EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1943

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Sete de Setembro, número duzentos e sete, segundo andar, sala quatro, sede social da Sociedade Anônima "A Econômica", ora em estado de liquidação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, os acionistas constantes do livro de presença, representando duas mil setecentas e cinquenta ações. Iniciando os trabalhos às quatorze horas e cinco minutos, o liquidante da sociedade senhor Azamor Barbosa, solicita dos presentes a indicação de um acionista para presidir a sessão, sendo, por aclamação, indicado o nome do acionista João Braga, que, assumiu a presidência da mesa e convidou para secretariar os trabalhos o senhor José de Rezende Silva, procurador do acionista Orlando Damasceno Nogueira, que aceitou. A seguir pediu que o secretário procedesse à leitura do expediente, que consistiu dos seguintes documentos: Três editais de primeira convocação publicados no *Diário Oficial*, dos dias onze, treze e quatorze de setembro último, e anúncio no "Diário de Notícias" no dia vinte e cinco do mesmo mês. Três editais de segunda convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias vinte e nove e trinta de setembro último e primeiro do corrente mês, e ainda o anúncio no "Diário de Notícias" do dia nove do corrente. Após a leitura do expediente, o presidente da mesa passa a palavra ao liquidante, o qual, explica pormenorizadamente o estado econômico e financeiro da sociedade, fazendo entrega, ao mesmo tempo, do relatório em que descreve a situação atual da sociedade, pedindo o presidente da mesa que o mesmo procedesse à leitura do aludido relatório, afim de que ficasse constando de ata. Feito isto, mandou o presidente que se transcrevesse, *ipsis verbis*, o mencionado relatório, que constou do seguinte: "Relatório — Senhores acionistas. Na qualidade de liquidante da Sociedade Anônima "A Econômica", venho a presença de VV. SS. afim de vos pôr ao corrente da situação financeira da mesma, no período compreendido de primeiro de janeiro a trinta de junho de mil novecentos e quarenta e três, e bem assim da maneira pela qual se vem processando a liquidação. Já são decorridos cinco anos e cinco meses de liquidação; *ipso facto* a arrecadação torna-se cada vez mais reduzida, determinando a adoção de medidas tendentes a restringir ao mínimo as despesas com a liquidação. Uma das últimas medidas, consistiu na divisão da sala que serve de sede à sociedade, sendo a maior parte da mesma cedida a um médico e dentista, dada a redução do nosso expediente. Obtivemos com essa medida a redução de cento e cinquenta cruzeiros mensais, passando para cem cruzeiros o respectivo aluguel. Ainda com o mesmo objetivo econômico, outras despesas vêm sendo suprimidas. Em virtude da longa dilatação de prazo para pagamento de empréstimos concedidos aos nossos mutuários, é que a liquidação não chegou a seu fim. Pelo exame nos livros e documentos da sociedade, verificarão os senhores acionistas o critério com que se vem processando a liquidação, bem como, poderão aquilatar o esforço que o atual liquidante vem despendendo afim de conduzi-la a bom termo, não obstante fatores adversos que a todo momento se apresentam. Finalizando, tenho a lamentar o não comparecimento dos demais acionistas, apesar das convocações feitas pela imprensa,

que instruem o presente relatório. Assim, agradeço mais uma vez, a prova de confiança com que VV. SS. me têm honrado. Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e três. — Azamor Barbosa". — O presidente da mesa consulta aos presentes se têm qualquer objeção a fazer sobre o estado da liquidação, e, como não houvesse quem se manifestasse, resolve encerrar os trabalhos pedindo aos acionistas não se retirarem sem ouvir a leitura e aprovarem ou desaprovarem a presente ata. E às quinze horas e vinte minutos, depois de lavrada, lida e discutida, foi a presente ata aprovada. E eu José de Rezende Silva, que servi como secretário da mesa, lavrei e assino a presente ata com o presidente e demais acionistas. — José de Rezende Silva, por procuração de Orlando Damasceno Nogueira. — João Braga. — Azamor Barbosa.

Autorizo a publicação no *Diário Oficial*. S. A. "A Econômica", Azamor Barbosa, liquidante.

(N. 11.920 — 11-10-43 — Cr\$ 112,80)

RADIO CINEPHON BRASILEIRA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Rádio Cinephon Brasileira S.A., em 29 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.948 a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 18 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943 — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(Selada com Cr\$ 4,20).

(N. 11.937—11-10-43—Cr\$ 49,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA PUBLICIDADE "JORNAL DO BRASIL"

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. Publicidade "Jornal do Brasil", em 27 de setembro de 1943, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.935, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria para o período de um triênio e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.918 — 11-10-43 — Cr\$ 49,00)

CASA BANCÁRIA CONTINENTAL DE SÃO PAULO S. A.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a Casa Bancária Continental de São Paulo S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 19.373, por despacho da Junta em sessão de cinco de outubro corrente, as folhas do *Diário Oficial* da União, de treze de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, que publicaram a certidão da Diretoria das Rendas Internas, que autorizou a sociedade a funcionar, bem como a Carta-Patente n. 2.531, de sete de novembro de mil novecentos e quarenta e um, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, oito de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — Eu, Nadir Silveira Sponza, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Nadir Silveira Sponza*. E eu, José Alves de Campos, chefe substituto da secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo. — *José Alves Campos*.

(Firma reconhecida do Tabelião Firmo).

(N. 11.928 — 11-10-43 — Cr\$ 46,90).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta Patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932.

Casa Matriz — Londres.

COMPREENDENDO AS FILIAIS DE RIO DE JANEIRO E S. PAULO

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Valores em Liquidação	354.058,60	Capital	20.000.000,00
Empréstimos em Contas Correntes	9.304.393,50	Depósitos em Contas Correntes Ltdas. (sem juros)	314.403,90
Valores Cauçionados	29.915,00	Depósitos em Contas Correntes (sem juros)	349.700,70
Valores Depositados	61.306,00	Títulos em caução e em depósito	91.221,00
Perdas em Diversos Exercícios	7.557.264,60	Casa Matriz	142.638,60
Correspondentes do Estrangeiro		Correspondentes do Estrangeiro	401,50
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	519.598,30	Cobranças em Suspensão	700.111,30
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos	4.298.691,50	Diversas Contas	261.523,10
Caixa — em moeda corrente	18.203,50	Fundo de Reserva Especial	3.101.698,30
no Banco do Brasil	5.712.688,60		
Lucros e Perdas	75.578,80		
	24.961.698,10		24.961.698,10

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Pelo The British Bank of South America Ltda. (em liquidação), C. L. P. Trapaud, — A. H. Clements, pp. Liquidantes C. L. P. Trapaud, contador — Registrado sob o n. 10.101. (N. 11.946 — 11-10-43 — Cr\$ 133,60)

BANCO ITALO-BELGA S. A.

Societate Belga

Sucursais — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas — Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideo — Inglaterra: Londres

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943 DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	32.569.335,00	Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000.000,00
Letras e efeitos a receber em cobrança:		Fundo de previsão	4.000.000,00
Letras do exterior	41.816.221,50	Lucros em suspensão	9.768.649,10
Letras do interior	21.787.793,00		
	63.634.014,50	Depósitos em contas-correntes:	
Empréstimos em contas-correntes	86.444.610,00	Em contas-correntes	51.341.777,70
Valores cauçionados	39.095.621,10	Em contas-correntes limitadas	1.421.038,40
Valores depositados	21.311.817,60	Depósitos a Prazo Fixo	11.083.966,50
Agências e filiais no exterior	897.723,90		63.846.782,60
Agências e filiais no interior	18.649.524,40	Títulos em cobrança	63.634.014,50
Correspondentes no exterior	19.667.033,70	Títulos em depósito	60.407.441,70
Correspondentes no interior	1.247.091,50	Agências e filiais no exterior	36.846.156,20
Imóveis, títulos e fundos pertencentes ao Banco	11.302.338,70	Agências e filiais no interior	28.359.566,50
		Correspondentes no exterior	1.519.459,50
Caixa:		Correspondentes no interior	31.286,20
Em moeda corrente	4.840.109,40	Depósitos para garantia de letras a receber em moedas estrangeiras	34.777.739,70
No Banco do Brasil	17.525.478,50	Operações de câmbio a prazo	12.576.465,10
Em outros Bancos	3.540.269,10	Diversas contas	7.832.521,60
	25.905.857,00		
Devedores por compra de apólices da Dívida Pública ..	218.185,00		
Operações de câmbio a prazo	12.576.465,10		
Diversas contas	2.080.426,50		
	335.600.080,00		335.600.080,00

São Paulo, 9 de outubro de 1943 — Banco Italo-Belga S.A. — D. Carlier — R. Battard. — José Zanetti Sobrinho, contador registro número 9.209. (N. 11.922 — 11-10-43 — Cr\$ 133,60).

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Sociedade Anônima

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não Exigível:		
Despesas de instalação	68.317,20		Capital	800.000,00	
Móveis e utensílios	46.490,00	114.807,20	Fundo de reserva	148.000,00	948.000,00
Disponível:			Exigível em curto prazo:		
Caixa — Em moeda corrente	406.251,50		Depósitos em contas correntes:		
Em Bancos	624.043,70		Com juros	2.973.402,00	
Cheques selados, estampilhas e selos ..	806,10		Sem juros	24.603,80	
Correspondentes no interior	82.797,80	1.113.899,10	Prazo fixo	1.790.138,30	
Realizável em curto prazo:			Cheques visados	17.404,10	
Empréstimos em contas correntes ...	1.114.313,40		Correspondentes no interior	132,50	
Empréstimos sobre hipotecas	5.000,00		Dividendos	26.754,00	
Títulos descontados	4.337.991,40	5.457.304,80	Títulos redescontados	758.953,00	5.591.387,70
Contas de resultado pendente:			Contas de resultado pendente:		
Despesas gerais	161.911,50		Descontos	312.158,20	
Redescontos	41.830,80		Diversas contas	53.595,30	395.753,50
Diversas contas	45.357,80	249.100,10	Contas de compensação:		
Contas de Compensação:			Caução da Diretoria	20.000,00	
Ações em caução	20.000,00		Credores por títulos em cobrança ...	381.731,10	
Imóveis hipotecados	90.000,00		Credores por títulos em cobrança cau-		
Títulos em cobrança	384.731,10		cionada	1.899.835,30	
Títulos em cobrança caucionada	1.899.835,30		Garantias hipotecárias	90.000,00	
Títulos caucionados	100.000,00		Títulos em caução	100.000,00	
Títulos descontados em cobrança no			Títulos descontados enviados em co-		
interior	158.337,50	2.652.904,20	brança	158.337,50	2.652.904,20
		9.588.015,40			9.588.015,40

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943 — Banco Israelita Brasileiro S.A. — S. Gorenstin, diretor-presidente — Isaak Koiffmann, diretor-gerente. — L. Cunha, contador (Reg. n. 35.511).
(N. 11.917—11-10-943—Cr\$ 191,80).

CASA BANCARIA SAUL GELERMAN

RUA MIGUEL COUTO, 27-A — 1.º ANDAR — SALA 201 — TELEFONE 43-1555 — RIO DE JANEIRO

LETRAS DESCONTADAS

Meses	Descontadas	Liquidadas	Descontadas	TOTAL	Liquidadas
Agosto de 1939 até setembro de 1943	4.797.568,40	4.307.164,90	4.797.568,40		4.307.164,90
	230.125,00	100.894,60	5.027.793,40		4.408.059,50
	5.027.793,40	4.408.059,50			

Letras descontadas em carteira em 30 de setembro de 1943, Cr\$ 619.633,90. — Saul Gelferman.

(N. 11.943 — 11-10-43 — Cr\$ 71,40).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55, Wall Street, New York City

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 1.229, de 28 de março de 1935

Compreendendo as filiais do Rio de Janeiro, São Paulo Recife e Santos

BALANÇO ENCERRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras Descontadas	33.817.050,30	Capital	9.000.000,00
Empréstimos em Conta Corrente	286.193.939,30	Reserva	8.100.000,00
Letras a Receber por C/Própria (Exterior)	49.863.833,80	Depósitos em C/C com Juros	275.921.364,00
Letras a Receber por C/Própria (Interior)	766.433,30	Depósitos em C/C Limitada	14.567.668,00
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Exterior)	114.136.377,40	Depósitos sem Juros	279.504.502,50
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Interior)	172.137.265,90	Depósitos de Poderes Públicos	1.361.668,90
Valores em Liquidações	153.815,80	Depósitos Bancários	6.769.751,00
Valores Cauçionados	109.667.074,20	Depósitos em C/Cobrança (Exterior)	114.136.377,40
Valores Depositados	4.732.801,40	Depósitos em C/Cobrança (Interior)	172.137.265,90
Empréstimos Hipotecários	15.508.000,50	Títulos em Caução e em Depósitos	111.399.875,60
Agências e Filiais (Exterior)	188,80	Agências e Filiais (Exterior)	336.000,80
Agências e Filiais (Interior)	33.307.046,10	Agências e Filiais (Interior)	41.761.165,70
Correspondentes (Exterior)	129.092,10	Correspondentes (Exterior)	2.570.651,60
Correspondentes (Interior)	20.423.526,00	Correspondentes (Interior)	7.693.571,00
Títulos e Propriedades do Banco	3.295.121,70	Letras a Pagar	30.821.168,50
Letras do Tesouro Nacional	30.000.000,00	Caixa Matriz	22.724.131,40
Caixa:		Diversas Contas:	
Em Moeda Nacional	89.924.565,00	Reserva para Impostos	1.934.993,50
Em Moeda Estrangeira	449,00	Reserva para outras Despesas	569.885,50
Em Outras Espécies	147.079,60	Reserva para Juros	1.527.166,40
Em Depósito no Banco do Brasil	163.739.025,40	Descontos Cobrados a Ganhar	399.119,40
Em Depósito em Outros Bancos	3.296.663,10	Depósitos por Conta de Cobrança do Exterior	4.429.310,10
	257.107.782,10	Depósitos por Conta de Créditos Comerciais	701.813,00
Diversas Contas:		Juros em Suspensão	4.057.561,60
Despesas Pagas Antecipadamente	2.360.518,90	Letras Redescontadas (Exterior)	23.834.398,40
Juros Ganhos a Cobrar	5.672.878,80	Itens Diversos	46.327,80
Depósitos Especiais no Banco do Brasil por Conta de Cobranças do Exterior	414.260,60	Conta de Diferenças	1.950,00
	8.447.658,30	Reserva para Conta do Superintendente	102.713,30
Total do Ativo	1.136.717.037,00	Total do Passivo	1.136.717.037,00

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — W. H. Beattie, sub-gerente. — D. A. Kealman, contador interino. Reg. número 40.530.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Despesas Gerais:		Produto de Operações Sociais:	
	Cr\$		Cr\$
Ordenados	2.575.021,20	Juros	5.953.319,10
Contribuição do Banco ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários ..	114.495,00	Descontos	614.544,80
Despesas Diversas	1.299.975,30	Comissões	2.451.604,10
Impostos	737.337,70	Carteira de Câmbio	1.157.126,60
	4.726.829,20	Cofres de Aluguel	27.200,00
Juros	1.479.932,80	Lucros Diversos	60.963,40
Perdas Diversas — Prejuízos Verificados	434,40		
Saldo do Exercício	4.057.561,60		
	10.264.758,00		10.264.758,00

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — W. H. Beattie, sub-gerente. — D. A. Kealman, contador interino. Reg. número 40.530. (N. 11.936 — 11-10-43 — Cr\$ 306,00).

TENDA ESPÍRITA DE SANTANA**EXTRATO DE ESTATUTO****REFORMA**

Pessoa jurídica pelo registo de seu primitivo estatuto feito no 1.º Offício de Registo de Títulos, sob o n. 1.181, do livro 2, de Pessoas Jurídicas, em 2 de fevereiro de 1938, posteriormente reformado e registado no mesmo offício, sob o n. 1.865, do livro 3 de Pessoas Jurídicas, em 8 de setembro de 1943, fundada a 1 de outubro de 1937, nesta cidade, sua sede e fóro, compõe-se de ilimitado número de sócios, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou nacionalidade — os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais — tendo por finalidade o estudo, prática e propaganda da doutrina espírita, prática da caridade, intercâmbio de cordialidade com as demais co-irmãs, realizando nêsse propósito o programa inscrito em seu estatuto que é reformável mediante voto de assembléa especialmente convocada para tal fim, respeitados os imperativos do parágrafo único do art. 36. — É administrada por um presidente, coadjuvado por um secretário e um tesoureiro, competindo-lhe representar a Tenda, ativa e passivamente, em juízo e fora dêle e em geral, em suas relações com terceiros. Salvo determinação legal, a Tenda só poderá ser dissolvida por deliberação de assembléa especialmente convocada para tal fim e quando comprovada a precariedade de sua situação, observados os princípios constantes do artigo 38 do Estatuto, e, nêsse caso, o remanescente do seu patrimônio destinar-se-á a uma instituição de caridade, designada pela mesma assembléa. A ata da assembléa que aprovar o atual estatuto, realizada a 5 de outubro de 1943, está registada no 1.º Offício de Registo de Títulos, sob o n. 7.147, do livro J 15. São considerados fundadores todos os sócios que assinaram a ata de função, constando do atual estatuto os nomes dos componentes da Diretoria em exercício. — *Renato Octávio Brito de Araújo*, presidente.

(N. 11.945 — 11-10-43 — Cr\$ 71,40)

O DIVINO PASTOR

(Centro Espírita)

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital aos 3 dias do mês de outubro do ano de 1943, onde tem sede e fóro, por tempo indeterminado. Teudo por finalidade: a) Estudar, propagar e praticar o Espiritismo no seu triplice aspecto — de ciência, filosofia e religião; b) Exemplificar a filantropia cristã realizando por todos os meios ao seu alcance, obras de assistência material, moral e espiritual, sejam transitórias ou permanentes.

Os departamentos que se forem organizando, se assim convier, terão uma designação indicativa, a começar pelo de Estudos e práticas espíritas, que desde já fica denominado "Casa de Shangai".

A Diretoria será composta de Presidente (que o representa em juízo ou fora dêle); Secretário, Tesoureiro, e terá um Conselho Fiscal

com 3 (três) membros. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos e o do Conselho Fiscal de um (um) ano, eleitos pela Assembléa Geral, sendo permitidas as reeleições.

O quadro social será composto de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

Os estatutos poderão ser reformados sempre que a prática indicar a sua conveniência.

No caso de dissolução da sociedade, os remanescentes dos seus haveres passarão em plena propriedade da Liga Espírita do Brasil. Os sócios fundadores, constam em anexo dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Ignacio José Machado*, presidente.

(N. 11.953 — 11-10-43 — Cr\$ 71,40)

CLUBE BRASILEIRO DE EXCURSIONISMO**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, em 20 de janeiro de 1939, onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado.

Tem por fins: a) Realizar excursões de toda e qualquer espécie; b) Incrementar o excursionismo em todo o território nacional; c) Promover a propaganda de todas as regiões do Brasil de interesse excursionista; d) Proporcionar, aos sócios e suas famílias, palestras, conferências e projeções cinematográficas, nas quais se divulguem o excursionismo como atividade de educação física, moral e intelectual; e) Manter uma biblioteca, especializando-a em obras sobre excursionismo; f) Manter uma mapoteca, procurando especializá-la em cartas das regiões mais interessantes ao excursionismo; g) Desenvolver a arte fotográfica e cinematográfica entre os associados; h) Colaborar com as autoridades na preservação das florestas, fauna e mananciais; i) Manter uma escola técnica de guias excursionistas.

O Clube será administrado por uma Diretoria composta de: 1 Presidente (que o representa em juízo ou fora dêle); 1 Secretário, 2 Tesoureiros; 1 Diretor Técnico Geral, 2 Diretores Técnico-Auxiliares. A Diretoria será eleita por uma Assembléa Geral e terá um mandato de dois anos.

Os Estatutos serão reformáveis em todo ou em parte por uma Assembléa Geral.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

No caso de dissolução do Clube Brasileiro de Excursionismo, o seu patrimônio, pagas as dívidas existentes, será doado ao Museu Nacional.

Os sócios fundadores, constam em anexo dos Estatutos; que foram aprovados em Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 26 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Oscar Azambuja Faustino da Silva*, presidente em exercício.

(N. 11.954 — 11-10-43 — Cr\$ 71,40)

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Lib, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da "Lib, S. A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Rezende n. 71, no dia 20 de outubro de 1943, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Ratificação e ratificação das deliberações tomadas na assembleia de 12 de março deste ano;

b) reforma de estatutos;

c) interesses gerais.

A diretoria: Dr. *Frederico Stolte Bahiana*, presidente. — *Nelson de Souza Alves*, gerente. — *Marieta Pereira da Silva*, técnico.

(N. 11.875 — 8-10-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Predial Carioca**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Uruguaiana n. 23, 4.º andar, às 14 horas do próximo dia 25 de outubro, afim de deliberarem sobre a autorização a dar à Diretoria da sociedade para alienar bens imóveis, objeto de seu negócio nos termos do parágrafo único, do art. 11, dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.

— *Alfredo Corrêa Pinto*, diretor.
(N. 11.887 — 8-10-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

A firma F. Cabral & Alves, estabelecida à rua Pedro I n. 35-47, em cumprimento ao art. 202 do Regulamento do Código de Contabilidade, declara, para os devidos fins, ter-se extraviado o conhecimento n. 12.297, de 14 de outubro de 1941, relativo ao depósito feito na Recebedoria do Distrito Federal na importância de Cr\$ 33.220,00.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.

— *F. Cabral & Alves*.
(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 11.867 — 8-10-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Declaração

A Diretoria empossada a 17 de setembro último, vem a público para declarar que ainda não foram prestadas as contas da administração anterior e que somente reconhecerão como válidas os atos da mesma administração que forem aprovados pela Assembleia Geral dos sócios, considerando dispensados os procuradores constituídos e sujeitos a revisão todos os contratos assinados à revelia da classe.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.

— *Pela diretoria: Alberto Carelli*, presidente.

(N. 11.949 — 11-10-43 — Cr\$ 22,40)

"Inca"**Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 18 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Alegria n. 249, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a alteração do art. 10.º dos Estatutos, para atender a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.

— *Gustavo Lutz*, vice-presidente.
(N. 11.912 — 9-10-43 — Cr\$ 35,80 — 2 vezes).

Declaração

Amadeu Soares Pinto declara que perdeu sua carteira modelo 19, n. 21.942.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943.

— *Amadeu Soares Pinto*.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 11.896 — 9-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)**Resgate do empréstimo de Cr\$ 9.000.000,00**

Convidamos os portadores de debêntures do nosso empréstimo de Cr\$ 9.000.000,00, que atualmente se acha reduzido, em virtude dos resgates anteriores, a Cr\$ 1.000.000,00 representados por 5.000 obrigações do valor de Cr\$ 200,00, cada uma, a virem receber em nossa sede, à rua Teófilo Ottoni número 18, 1.º andar, nos dias 14, 15 e 16 de outubro próximo das 13,30 às 15 horas, e depois, às quarta-feiras, as quantias correspondentes ao valor de seus respectivos títulos.

Outrossim, avisamos que, de 15 de outubro em diante, as debêntures não apresentadas ao resgate deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 11.736 — 4-10-43 — Cr\$ 138,70 — 4 vezes).

Companhia Carbonífera Minas de Butiá**4.º Dividendo**

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente, será pago no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.115, das 10,30 às 12 horas e das 14,30 às 16 horas, o quarto (4.º) dividendo das ações ordinárias a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943. No dia 20 do corrente, os dividendos serão pagos somente aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 15 de cada mês.

Ficam suspensas os desdobramentos de ações do dia 18 ao dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943.

— *Roberto Cardoso*. — *Adhemar de Faria*, diretores.

(N. 11.955 — 11-10-43 — Cr\$ 234,69 — 7 vezes).

Declaração

Pelo presente declaro ter perdido a carteira de identidade, modelo 19, registro n. 22.346.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943.

— *Candido Baltasar*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 11.916 — 11-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Estrada de Ferro e Minas do São Jerônimo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 14 e 15 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.101 (Edifício Odeon), das 10 às 11 e meia e das 14 às 15 e meia horas, o 7.º dividendo das ações preferenciais, a razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 5.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao primeiro semestre do ano de 1943 a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 20 é reservado aos Bancos e os dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 12 ao dia 23 de outubro de 1943.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943.

— *Guilherme Guille*. — *Octavio Reis*, diretores.

(N. 11.930 — 11-10-43 — Cr\$ 235,60 — 6 vezes).

Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à rua Bambina n. 82, nesta cidade, às 16 horas do dia 18 de outubro do corrente, para o fim de autorizar a diretoria a contrair um empréstimo hipotecário do valor de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), aos juros de 9 % ao ano, pelo prazo a terminar em 18 de maio de 1948, dando em garantia em segunda hipoteca o prédio a respectivo terreno sito à rua Marquês de Olinda n. 81, 81-A, e 81-12, esquina da rua Bambina por onde tem o 9.º de propriedade da sociedade e outro empréstimo, dando em garantia o imóvel à Estrada União e Indústria n. 13.863, situado em Itapava, município de Petrópolis, cujas condições serão autorizadas livremente pela Diretoria.

Rio de Janeiro, oito (8) de outubro de 1943. — *Alberto Burle de Figueiredo*, diretor-presidente. — *João Gonçalves da Rocha Castro*, diretor-gerente.

(N. 11.886 — 8-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido à primeira convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da Assembleia Geral Extraordinária, são convidados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em segunda convocação, às quinze horas do dia doze do corrente mês, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 177 primeiro andar, para deliberarem sobre a modificação dos artigos 5, 18, 19, 21 e 22 dos nossos Estatutos de acordo com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia cinco ao dia doze inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa Assembleia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até dois dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta e respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943.

— *Adhemar de Camille Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *Jodo Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 11.723 — 4-10-43 — Cr\$ 132,60 — 3 vezes).

"Columbia"**Companhia Nacional de Seguros de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados todos os senhores acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento das modificações dos Estatutos feitas pelo decreto n. 15.580, de 5 de outubro corrente, do teor seguinte:

I — Os estatutos são aprovados com a seguinte alteração: — no art. 33, suprimam-se as palavras "e serão levados ao Fundo de Bonificação a que alude a alínea g do art. 31".

II — Alteração consignada na cláusula precedente deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Sociedade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente decreto.

A Assembleia se realizará no dia 18 de outubro corrente, às dez horas da manhã, no escritório da Companhia, à travessa do Ouvidor n. 7, 5.º andar, sala 501, nesta cidade, onde resolverá a respeito.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943.

— *A diretoria: Fernando de Melo Vianna*, presidente. — *Rélio Lobo*, vice-presidente. — *Fausto Figueira Soares Alvim*, superintendente. — *Jaime Leite Guimarães*, gerente.

(N. 11.858 — 8-10-43 — Cr\$ 140,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade n. 237.388, fornecida pela Polícia do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943.

— *Benedicto Figueiredo*.
(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 11.940 — 11-10-43 — Cr\$ 12,40)

Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 de outubro de 1943, às 14 horas na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 3.º andar, afim de deliberar-se sobre a reforma dos estatutos proposta pela Diretoria e tratar-se de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943.

— *Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira*. — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente.

(N. 11.891 — 3-10-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Banco Auxiliar do Trabalho Soc. Coop. de Resp. Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia dezoito (18) de outubro, às 14 horas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 7, nesta Capital, afim de deliberarem definitivamente sobre a transformação da Cooperativa, de acordo com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 11 de janeiro e confirmada na ordinária de 31 de março do ano corrente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943.

— *Os diretores: H. Viegas*. — *C. Vilanova*.

(N. 11.907 — 9-10-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Eu, Antônio Manoel Cruz, português, casado, residente à rua da Passagem n. 127, em Botafogo, Distrito Federal.

Para fins de direito declaro que perdi minha carteira de identidade, modelo 19.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943.

— *Antônio Manoel Cruz*.
(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N. 11.921 — 11-10-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Empresa de Transportes Aerovias-Brasil, S. A.

A diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Extraordinária no dia 18 do corrente às 16,00 horas na sede social, à avenida Apaciado Borges n. 123, 2.º andar, afim de deliberarem sobre um projeto de reforma dos estatutos (arts. 9, 11, 12, 14, 15 e 24), tendo também em vista satisfazer as exigências feitas no Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943.

— *Oscar Raywood Taves*, presidente. — *Roberto João Taves*, diretor-gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Alvaro Cunha).

(N. 11.833 — 7-10-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

S. A. Cotonificio Gávea**Rua Conselheiro Saralva n. 29****Juros de debêntures**

Nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, das 14 às 16 horas e depois destes dias às quinta-feiras às mesmas horas serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente ano.

De acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943.

— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.
(N. 11.801 — 6-10-43 — Cr\$ 40,80 — 2 vezes).

Companhia Continental de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma dos Estatutos****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Continental de Seguros para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente mês de outubro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 91, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos subscrita por acionistas que representam mais de dois terços do capital, e em virtude da qual serão reformados os arts. 4.º, 13, 18 a 22, 25 e 27, devendo ser aumentado para três o número de directores, regulada a eleição do terceiro director e fixada a remuneração de cada um.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943.

— *José Neves de Andrade*. — *Antônio Rocha*, directores.

(N. 11.952 — 11-10-43 — Cr\$ 91,50 — 3 vezes).

Declaração

Abel de Souza Dias, casado, português, comerciante, residente à rua Almirante Alexandrino n. 882, apart. 61, Santa Theresa, declara que perdeu sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 11.688.

Rio, 8 de outubro de 1943, — *Abel de Souza Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Offício de Notas).

(N. 11.859 — 8-10-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Panair do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os acionistas da Companhia para comparecerem a uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de outubro futuro, às quinze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 85, 10.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de aumento do capital e reforma integral dos estatutos sociais, já com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943.

— *Paulo Sampaio*, director-presidente e gerente. — *Alberto Torres Filho*, director-secretário.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Offício de Notas).

(N. 11.765 — 5-10-43 — Cr\$ 35,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Associação Popular Beneficente

Rua da Conceição n. 19, sobrado

A Junta Governativa, convida os sócios quites para se reunirem em Assembléia Geral, às 18 horas do dia 13 do corrente, para ouvirem a leitura e seu

Relatório e nos termos dos capítulos 6, 7 e 8 do Estatuto, elegerem a Diretoria.

Secretaria da Associação Popular Beneficente, no Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Manoel Marques da Silva*, secretário.

(N. 11.918 — 11-10-43 — Cr\$ 16,30)

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se á venda o II volume

PREÇO: Cr\$ 20.00

★

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal